



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para serviços de confecção e fornecimento de impressos de uso geral das secretarias municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, sob demanda.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM UNITÁRIO.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

| EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM  |
|---|
| 1 – GRAFISUL GRAFICA E EDITORA LTDA. CNPJ nº 02.488.565/0001-95. Itens 05 R\$ 1,27; 26 R\$ 1,95; 27 R\$ 5,40; 28 R\$ 0,54; 29 R\$ 0,39; 33 R\$ 0,09; 34 R\$ 0,15; 35 R\$ 0,38; 54 R\$ 0,06; 57 R\$ 1,43; 64 R\$ 7,33; 67 R\$ 133,00; 68 R\$ 0,39; 76 R\$ 113,85; 80 R\$ 8,20; 81 R\$ 0,16; 88 R\$ 0,08; 91 R\$ 0,70; 92 R\$ 0,38; 93 R\$ 0,42; 95 R\$ 0,96; 96 R\$ 1,25.  |
| 2 – CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA. CNPJ nº 04.261.548/0001-46. Itens 12 R\$ 3,10; 24 R\$ 2,19; 37 R\$ 0,17; 47 R\$ 0,21; 48 R\$ 0,17; 49 R\$ 0,11; 56 R\$ 2,97; 60 R\$ 0,49; 75 R\$ 0,52; 77 R\$ 129,94; 83 R\$ 187,99; 84 R\$ 133,92; 86 R\$ 84,77; 87 R\$ 84,51; 89 R\$ 0,0805; 90 R\$ 0,49.  |
| 3 – MARCELO SIMONI. CNPJ nº 04.664.811/0001-48. Item 70 R\$ 0,07.   |
| 4 – GRAFICA CS EIRELI. CNPJ nº 10.651.441/0001-07. Item 11 R\$ 0,39.  |
| 5 – GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA. CNPJ nº 13.919.051/0001-63. Itens 13 R\$ 2,81; 61 R\$ 1,00; 94 R\$ 0,60.   |
| 6 – NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA. CNPJ nº 18.486.182/0001-18. Itens 16 R\$ 4,00; 17 R\$ 5,00; 19 R\$ 2,80; 22 R\$ 2,90; 32 R\$ 1,20; 82 R\$ 300,00.   |
| 7 – IVANILDE SALETE DALSASSO AZZOLINI 71887008934. CNPJ nº 22.317.003/0001-96. Itens 01 R\$ 1,53; 02 R\$ 1,49; 07 R\$ 45,68; 09 R\$ 0,56; 10 R\$ 0,13; 14 R\$ 1,60; 15 R\$ 1,91; 18 R\$ 7,98; 20 R\$ 1,11; 21 R\$ 1,09; 23 R\$ 5,88; 25 R\$ 3,12; 30 R\$ 0,30; 31 R\$ 1,44; 38 R\$ 5,55; 39 R\$ 9,19; 40 R\$ 6,75; 41 R\$ 16,40; 42 R\$ 8,19; 43 R\$ 16,94; 44 R\$ 21,44; 45 R\$ 30,73; 46 R\$ 0,09; 50 R\$ 94,25; 51 R\$ 0,32; 52 R\$ 0,10; 53 R\$ 0,09; 58 R\$ 0,10; 59 R\$ 1,35; 62 R\$ 0,38; 63 R\$ 0,21; 65 R\$ 353,95; 66 R\$ 223,95; 69 R\$ 0,40; 71 R\$ 0,11; 72 R\$ 0,08; 73 R\$ 0,61; 74 R\$ 0,10; 78 R\$ 142,75; 79 R\$ 65,00; 85 R\$ 132,80; 97 R\$ 8,99. |
| 8 – MATHEUS KOPIAK DE AQUINO 08908272909. CNPJ nº 35.295.792/0001-53. Itens 03 R\$ 19,90; 04 R\$ 14,00; 06 R\$ 11,20; 08 R\$ 14,22; 36 R\$ 597,00;  |
| 9 – AP SERVICOS E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI. CNPJ nº 37.206.864/0001-74. Item 55 R\$ 0,04.   |
| VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 476.452,34 (quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos)   |

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.  
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de dezembro de 2020.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:255C4D16

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para serviços de confecção e fornecimento de impressos de uso geral das secretarias municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, sob demanda.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM**

**1 – GRAFISUL GRAFICA E EDITORA LTDA. CNPJ nº 02.488.565/0001-95.** Itens 05 R\$ 1,27; 26 R\$ 1,95; 27 R\$ 5,40; 28 R\$ 0,54; 29 R\$ 0,39; 33 R\$ 0,09; 34 R\$ 0,15; 35 R\$ 0,38; 54 R\$ 0,06; 57 R\$ 1,43; 64 R\$ 7,33; 67 R\$ 133,00; 68 R\$ 0,39; 76 R\$ 113,85; 80 R\$ 8,20; 81 R\$ 0,16; 88 R\$ 0,08; 91 R\$ 0,70; 92 R\$ 0,38; 93 R\$ 0,42; 95 R\$ 0,96; 96 R\$ 1,25.

**2 – CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA. CNPJ nº 04.261.548/0001-46.** Itens 12 R\$ 3,10; 24 R\$ 2,19; 37 R\$ 0,17; 47 R\$ 0,21; 48 R\$ 0,17; 49 R\$ 0,11; 56 R\$ 2,97; 60 R\$ 0,49; 75 R\$ 0,52; 77 R\$ 129,94; 83 R\$ 187,99; 84 R\$ 133,92; 86 R\$ 84,77; 87 R\$ 84,51; 89 R\$ 0,0805; 90 R\$ 0,49.

**3 – MARCELO SIMONI. CNPJ nº 04.664.811/0001-48.** Item 70 R\$ 0,07.

**4 – GRAFICA CS EIRELI. CNPJ nº 10.651.441/0001-07.** Item 11 R\$ 0,39.

**5 – GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA. CNPJ nº 13.919.051/0001-63.** Itens 13 R\$ 2,81; 61 R\$ 1,00; 94 R\$ 0,60.

**6 – NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA. CNPJ nº 18.486.182/0001-18.** Itens 16 R\$ 4,00; 17 R\$ 5,00; 19 R\$ 2,80; 22 R\$ 2,90; 32 R\$ 1,20; 82 R\$ 300,00.

**7 – IVANILDE SALETE DALSSASSO AZZOLINI 71887008934. CNPJ nº 22.317.003/0001-96.** Itens 01 R\$ 1,53; 02 R\$ 1,49; 07 R\$ 45,68; 09 R\$ 0,56; 10 R\$ 0,13; 14 R\$ 1,60; 15 R\$ 1,91; 18 R\$ 7,98; 20 R\$ 1,11; 21 R\$ 1,09; 23 R\$ 5,88; 25 R\$ 3,12; 30 R\$ 0,30; 31 R\$ 1,44; 38 R\$ 5,55; 39 R\$ 9,19; 40 R\$ 6,75; 41 R\$ 16,40; 42 R\$ 8,19; 43 R\$ 16,94; 44 R\$ 21,44; 45 R\$ 30,73; 46 R\$ 0,09; 50 R\$ 94,25; 51 R\$ 0,32; 52 R\$ 0,10; 53 R\$ 0,09; 58 R\$ 0,10; 59 R\$ 1,35; 62 R\$ 0,38; 63 R\$ 0,21; 65 R\$ 353,95; 66 R\$ 223,95; 69 R\$ 0,40; 71 R\$ 0,11; 72 R\$ 0,08; 73 R\$ 0,61; 74 R\$ 0,10; 78 R\$ 142,75; 79 R\$ 65,00; 85 R\$ 132,80; 97 R\$ 8,99.

**8 – MATHEUS KOPLAK DE AQUINO 08908272909. CNPJ nº 35.295.792/0001-53.** Itens 03 R\$ 19,90; 04 R\$ 14,00; 06 R\$ 11,20; 08 R\$ 14,22; 36 R\$ 597,00;

**9 – AP SERVICOS E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI. CNPJ nº 37.206.864/0001-74.** Item 55 R\$ 0,04.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 476.452,34 (quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos)**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de dezembro de 2020.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:C83F6234

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde da municipalidade, dos itens frustrados/desertos do Pregão Eletrônico nº 104/2020.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM**

**1 – ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 00.802.002/0001-02.** Itens 24 R\$ 0,41; 44 R\$ 156,99; 53 R\$ 0,40.

**2 – KORAL PRODUTOS MÉDICOS CORRELATOS E DESCARTÁVEIS LTDA. CNPJ nº 02.005.077/0001-80.** Item 10 R\$ 21,30.

**3 – CINCO – CONFIANCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ nº 05.075.964/0001-12.** Itens 54 R\$ 52,14; 55 R\$ 53,11.

**4 – ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 06.194.440/0001-03.** Itens 09 R\$ 11,23; 21 R\$ 2,87; 68 R\$ 4,06.

**5 – STRA NEGÓCIOS EM SAÚDE E BEM ESTAR LTDA. CNPJ nº 11.388.997/0001-15.** Item 25 R\$ 451,88.

**6 – HOSPEMED COMÉRCIO EIRELI. CNPJ nº 18.224.182/0001-40.** Item 01 R\$ 200,00.

**7 – NURMED INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. CNPJ nº 23.669.731/0001-20.** Item 51 R\$ 0,14.

**8 – MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. CNPJ nº 24.384.602/0001-58.** Itens 11 R\$ 22,73; 27 R\$ 1,38; 45 R\$ 1.856,50; 46 R\$ 66,00; 63 R\$ 0,98.

**9 – GVFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ nº 31.531.888/0001-12.** Itens 57 R\$ 8,50; 58 R\$ 9,00; 59 R\$ 8,90; 60 R\$ 8,90.

**10 – VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI. CNPJ nº 32.635.445/0001-34.** Itens 16 R\$ 0,61; 17 R\$ 1,65; 61 R\$ 0,90; 62 R\$ 1,01; 64 R\$ 0,58; 67 R\$ 3,28.

**11 – IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. CNPJ nº 33.255.787/0001-91.** Item 18 R\$ 269,80.

**12 – BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ nº 34.680.592/0001-51.** Item 23 R\$ 51,20.

**13 – POSSATO E POSSATO LTDA. CNPJ nº 72.150.550/0001-06.** Itens 22 R\$ 6,06; 48 R\$ 169,95; 49 R\$ 162,47; 50 R\$ 164,90.

**14 – MULTIACAO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA. CNPJ nº 73.244.337/0001-18.** Item 66 R\$ 11,90.

**15 – AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA. CNPJ nº 82.291.311/0001-11.** Itens 05 R\$ 0,90; 06 R\$ 0,82; 07 R\$ 0,82; 13 R\$ 1,58; 26 R\$ 1,40; 28 R\$ 1,34; 29 R\$ 1,32; 42 R\$ 6,66; 71 R\$ 127,00.

**ITENS FRUSTRADOS E DESERTOS:** 02, 03, 04, 08, 12, 14, 15, 19, 20, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 47, 52, 56, 65, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 506.359,65 (quinhentos e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**

Francisco Beltrão, 22 de dezembro de 2020.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1018/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020

**REGISTRO DE PREÇO para serviços de confecção e fornecimento de impressos de uso geral das secretarias municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, sob demanda.**

**VIGÊNCIA: 28/12/2020 A 27/12/2021**

DETENTOR DA ATA:

AP SERVICOS E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL  
EIRELI

CNPJ nº: 37.206.864/0001-74

TELEFONE: (44) 99760-5050 e (44) 99998-3890

E-MAIL: ap.servicosmga@gmail.com

RUA VIDAL DE NEGREIROS, 327 SLJSALA 06 - CEP: 87050210 -  
BAIRRO: zona 03

Maringá/PR



000840

# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1018/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020 - Processo nº 682/2020

Aos vinte e oito dias de dezembro de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 133/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 22/12/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

AP SERVICOS E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, sediada na RUA VIDAL DE NEGREIROS, 327 SLJSALA 06 - CEP: 87050210 - BAIRRO: zona 03, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 37.206.864/0001-74, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. ADRIANA PIOLA, portadora do CPF nº 016.106.699-24.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para serviços de confecção e fornecimento de impressos de uso geral das secretarias municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

### 1.2. Descrição:

| Item | Código | Descrição  | Marca   | Unidade | Quantidade | Preço unitário R\$ |
|------|--------|--|---------|---------|------------|--------------------|
| 55   | 75244  | CARTÃO USUÁRIO UNIDADES DE SAÚDE<br>FORMATO: 5,5 X 9,5 CM<br>PAPEL: SULFITE BRANCO 180 GR<br>CORES: 1 X 1<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>SMS | própria | UN      | 30.000,00  | 0,04               |

Valor total da Ata R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos e serviços objeto desta Ata deverão ser entregues, **parceladamente**, sem ônus para o Município, de acordo com as especificações do ANEXO I do edital e da cláusula primeira deste termo e as solicitações das Secretarias, **nos locais indicados na nota de empenho pela Secretaria Solicitante, dentro do perímetro urbano do município de Francisco Beltrão – PR.**

3.1.1. Os materiais/serviços deverão ser confeccionados e entregues, **no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas das.

3.2. O prazo de que trata o item 3.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos desta Ata serão dados como recebidos conforme:

4.1.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Administração terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 03 (três) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Detentora da ata.

4.1.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

4.1.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

4.1.4. Administração rejeitará no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA E DO CONTRANTE

5.1. Os serviços serão solicitados através da emissão de MAPA DE COMPRAS e NOTA DE EMPENHO, encaminhadas por e-mail, onde serão especificados os materiais/serviços, quantidade pretendida, e se necessário será enviado modelo do formulário a ser confeccionado.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- 5.2. A DETENTORA DA ATA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade (se houver).
- 5.3. A DETENTORA DA ATA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 5.4. A DETENTORA DA ATA deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.5. A DETENTORA DA ATA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.6. A DETENTORA DA ATA fica obrigada a atender todas as "Notas de Empenho" expedidas durante a vigência desta Ata.
- 5.7. A DETENTORA DA ATA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
- 5.8. CASO SOLICITADO, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar provas gráficas dos materiais, sendo que a autorização para a confecção dos materiais ocorrerá apenas após a aprovação da Secretaria Solicitante.
- 5.9. A DETENTORA DA ATA poderá executar a ata de registro de preços parcialmente, no âmbito das quantidades e edições previstas, tendo em vista as demandas necessárias dentro da previsão de serviços, consequentemente o pagamento será relativo aos serviços efetivamente realizados.
- 5.10. A DETENTORA DA ATA deverá utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.11. A DETENTORA DA ATA deverá proceder à confecção dos serviços gráficos, parceladamente, conforme demanda solicitada.
- 5.12. A DETENTORA DA ATA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus ao contratante.
- 5.13. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- 5.14. O CONTRATANTE deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.15. O CONTRATANTE deverá comunicar à A DETENTORA DA ATA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.16. O CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da A DETENTORA DA ATA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.17. O CONTRATANTE efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

### 7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:  
7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;  
7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;  
7.3.3.3. número do item e descrição do produto;  
7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;  
7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.  
7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do Município, FUNREBOM e Faixa Azul, da seguinte dotação orçamentária:  
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.**

| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| 6120             | 09.001.20.606.2001.2076 | 0                | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício   |
| 6490             | 11.001.15.452.1501.2079 | 0                | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício   |
| 8050             | 13.003.15.125.1502.2095 | 13               | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 430              | 03.002.04.122.0404.2003 | 0                | 3.3.90.39.63.01     | Do Exercício   |
| 980              | 05.002.23.122.2301.2010 | 0                | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício   |
| 1030             | 05.002.23.122.2301.2010 | 0                | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 1760             | 06.005.08.243.0801.2019 | 934              | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 8310             | 14.001.27.812.2701.2096 | 0                | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 220              | 02.001.04.122.0401.2002 | 0                | 3.3.90.39.63.01     | Do Exercício   |
| 1690             | 06.005.08.243.0801.2019 | 0                | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício   |
| 3250             | 07.002.12.365.1201.2041 | 0                | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 8540             | 11.001.15.452.1501.2079 | 0                | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 8220             | 14.001.27.812.2701.2096 | 0                | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício   |
| 220              | 02.001.04.122.0401.2002 | 0                | 3.3.90.39.63.02     | Do Exercício   |
| 2940             | 07.002.12.361.1201.2037 | 104              | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 7600             | 12.002.18.542.1801.2091 | 0                | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício   |
| 3190             | 07.002.12.365.1201.2041 | 104              | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício   |
| 3710             | 07.003.12.361.1201.2050 | 104              | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício   |
| 7740             | 13.001.04.121.0402.2092 | 0                | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício   |
| 8030             | 13.003.15.125.1502.2095 | 13               | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício   |
| 180              | 02.001.04.122.0401.2002 | 0                | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício   |

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

|      |                         |     |                 |              |
|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|
| 710  | 04.002.04.123.0403.2005 | 510 | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 3760 | 07.003.12.351.1201.2050 | 194 | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 4230 | 08.006.10.122.1001.2055 | 305 | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 340  | 03.002.04.122.0404.2003 | 0   | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 670  | 04.002.04.123.0403.2005 | 510 | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 4190 | 08.006.10.122.1001.2055 | 0   | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 7090 | 11.004.26.782.2002.2085 | 0   | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 7120 | 11.004.26.782.2002.2085 | 0   | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 7780 | 13.001.04.121.0402.2092 | 0   | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 2810 | 07.002.12.361.1201.2037 | 104 | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 6190 | 09.001.20.606.2001.2076 | 0   | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 7620 | 12.002.18.542.1801.2091 | 0   | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá a **Sra. ADRIANA PIOLA**, inscrita no CPF/MF sob nº 016.106.699-24, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. O recebimento dos produtos/serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata, será efetuado pelo **Servidor Marcos Ronaldo Koerich, da Secretaria de Administração e ainda um servidor designado pelas Secretarias solicitantes**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

## CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

**9.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

**9.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

**9.2.1.** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**9.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**9.3.1.** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**9.3.1.1.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.4.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**9.5.** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**10.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**10.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**10.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**10.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**10.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**10.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**10.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

10.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da detentora da ata em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 133/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 133/2020**.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. ADRIANA PIOLA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 28 de dezembro de 2020.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ADRIANA  
PIOLA:01610669924  
Assinado de forma digital por  
ADRIANA PIOLA:01610669924  
Data: 2020.12.29 14:25:19  
+0100

AP SERVICOS E CONSULTORIA EM GESTAO  
EMPRESARIAL EIRELI  
DETENTORA DA ATA  
ADRIANA PIOLA  
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

  
ANTONIO CARLOS BONETTI

  
MARCOS RONALDO KOERICH

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1019/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020****REGISTRO DE PREÇO para serviços de confecção e fornecimento de impressos de uso geral das secretarias municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, fofolito, editoração, sob demanda.****VIGÊNCIA: 28/12/2020 A 27/12/2021****DETENTOR DA ATA:****CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA****CNPJ nº: 04.261.548/0001-46****TELEFONE: (46) 3524-6296****E-MAIL: berzon@berzon.com.br****R ANTONINA, 700 - CEP: 85601580 - BAIRRO: CENTRO****Francisco Beltrão/PR**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1019/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020 - Processo nº 682/2020**

Aos vinte e oito dias de dezembro de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 133/2020**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 22/12/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA, sediada na R ANTONINA, 700 - CEP: 85601580 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.261.548/0001-46, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ALTEMIR ROBERTO BERTE, portador do CPF nº 467.123.489-00.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para serviços de confecção e fornecimento de impressos de uso geral das secretarias municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, sob demanda., durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

## 1.2. Descrição:

| Item | Código | Descrição   | Marca   | Unidade | Quantidade | Preço unitário R\$ |
|------|--------|---|---------|---------|------------|--------------------|
| 12   | 75195  | APOSTILA DE LÍNGUA INGLESA CAPA E CONTRA CAPA: TAMANHO 210X297MM. PLASTIFICAÇÃO FOSCA, PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS, IMPRESSÃO 4X0. MIOLO: TAMANHO 210X297MM, COM ATÉ 70 PÁGINAS EM PAPEL SULFIT 75 GRAMAS, COR 4X4. ACABAMENTO: BROCHURA GRAMPEADA E PÁGINAS NUMERADAS. EM 14 MODELOS (7 MODELOS PARA ALUNO E 7 MODELOS PARA PROFESSOR) SMEC | propria | UN      | 12.000,00  | 3,10               |
| 24   | 75207  | BLOCO A6 MODELO 1 FORMATO: A6 (105 X 148MM) PAPEL: 75 GR CORES: 1 X 0 FOLHAS: 50 BLOCAGEM: 1 VIAS ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA. OPCIONAL: NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO OBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS GERAL  | propria | BLOCO   | 100,00     | 2,19               |
| 37   | 75220  | CAPA PARA PROCESSO DE PROTOCOLO FORMATO: 31 X 44 CM PAPEL: 75 GR CORES: 1 X 1   | propria | UN      | 12.000,00  | 0,17               |

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

ALTEMIR  
ROBERTO  
BERTE:46712  
348900Assinado de forma  
digital por ALTEMIR  
ROBERTO  
BERTE:46712348900  
Dados: 2020.12.30  
09:57:51 -03'00'



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

|    |       |  |         |     |           |        |
|----|-------|--|---------|-----|-----------|--------|
|    |       | COM VINCO<br>PAPEL SUPER BOND AMARELO<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL  |         |     |           |        |
| 47 | 75236 | CARTÃO DA MULHER BELTRONENSE<br>FORMATO: A5 (210 X 148MM)<br>PAPEL: SULFITE BRANCO 180 GR<br>CORES: 4 X 1<br>ACABAMENTO: 1 VINCOS<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>SMS | propria | UN  | 2.000,00  | 0,21   |
| 48 | 75237 | CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR<br>FORMATO: A4 (210 X 297MM)<br>PAPEL: SULFITE AZUL, 180 GR<br>CORES: 4 X 1<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>SMAS<br>SMS             | propria | UN  | 10.000,00 | 0,17   |
| 49 | 75238 | CARTÃO DE VACINAÇÃO<br>FORMATO: 8 X 22 CM<br>PAPEL: SULFITE BRANCO 180GR<br>CORES: 1 X 1<br>COM VINCO<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>SMS                             | propria | UN  | 5.000,00  | 0,11   |
| 56 | 75245 | CARTAZ A2<br>FORMATO: 42 X 60 CM<br>PAPEL: COUCHÉ BRILHO 150 GR<br>CORES: 4 X 0<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS  | propria | UN  | 1.000,00  | 2,97   |
| 60 | 75260 | CARTILHA<br>FORMATO: 16 X 23 CM<br>PAPEL: GUACHÊ 90GR<br>CORES: 4 X 4<br>PÁGINAS: 12<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL   | propria | UN  | 4.000,00  | 0,49   |
| 75 | 75275 | FICHA VERDE RH<br>FORMATO: 48 X 32,5 CM<br>PAPEL: SULFITE 180 GR<br>CORES: 1 X 1<br>COR PAPEL: VERDE<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL, OPÇÃO COM VINCO                    | propria | UN  | 500,00    | 0,52   |
| 77 | 75277 | FOLDER MODELO 2<br>FORMATO: 30 X 21<br>PAPEL: COUCHÉ BRILHO 120 GR<br>CORES: 4 X 4<br>ACABAMENTO: ATÉ 2 VINCOS<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS         | propria | MIL | 20,00     | 129,94 |
| 83 | 75283 | PANFLETO A4 MODELO 1<br>FORMATO: A4 (210 X 297MM)<br>PAPEL: COUCHÉ BRILHO 120 GR<br>CORES: 4 X 4<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS                       | propria | MIL | 10,00     | 187,99 |
| 84 | 75284 | PANFLETO A5 MODELO 1<br>FORMATO: A5 (210 X 148MM)<br>PAPEL: COUCHÉ BRILHO 120 GR<br>CORES: 4 X 0<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS                       | propria | MIL | 50,00     | 133,92 |
| 86 | 75286 | PANFLETO A6 MODELO 1<br>FORMATO: A6 (105 X 148MM)<br>PAPEL: COUCHÉ BRILHO 120 GR<br>CORES: 4 X 0<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS                       | propria | MIL | 50,00     | 84,77  |
| 87 | 75287 | PANFLETO A6 MODELO 2<br>FORMATO: A6 (105 X 148MM)<br>PAPEL: COUCHÉ BRILHO 120 GR   | propria | MIL | 20,00     | 84,51  |

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

ALTEMIR  
ROBERTO  
BERTE:46712348  
900

Assinada de forma  
digital por ALTEMIR  
ROBERTO  
BERTE:46712348  
Data: 2020.12.30  
29:58:10 -07'00"



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

|    |       |   |         |    |           |        |
|----|-------|---|---------|----|-----------|--------|
|    |       | CORES: 4 X 4<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL GERAL  |         |    |           |        |
| 89 | 75289 | PARECER BIMESTRAL DO ALUNO FORMATO: 2 FOLHAS A4 (210 X 297MM)<br>PAPEL: SULFITE 75 GR<br>CORES: 1 X 1<br>ACABAMENTO: 1 VINCO<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS<br>SMEC | propria | UN | 25.000,00 | 0,0805 |
| 90 | 75290 | PASTA ARQUIVO SUSPENSO FORMATO: 51 x 32,5 CM<br>PAPEL: CARTOLINA 180 GR<br>CORES: 1 X 0<br>ACABAMENTO: 2 VINCOS<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL SMAS                                | propria | UN | 4.000,00  | 0,49   |

**Valor total da Ata R\$ 68.394,90** (sessenta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos e serviços objeto desta Ata deverão ser entregues, **parceladamente**, sem ônus para o Município, de acordo com as especificações do ANEXO I do edital e da cláusula primeira deste termo e as solicitações das Secretarias, **nos locais indicados na nota de empenho pela Secretaria Solicitante, dentro do perímetro urbano do município de Francisco Beltrão – PR.**

3.1.1. Os materiais/serviços deverão ser confeccionados e entregues, **no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas das.

3.2. O prazo de que trata o item 3.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4

ALTEMIR  
ROBERTO  
BERTE:46712348  
900

Assinatura eletrônica  
digital por ALTEMIR  
ROBERTO  
BERTO:46712348900  
Data: 2020.12.30  
09:58:24 -03'00'





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

*Estado do Paraná*

4.1. Os objetos desta Ata serão dados como recebidos conforme:

**4.1.1. Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Administração terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 03 (três) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Detentora da ata.

**4.1.2. Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

**4.1.3.** A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

**4.1.4.** Administração rejeitará no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**4.1.5.** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA E DO CONTRANTE

**5.1.** Os serviços serão solicitados através da emissão de MAPA DE COMPRAS e NOTA DE EMPENHO, encaminhadas por e-mail, onde serão especificados os materiais/serviços, quantidade pretendida, e se necessário será enviado modelo do formulário a ser confeccionado.

**5.2.** A DETENTORA DA ATA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade (se houver).

**5.3.** A DETENTORA DA ATA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**5.4.** A DETENTORA DA ATA deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**5.5.** A DETENTORA DA ATA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.6.** A DETENTORA DA ATA fica obrigada a atender todas as "Notas de Empenho" expedidas durante a vigência desta Ata.

**5.7.** A DETENTORA DA ATA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

ALTEMIR  
ROBERTO  
SERTE 46712348  
300

Assinatura  
digital por ALTEMIR  
ROBERTO  
SERTE 46712348  
Data: 2023.12.11  
09:52:53 -0500



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- 5.8. CASO SOLICITADO**, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar provas gráficas dos materiais, sendo que a autorização para a confecção dos materiais ocorrerá apenas após a aprovação da Secretaria Solicitante.
- 5.9.** A DETENTORA DA ATA poderá executar a ata de registro de preços parcialmente, no âmbito das quantidades e edições previstas, tendo em vista as demandas necessárias dentro da previsão de serviços, consequentemente o pagamento será relativo aos serviços efetivamente realizados.
- 5.10.** A DETENTORA DA ATA deverá utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.11.** A DETENTORA DA ATA deverá proceder à confecção dos serviços gráficos, parceladamente, conforme demanda solicitada.
- 5.12.** A DETENTORA DA ATA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus ao contratante.
- 5.13.** Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- 5.14.** O CONTRATANTE deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.15.** O CONTRATANTE deverá comunicar à A DETENTORA DA ATA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.16.** O CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da A DETENTORA DA ATA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.17.** O CONTRATANTE efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1.** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:
- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
  - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
  - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
  - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
  - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
  - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
  - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**6.2. A DETENTORA DA ATA** deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

**7.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

#### 7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

**7.3.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

**7.3.2.** Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

#### 7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7

ALTEIR  
ROBERTO  
BERTE:46712348  
900

Assinado de forma digital  
por ALTEIR ROBERTO  
BERTE:46712348000  
Data: 2023.12.30  
16:01:33 -03'00'



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do Município, FUNREBOM e Faixa Azul, da seguinte dotação orçamentária:

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.

| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| 6120             | 09.001.20.606.2001.2076 | 0                | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício   |
| 6490             | 11.001.15.452.1501.2079 | 0                | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício   |
| 8050             | 13.003.15.125.1502.2095 | 13               | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 430              | 03.002.04.122.0404.2003 | 0                | 3.3.90.39.63.01     | Do Exercício   |
| 990              | 05.002.23.122.2301.2010 | 0                | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício   |
| 1030             | 05.002.23.122.2301.2010 | 0                | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 1760             | 06.005.08.243.0801.2019 | 934              | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 8310             | 14.001.27.812.2701.2096 | 0                | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 220              | 02.001.04.122.0401.2002 | 0                | 3.3.90.39.63.01     | Do Exercício   |
| 1690             | 06.005.08.243.0801.2019 | 0                | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício   |
| 3250             | 07.002.12.365.1201.2041 | 0                | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 6540             | 11.001.15.452.1501.2079 | 0                | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 8220             | 14.001.27.812.2701.2096 | 0                | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício   |
| 220              | 02.001.04.122.0401.2002 | 0                | 3.3.90.39.63.02     | Do Exercício   |
| 2940             | 07.002.12.361.1201.2037 | 104              | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 7600             | 12.002.18.542.1801.2091 | 0                | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício   |
| 3190             | 07.002.12.365.1201.2041 | 104              | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício   |
| 3710             | 07.003.12.361.1201.2050 | 104              | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício   |
| 7740             | 13.001.04.121.0402.2092 | 0                | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício   |
| 8030             | 13.003.15.125.1502.2095 | 13               | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício   |
| 180              | 02.001.04.122.0401.2002 | 0                | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício   |
| 710              | 04.002.04.123.0403.2005 | 510              | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 3760             | 07.003.12.361.1201.2050 | 104              | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 4230             | 08.006.10.122.1001.2055 | 303              | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 340              | 03.002.04.122.0404.2003 | 0                | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício   |
| 670              | 04.002.04.123.0403.2005 | 510              | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício   |
| 4190             | 08.006.10.122.1001.2055 | 0                | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício   |
| 7090             | 11.004.26.782.2002.2085 | 0                | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício   |
| 7120             | 11.004.26.782.2002.2085 | 0                | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 7780             | 13.001.04.121.0402.2092 | 0                | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 2810             | 07.002.12.361.1201.2037 | 104              | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício   |
| 6190             | 09.001.20.606.2001.2076 | 0                | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 7620             | 12.002.18.542.1801.2091 | 0                | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8

ALTEMIR  
ROBERTO  
BERTE:46712348  
900

Assinado de forma  
digital por ALTEMIR  
ROBERTO  
BERTE:46712348  
Dados: 2020.12.30  
10:01:54 -03'00'



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao Sr. **ALTEMIR ROBERTO BERTE**, inscrito no CPF/MF sob nº 467.123.489-00, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. O recebimento dos produtos/serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata, será efetuado pelo **Servidor Marcos Ronaldo Koerich, da Secretaria de Administração e ainda um servidor designado pelas Secretarias solicitantes**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 9

ALTEMIR  
ROBERTO  
BERTE.46712348  
900

Assinatura eletrônica  
digital por ALTEMIR  
ROBERTO  
BERTE.46712348  
Data: 2023.12.27  
10:05:56-0100



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**9.3.1.1.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.4.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**9.5.** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**10.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**10.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**10.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**10.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**10.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**10.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**10.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**10.3.** A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceites as razões do pedido.

**10.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**10.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

**11.1.** A recusa da detentora da ata em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.310/0001-66 / e mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) Telefone: (46) 3520 2103

Página 10 !

ALTEMIR  
ROBERTO  
BERTÉ:4671234  
8900

Formulário de forma  
regulada por ANTT  
CIBRÉC  
PREFE:4671234  
TAXA:0,001234  
10/2011 03:30



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

**11.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

**11.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**11.4.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

**11.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**12.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

**14.2.** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**14.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**14.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 133/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 133/2020.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **ALTEMIR ROBERTO BERTE**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 28 de dezembro de 2020.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

  
ANTÔNIO CARLOS BONETTI

Assinado de  
forma digital por  
**ALTEMIR ROBERTO BERTE**  
DETENTOR DA ATA  
CPF Nº 123489123489  
Socio 2 ministro  
**12348900** Dados: 2020.12.30  
10:02:54 -03'00'

MARCOS RONALDO KOERICH







## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1020/2020

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020

**REGISTRO DE PREÇO para serviços de confecção e fornecimento de impressos de uso geral das secretarias municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, sob demanda.**

**VIGÊNCIA: 28/12/2020 A 27/12/2021**

**DETENTOR DA ATA:**

**GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA**

**CNPJ nº: 13.919.051/0001-63**

**TELEFONE: (41) 3019-3507**

**E-MAIL: graficaaltadefinicao@hotmail.com**

**RUA TERRA RICA, 42 - CEP: 83040260 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO**

**São José dos Pinhais/PR**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1020/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020 - Processo nº 682/2020**

Aos vinte e oito dias de dezembro de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 133/2020**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 22/12/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, sediada na RUA TERRA RICA, 42 - CEP: 83040260 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, na cidade de São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 13.919.051/0001-63, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. MAURICIO TALASESCO SOARES, portador do RG nº 58803626 e do CPF nº 860.009.349-04.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para serviços de confecção e fornecimento de impressos de uso geral das secretarias municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**1.2. Descrição:**

| Item | Código | Descrição   | Marca   | Unidade | Quantidade | Preço unitário R\$ |
|------|--------|---|---------|---------|------------|--------------------|
| 13   | 75196  | APOSTILA DO PROGRAMA PROERD CAPA E CONTRA CAPA: TAMANHO A4 (210 X 297MM) EM PAPEL COUCHÉ 170 GR, 4X0 COR. MIOLO. TAMANHO A4 (210 X 297MM), COM 56 PÁGINAS EM PAPEL SULFIT 75 GRAMAS, 4X4 CORES<br>ACABAMENTO: BROCHURA GRAMPEADA SMEC | propria | UN      | 2.000,00   | 2,81               |
| 61   | 75261  | CERTIFICADO FORMATO: A4 (210 X 297MM) PAPEL: COUCHÉ/ TELADO 180 GR<br>CORES: 4 X 0/ 4 X 1<br>VÁRIOS MODELOS   | propria | UN      | 5.000,00   | 1,00               |
| 94   | 75294  | PASTAS PARA EVENTOS 1 FORMATO: 48 x 33 CM<br>PAPEL: COUCHE BRILHANTE 180 GR<br>CORES: 4 X 0<br>ACABAMENTO: 1 VINCOS E LAPELA<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS  | propria | UN      | 2.000,00   | 0,60               |

**Valor total da Ata R\$ 11.820,00 (onze mil, oitocentos e vinte reais).**

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos e serviços objeto desta Ata deverão ser entregues, **parceladamente**, sem ônus para o Município, de acordo com as especificações do ANEXO I do edital e da cláusula primeira deste termo e as solicitações das Secretarias, **nos locais indicados na nota de empenho pela Secretaria Solicitante, dentro do perímetro urbano do município de Francisco Beltrão – PR.**

3.1.1. Os materiais/serviços deverão ser confeccionados e entregues, **no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas das.

3.2. O prazo de que trata o item 3.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos desta Ata serão dados como recebidos conforme:

4.1.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Administração terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 03 (três) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Detentora da ata.

4.1.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

4.1.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

4.1.4. Administração rejeitará no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.



4.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA E DO CONTRANTE**

5.1. Os serviços serão solicitados através da emissão de MAPA DE COMPRAS e NOTA DE EMPENHO, encaminhadas por e-mail, onde serão especificados os materiais/serviços, quantidade pretendida, e se necessário será enviado modelo do formulário a ser confeccionado.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade (se houver).

5.3. A DETENTORA DA ATA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.4. A DETENTORA DA ATA deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.5. A DETENTORA DA ATA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. A DETENTORA DA ATA fica obrigada a atender todas as "Notas de Empenho" expedidas durante a vigência desta Ata.

5.7. A DETENTORA DA ATA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.8. CASO SOLICITADO, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar provas gráficas dos materiais, sendo que a autorização para a confecção dos materiais ocorrerá apenas após a aprovação da Secretaria Solicitante.

5.9. A DETENTORA DA ATA poderá executar a ata de registro de preços parcialmente, no âmbito das quantidades e edições previstas, tendo em vista as demandas necessárias dentro da previsão de serviços, consequentemente o pagamento será relativo aos serviços efetivamente realizados.

5.10. A DETENTORA DA ATA deverá utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução da Ata de Registro de Preços.

5.11. A DETENTORA DA ATA deverá proceder à confecção dos serviços gráficos, parceladamente, conforme demanda solicitada.

5.12. A DETENTORA DA ATA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus ao contratante.

5.13. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

5.14. O CONTRATANTE deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

**5.15.** O CONTRATANTE deverá comunicar à A DETENTORA DA ATA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**5.16.** O CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da A DETENTORA DA ATA, através de comissão/servidor especialmente designado.

**5.17.** O CONTRATANTE efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**6.1.** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**6.2.** A DETENTORA DA ATA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.



- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

**7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do Município, FUNREBOM e Faixa Azul, da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.**

| Conta da despesa | Funções programáticas   | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo de fonte |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| 6120             | 09.001.20.606.2001.2076 | 0                | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício   |
| 6490             | 11.301.15.452.1501.2079 | 0                | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício   |
| 8050             | 13.303.15.125.1502.2095 | 13               | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 430              | 03.002.04.122.0404.2033 | 0                | 3.3.90.39.63.01     | Do Exercício   |
| 990              | 05.002.23.122.2301.2010 | 0                | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício   |
| 1030             | 05.002.23.122.2301.2010 | 0                | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 1780             | 08.005.08.243.0801.2019 | 534              | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 8310             | 14.001.27.612.2701.2096 | 0                | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |



|      |                         |     |                 |              |
|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|
| 220  | 07.001.04.122.0401.2002 | 0   | 3.3.90.39.63.01 | Do Exercício |
| 690  | 06.005.08.243.0601.2019 | 0   | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 3250 | 07.002.12.365.1201.2041 | 0   | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 6540 | 11.001.15.452.1501.2079 | 0   | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 8220 | 14.001.27.812.2701.2095 | 0   | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 220  | 07.001.04.122.0401.2002 | 0   | 3.3.90.39.63.02 | Do Exercício |
| 2940 | 07.002.12.361.1201.2037 | 104 | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 7800 | 12.002.18.542.1801.2091 | 0   | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 3190 | 07.002.12.365.1201.2041 | 104 | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 3710 | 07.003.12.361.1201.2050 | 04  | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 7740 | 13.001.04.121.0402.2092 | 0   | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 8030 | 13.003.15.125.1502.2095 | 13  | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 180  | 02.001.04.122.0401.2002 | 0   | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 710  | 04.002.04.123.0403.2005 | 510 | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 3760 | 07.003.12.361.1201.2050 | 104 | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 4230 | 08.006.10.122.1001.2055 | 303 | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 340  | 03.002.04.122.0404.2003 | 0   | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 670  | 04.002.04.123.0403.2005 | 510 | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 4130 | 08.006.10.122.1001.2055 | 0   | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 7090 | 11.004.26.782.2002.2085 | 0   | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 7120 | 11.004.26.782.2002.2085 | 0   | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 7780 | 13.001.04.121.0402.2092 | 0   | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 2910 | 07.002.12.361.1201.2037 | 104 | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 6190 | 09.001.20.606.2001.2076 | 0   | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 7620 | 12.002.18.542.1801.2091 | 0   | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao Sr. **MAURICIO TALASESCO SOARES**, portador do R.G. nº 58803626 e inscrito no CPF/MF sob nº 860.009.349-04, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.



8.2. O recebimento dos produtos/serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata, será efetuado pelo **Servidor Marcos Ronaldo Koerich, da Secretaria de Administração e ainda um servidor designado pelas Secretarias solicitantes**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

#### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.





*Estado do Paraná*

**10.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**10.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**10.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**10.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**10.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**10.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**10.3.** A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**10.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** A recusa da detentora da ata em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

**11.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

**11.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**11.4.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

**11.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

**12.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****Estado do Paraná**

que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 133/2020 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 133/2020.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **MAURICIO TALADESCO SOARES**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 28 de dezembro de 2020.

**CLEBER FONTANA**  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA**

DETENTORA DA ATA  
**MAURICIO TALADESCO SOARES**  
Sócio administrador

**MAURICIO TALADESCO SOARES:86000934-04**  
Assinado de forma digital por:  
MAURICIO TALADESCO  
SOARES:86000934904  
Dados: 2021.01.11 09:17:57 -03'00'  
**MARCOS RONALDO KOERICH**

TESTEMUNHAS: *Bonetti*  
**ANTONIO CARLOS BONETTI**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1021/2020

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020

**REGISTRO DE PREÇO para serviços de confecção e fornecimento de impressos de uso geral das secretarias municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, fofolito, editoração, sob demanda.**

**VIGÊNCIA: 28/12/2020 A 27/12/2021**

**DETENTOR DA ATA:****GRÁFICA CS EIRELI EPP**

CNPJ nº: 10.651.441/0001-07

TELEFONE: (18) 3203-1344

E-MAIL: comercial@graficacs.com.br

RUA ALBERTO PETERS, 537 - CEP: 190603310 - BAIRRO: JARDIM  
PETRÓPOLIS

Presidente Prudente/SP



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1021/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020 - Processo nº 682/2020

Aos vinte e oito dias de dezembro de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 133/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 22/12/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**GRAFICA CS EIRELI EPP, sediada na RUA ALBERTO PETERS, 537 - CEP: 190603310 - BAIRRO: JARDIM PETRÓPOLIS, na cidade de Presidente Prudente/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.651.441/0001-07, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. MARCOS ALVES DE SANTANA, portador do RG nº 19.330.331-0 e do CPF nº 058.826.758-98.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para serviços de confecção e fornecimento de impressos de uso geral das secretarias municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**1.2. Descrição:**

| Item | Código | Descrição  | Marca    | UN | Quant.    | Valor unitário R\$ |
|------|--------|--|----------|----|-----------|--------------------|
| 11   | 75194  | APOSTILA DE AVALIAÇÃO FORMATO: A4<br>PAPEL: 75 GR<br>FOLHAS: 10 PÁGINAS 1X0 + 5 PÁGINAS 4X0<br>ACABAMENTO: GRAMPEADO COM 2 GRAMPOS NA LATERAL.<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS<br>SMEC | nacional | UN | 30.000,00 | 0,39               |

**Valor total da Ata R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).**

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos e serviços objeto desta Ata deverão ser entregues, **parceladamente**, sem ônus para o Município, de acordo com as especificações do ANEXO I do edital e da cláusula primeira deste termo e as solicitações das Secretarias, **nos locais indicados na nota de empenho pela Secretaria Solicitante, dentro do perímetro urbano do município de Francisco Beltrão – PR.**

3.1.1. Os materiais/serviços deverão ser confeccionados e entregues, **no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas das.

3.2. O prazo de que trata o item 3.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos desta Ata serão dados como recebidos conforme:

4.1.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Administração terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 03 (três) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Detentora da ata.

4.1.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

4.1.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

4.1.4. Administração rejeitará no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA E DO CONTRANTE



*Estado do Paraná*

5.1. Os serviços serão solicitados através da emissão de MAPA DE COMPRAS e NOTA DE EMPENHO, encaminhadas por e-mail, onde serão especificados os materiais/serviços, quantidade pretendida, e se necessário será enviado modelo do formulário a ser confeccionado.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade (se houver).

5.3. A DETENTORA DA ATA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.4. A DETENTORA DA ATA deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.5. A DETENTORA DA ATA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. A DETENTORA DA ATA fica obrigada a atender todas as "Notas de Empenho" expedidas durante a vigência desta Ata.

5.7. A DETENTORA DA ATA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

5.8. CASO SOLICITADO, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar provas gráficas dos materiais, sendo que a autorização para a confecção dos materiais ocorrerá apenas após a aprovação da Secretaria Solicitante.

5.9. A DETENTORA DA ATA poderá executar a ata de registro de preços parcialmente, no âmbito das quantidades e edições previstas, tendo em vista as demandas necessárias dentro da previsão de serviços, conseqüentemente o pagamento será relativo aos serviços efetivamente realizados.

5.10. A DETENTORA DA ATA deverá utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução da Ata de Registro de Preços.

5.11. A DETENTORA DA ATA deverá proceder à confecção dos serviços gráficos, parceladamente, conforme demanda solicitada.

5.12. A DETENTORA DA ATA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus ao contratante.

5.13. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

5.14. O CONTRATANTE deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.15. O CONTRATANTE deverá comunicar à A DETENTORA DA ATA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.16. O CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da A DETENTORA DA ATA, através de comissão/servidor especialmente designado.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

**6.17.** O CONTRATANTE efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**6.1.** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**6.2.** A DETENTORA DA ATA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

### 7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

#### 7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecedor (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do Município, FUNREBOM e Faixa Azul, da seguinte dotação orçamentária:

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.

| Conta de despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo de Anos |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|---------------|
| 6120             | 09.001.20.606.2001.2076 | 0                | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício  |
| 6490             | 11.001.15.452.1501.2079 | 0                | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício  |
| 8050             | 13.003.15.125.1502.2085 | 13               | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício  |
| 430              | 03.002.04.122.0404.2003 | 0                | 3.3.90.39.63.01     | Do Exercício  |
| 990              | 05.002.23.122.2301.2010 | 0                | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício  |
| 1030             | 05.002.23.122.2301.2010 | 0                | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício  |
| 1760             | 06.005.08.243.0801.2019 | 934              | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício  |
| 8310             | 14.001.27.812.2701.2096 | 0                | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício  |
| 220              | 02.001.04.122.0401.2002 | 0                | 3.3.90.39.63.01     | Do Exercício  |
| 1690             | 06.005.08.243.0801.2019 | 0                | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício  |
| 3250             | 07.002.12.365.1201.2041 | 0                | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício  |
| 6540             | 11.001.15.452.1501.2079 | 0                | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício  |
| 8220             | 14.001.27.812.2701.2096 | 0                | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício  |
| 220              | 02.001.04.122.0401.2002 | 0                | 3.3.90.39.63.02     | Do Exercício  |
| 2940             | 07.002.12.361.1201.2037 | 104              | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício  |
| 7600             | 12.002.16.542.1801.2091 | 0                | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício  |
| 3190             | 07.002.12.365.1201.2041 | 104              | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício  |

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

|      |                         |     |                 |              |
|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|
| 3710 | 07.003.12.361.1201.2050 | 104 | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 7740 | 13.001.04.121.0402.2092 | 0   | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 8030 | 13.003.15.125.1502.2095 | 13  | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 180  | 02.001.04.122.0401.2002 | 0   | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 710  | 04.002.04.123.0403.2005 | 510 | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 3760 | 07.003.12.361.1201.2050 | 104 | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 4230 | 08.006.10.122.1001.2055 | 303 | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 340  | 03.002.04.122.0404.2003 | 0   | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 670  | 04.002.04.123.0403.2005 | 510 | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 4190 | 08.006.10.122.1001.2055 | 0   | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 7090 | 11.004.26.782.2002.2085 | 0   | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 7120 | 11.004.26.782.2002.2085 | 0   | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 7750 | 13.001.04.121.0402.2092 | 0   | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 2810 | 07.002.12.361.1201.2037 | 104 | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 6190 | 09.001.20.608.2001.2076 | 0   | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 7620 | 12.002.16.542.1801.2081 | 0   | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |

**7.6.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**7.7.** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**7.8.** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**7.9.** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**7.10.** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**7.11.** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**7.12.** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** Caberá ao Sr. **MARCOS ALVES DE SANTANA**, portador do R.G. nº 19.330.331-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 058.826.758-98, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

**8.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**8.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**8.2.** O recebimento dos produtos/serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata, será efetuado pelo **Servidor Marcos Ronaldo Koerich, da Secretaria de Administração e ainda um servidor designado pelas Secretarias solicitantes**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.



8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

#### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

**10.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**10.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**10.3.** A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**10.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

**11.1.** A recusa da detentora da ata em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

**11.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

**11.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**11.4.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

**11.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**12.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal. **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 133/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 133/2020**.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **MARCOS ALVES DE SANTANA**, qualificado preambularmente, representando a Detentor da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 28 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GRÁFICA CS EIRELI EPP  
MARCO ANTONIO DE  
SANTANA  
DETENTOR DA ATA  
MARCOS ALVES DE SANTANA  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:   
ANTONIO CARLOS BONETTI

  
MARCOS RONALDO KOERICH



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1022/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020**

**REGISTRO DE PREÇO para serviços de confecção e fornecimento de impressos de uso geral das secretarias municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, sob demanda.**

**VIGÊNCIA: 28/12/2020 A 27/12/2021**

**DETENTOR DA ATA:**

**GRAFISUL GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP**

**CNPJ nº: 02.488.565/0001-95**

**TELEFONE: (46) 3055 5766**

**E-MAIL: [grafisul@grafisul.com.br](mailto:grafisul@grafisul.com.br)**

**AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 477 Q 131 L 14A - CEP: 85601270 - BAIRRO: CENTRO**

**Francisco Beltrão/PR**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1022/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020 - Processo nº 682/2020**

Aos vinte e oito dias de dezembro de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 133/2020**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 22/12/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**GRAFISUL GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP, sediada na AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 477 Q 131 L 14A - CEP: 85601270 - CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.488.565/0001-95, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. WLADEMIR ANTONIO DOS SANTOS, portador do RG nº 4.552.141-9 e do CPF nº 628.446.019-87.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para serviços de confecção e fornecimento de impressos de uso geral das secretarias municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**1.2. Descrição:**

| Item | Código | Descrição  | Marca    | Unidade | Quantidade | Preço unitário R\$ |
|------|--------|--|----------|---------|------------|--------------------|
| 5    | 75188  | AGENDA DO ALUNO 2021 CAPA E CONTRA CAPA: TAMANHO 15X21CM. PLASTIFICAÇÃO FOSCA, PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS, IMPRESSÃO 4X0 COR. MIOLO: TAMANHO 15X21 CM, COM 72 PÁGINAS EM PAPEL SULFIT 75 GRAMAS, SENDO: 08 PÁGINAS 4X4 CORES E 64 PÁGINAS IGUAIS 1X1 COR. ACABAMENTO: BROCHURA GRAMPEADA E PÁGINAS NUMERADAS.<br>SMEC    | grafisul | UN      | 11.000,00  | 1,27               |
| 26   | 75209  | BLOCO A6 MODELO 3 FORMATO: A6 (105 X 148MM) PAPEL: 75 GR<br>CORES: 4 X 0<br>FOLHAS: 50<br>BLOCAGEM: 2 VIAS/ AUTOCOPIATIVO<br>ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA.<br>OPCIONAL: NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS<br>BLOCO AVISO DE IRREGULARIDADE – DEBETRAN GERAL | grafisul | BLOCO   | 8.000,00   | 1,95               |
| 27   | 75210  | BLOCO A6 MODELO 4 FORMATO: A6 (105 X 148MM) PAPEL: 75 GR<br>CORES: 4 X 0<br>FOLHAS: 150<br>BLOCAGEM: 3 VIAS/ AUTOCOPIATIVO (2X1)<br>ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA.<br>OPCIONAL: NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL  | grafisul | BLOCO   | 500,00     | 5,40               |

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

| BLOCO AUTO DE INFRAÇÃO - DEBETRAN |       |   |          |       |            |      |
|-----------------------------------|-------|---|----------|-------|------------|------|
| 28                                | 75211 | BLOCO CARTÃO DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO 40 MIN E 80 MIN FORMATO: 7,5 X 11,5 CM.<br>PAPEL: PAPEL SULFITE 180 GR, PLASTIFICADO, COM IMPRESSÃO SERIGRÁFICA, TIPO RASPADINHA.<br>CORES: 4 X 1<br>FOLHAS: 10 POR BLOCO<br>ACABAMENTO: CANTOS RETOS, COM FURO NO CANTO SUPERIOR, BLOCADO NA CABEÇA, NUMERADOS, TINTA ESCALA OFF SET 180 G, SAÍDA EM CTP, TIPO RASPADINHA, COM AS INSTRUÇÕES NO VERSO.<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>OBSERVAÇÕES:<br>SENDO DE 40 MIN E 80 MIN, CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO<br>OBS: O modelo está disponível no Departamento Beltronense de Trânsito;<br>- Antes da confecção, a contratada deverá apresentar amostra do cartão para análise, no DEBETRAN;<br>- As entregas deverão ocorrer semanalmente.<br>DEBETRAN | grafisul | BLOCO | 100.000,00 | 0,54 |
| 29                                | 75212 | BLOCO CARTÃO DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO SÉRIE A FORMATO: 7,5 X 11,5 CM.<br>PAPEL: PAPEL SULFITE 180 GR, PLASTIFICADO, COM IMPRESSÃO SERIGRÁFICA, TIPO RASPADINHA.<br>CORES: 4 X 1<br>FOLHAS: 5 POR BLOCO<br>ACABAMENTO: CANTOS RETOS, COM FURO NO CANTO SUPERIOR, BLOCADO NA CABEÇA, NUMERADOS, TINTA ESCALA OFF SET 180 G, SAÍDA EM CTP, TIPO RASPADINHA, COM AS INSTRUÇÕES NO VERSO.<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>OBSERVAÇÕES:<br>CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO<br>OBS: O modelo está disponível no Departamento Beltronense de Trânsito;<br>- Antes da confecção, a contratada deverá apresentar amostra do cartão para análise, no DEBETRAN;<br>- As entregas deverão ocorrer semanalmente.<br>DEBETRAN                                    | grafisul | BLOCO | 100.000,00 | 0,39 |
| 33                                | 75216 | CAPA DE CARNÊ DE IPTU<br>FORMATO: 42 X 7,5 CM<br>PAPEL: COUCHÊ 180 GR<br>CORES: 4 X 0<br>ACABAMENTO: 1 VINCO COM JANELA<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL   | grafisul | MIL   | 20.000,00  | 0,09 |
| 34                                | 75217 | CAPA DE CARNÊ DE PARCELAMENTO<br>FORMATO: 43 X 10 CM<br>PAPEL: COUCHÊ 180 GR<br>CORES: 1 X 0<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL  | grafisul | UN    | 3.000,00   | 0,15 |
| 35                                | 75218 | CAPA PARA LICITAÇÃO/ PRESTAÇÃO DE CONTAS<br>FORMATO: 32,5 X 47,5 CM<br>PAPEL: 180 GR<br>CORES: 1 X 0<br>ACABAMENTO: COM VINCO<br>PAPEL COR BRANCO<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL   | grafisul | UN    | 2.000,00   | 0,38 |
| 54                                | 75243 | CARTÃO USUÁRIO INSTITUTO DA MULHER FORMATO: 5,5 X 9,5 CM<br>PAPEL: SULFITE ROSA 180 GR<br>CORES: 1 X 0<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>SMS   | grafisul | UN    | 3.000,00   | 0,06 |
| 57                                | 75246 | CARTAZ A3 FORMATO: 30 X 42 CM<br>PAPEL: COUCHÊ BRILHO 150 GR  | grafisul | UN    | 1.500,00   | 1,43 |

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [jlicitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:jlicitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

|    |       |   |          |     |          |        |
|----|-------|---|----------|-----|----------|--------|
|    |       | CORES: 4 X 0<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS  |          |     |          |        |
| 64 | 75264 | ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL PRETO OU TRANSPARENTE, CAPA TRANSPARENTE E PRETA, DE 10 A 350 FOLHAS.   | grafisul | UN  | 300,00   | 7,33   |
| 67 | 75267 | ENVELOPE TIMBRADO OFÍCIO<br>FORMATO: 11 X 23 CM<br>PAPEL: 90 GR<br>CORES: 1 X 0<br>PAPEL COR BRANCO<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL   | grafisul | MIL | 2,00     | 133,00 |
| 68 | 75268 | ENVELOPE TIMBRADO SERVIDOR<br>FORMATO: 24 X 34 CM<br>PAPEL: 90 GR<br>CORES: 1 X 0<br>PAPEL COR BRANCO<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL SERVIÇO DE COLA DA ABA E RECORTE LATERAL.                             | grafisul | UN  | 1.500,00 | 0,39   |
| 76 | 75276 | FOLDER MODELO 1<br>FORMATO: 20 X 21<br>PAPEL: COUCHÉ BRILHO 120 GR<br>CORES: 4 X 4<br>ACABAMENTO: 1 VINCO<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS   | grafisul | MIL | 20,00    | 113,85 |
| 80 | 75280 | MANUAL DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA<br>FORMATO: 16X25 CM FECHADA. SENDO CAPA: 4X4 CORES,<br>PAPEL SULFITE 240GR, PLASTIFICADA. MIOLO: 4X4<br>CORES, PAPEL SULFITE 75GR COM 150 PÁGINAS E<br>ENCADERNADA. | grafisul | UN  | 500,00   | 8,20   |
| 81 | 75281 | MARCADOR DE PÁGINA<br>FORMATO: 5,5 X 22<br>PAPEL: CARTÃO TRIPLEX 300 GR<br>CORES: 4 X 4<br>ACABAMENTO: CANTOS RETOS<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL   | grafisul | UN  | 3.000,00 | 0,16   |
| 88 | 75288 | PAPEL TIMBRADO<br>FORMATO: A4<br>PAPEL: SULFITE 90 GR<br>COR: 4 X0<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL  | grafisul | UN  | 5.000,00 | 0,08   |
| 91 | 75291 | PASTA CARTOLINA AZUL<br>FORMATO: 55 x 37 CM<br>PAPEL: SULFITE 180 GR<br>CORES: 1 X 0<br>ACABAMENTO: VINCO<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>SMAS   | grafisul | UN  | 2.000,00 | 0,70   |
| 92 | 75292 | PASTA DO ALLUNO<br>FORMATO: 55 x 37 CM<br>PAPEL: SULFITE 180 GR<br>CORES: 1 X 0<br>ACABAMENTO: 2 VINCOS<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>SMEC   | grafisul | UN  | 5.000,00 | 0,38   |
| 93 | 75293 | PASTA PROTOCOLO DEBETRAN<br>FORMATO: 32 x 46<br>CM<br>PAPEL: CARTOLINA 180 GR<br>CORES: 1 X 0<br>ACABAMENTO: VINCO E ORELHA<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>DEBETRAN                                     | grafisul | UN  | 6.000,00 | 0,42   |
| 95 | 75295 | PASTAS PARA EVENTOS 2<br>FORMATO: 48 x 33 CM<br>PAPEL: COUCHE BRILHANTE 320 GR<br>CORES: 4 X 0<br>ACABAMENTO: 1 VINCOS E LAPELA<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS                           | grafisul | UN  | 3.000,00 | 0,96   |
| 96 | 75296 | PLACA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS<br>FORMATO: A4<br>(210 X 297MM)<br>PAPEL: SULFITE 180 GR COM REVESTIMENTO<br>PLASTIFICADO  | grafisul | UN  | 500,00   | 1,25   |

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  | CORES: 4 X D<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>SMVO |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

**Valor total da Ata R\$ 150.237,00** (cento e cinquenta mil, duzentos e trinta e sete reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1. Os produtos e serviços objeto desta Ata deverão ser entregues, **parceladamente**, sem ônus para o Município, de acordo com as especificações do ANEXO I do edital e da cláusula primeira deste termo e as solicitações das Secretarias, **nos locais indicados na nota de empenho pela Secretaria Solicitante, dentro do perímetro urbano do município de Francisco Beltrão – PR.**

3.1.1. Os materiais/serviços deverão ser confeccionados e entregues, **no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas das.

3.2. O prazo de que trata o item 3.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. Os objetos desta Ata serão dados como recebidos conforme:

4.1.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Administração terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 03 (três) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Detentora da ata.

4.1.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

4.1.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

4.1.4. Administração rejeitará no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA E DO CONTRANTE

5.1. Os serviços serão solicitados através da emissão de MAPA DE COMPRAS e NOTA DE EMPENHO, encaminhadas por e-mail, onde serão especificados os materiais/serviços, quantidade pretendida, e se necessário será enviado modelo do formulário a ser confeccionado.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade (se houver).

5.3. A DETENTORA DA ATA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.4. A DETENTORA DA ATA deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.5. A DETENTORA DA ATA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. A DETENTORA DA ATA fica obrigada a atender todas as "Notas de Empenho" expedidas durante a vigência desta Ata.

5.7. A DETENTORA DA ATA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.8. CASO SOLICITADO, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar provas gráficas dos materiais, sendo que a autorização para a confecção dos materiais ocorrerá apenas após a aprovação da Secretaria Solicitante.

5.9. A DETENTORA DA ATA poderá executar a ata de registro de preços parcialmente, no âmbito das quantidades e edições previstas, tendo em vista as demandas necessárias dentro da previsão de serviços, conseqüentemente o pagamento será relativo aos serviços efetivamente realizados.

5.10. A DETENTORA DA ATA deverá utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução da Ata de Registro de Preços.

5.11. A DETENTORA DA ATA deverá proceder à confecção dos serviços gráficos, parceladamente, conforme demanda solicitada.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

5.12. A DETENTORA DA ATA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus ao contratante.

5.13. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

5.14. O CONTRATANTE deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.15. O CONTRATANTE deverá comunicar à A DETENTORA DA ATA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.16. O CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da A DETENTORA DA ATA, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.17. O CONTRATANTE efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.



## Estado do Paraná

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

**7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do Município, FUNREBOM e Faixa Azul, da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.**

| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| 6120             | 09.001.20.606.2001.2076 | 0                | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício   |
| 6490             | 11.001.15.452.1501.2079 | 0                | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício   |
| 8050             | 13.003.15.125.1502.2095 | 13               | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 430              | 03.002.04.122.0404.2003 | 0                | 3.3.90.39.83.01     | Do Exercício   |

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



## Estado do Paraná

|      |                         |     |                 |              |
|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|
| 980  | 05.002.23.122.2301.2010 | 0   | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 1030 | 05.002.23.122.2301.2010 | 0   | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 1760 | 06.005.08.243.0801.2019 | 934 | 3.3.90.39.18.00 | Do Exercício |
| 6310 | 14.001.27.812.2701.2096 | 0   | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 220  | 02.001.04.122.0401.2002 | 0   | 3.3.90.39.63.01 | Do Exercício |
| 1690 | 06.005.08.243.0801.2019 | 0   | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 3260 | 07.002.12.365.1201.2041 | 0   | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 6540 | 11.001.15.452.1501.2079 | 0   | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 8220 | 14.001.27.812.2701.2096 | 0   | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 220  | 02.001.04.122.0401.2002 | 0   | 3.3.90.39.63.02 | Do Exercício |
| 2840 | 07.002.12.361.1201.2037 | 104 | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 7600 | 12.002.18.542.1801.2091 | 0   | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 3190 | 07.002.12.365.1201.2041 | 104 | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 3710 | 07.003.12.361.1201.2050 | 104 | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 7740 | 13.001.04.121.0402.2092 | 0   | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 8030 | 13.003.19.125.1502.2095 | 13  | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 180  | 02.001.04.122.0401.2002 | 0   | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 710  | 04.002.04.123.0403.2006 | 510 | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 3780 | 07.003.12.361.1201.2050 | 104 | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 4230 | 08.006.10.122.1001.2055 | 308 | 3.3.90.39.18.00 | Do Exercício |
| 340  | 03.002.04.122.0404.2003 | 0   | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 670  | 04.002.04.123.0403.2005 | 510 | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 4190 | 08.006.10.122.1001.2055 | 0   | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 7090 | 11.004.26.782.2002.2085 | 0   | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 7120 | 11.004.26.782.2002.2085 | 0   | 3.3.90.39.18.00 | Do Exercício |
| 7780 | 13.001.04.121.0402.2082 | 0   | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 2810 | 07.002.12.361.1201.2037 | 104 | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 6190 | 09.001.20.506.2001.2076 | 0   | 3.3.90.39.18.00 | Do Exercício |
| 7620 | 12.002.18.542.1801.2091 | 0   | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao Sr. **WLADEMIR ANTONIO DOS SANTOS**, portador do R.G. nº 4.552.141-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 628.446.019-87, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030



*Estado do Paraná*

8.2. O recebimento dos produtos/serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata, será efetuado pelo **Sarvidor Marcos Ronaldo Koerich, da Secretaria de Administração e ainda um servidor designado pelas Secretarias solicitantes**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do **Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.



*Estado do Paraná*

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. A recusa da detentora da ata em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data de notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico



Estado do Paraná

financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 133/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 133/2020.**

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **WLADEMIR ANTONIO DOS SANTOS**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 28 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

ANTONIO CARLOS BONETTI

GRAFISUL GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP

DETENTORA DA ATA  
WLADEMIR ANTONIO DOS SANTOS  
Sócio administrador

MARCOS RONALDO KOERICH





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1023/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020**

**REGISTRO DE PREÇO para serviços de confecção e fornecimento de impressos de uso geral das secretarias municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, sob demanda.**

**VIGÊNCIA: 28/12/2020 A 27/12/2021**

**DETENTOR DA ATA:**

**IVANILDE SALETE DALSSASSO AZZOLINI**

**CNPJ nº: 22.317.003/0001-96**

**TELEFONE: (46) 3524-6752**

**E-MAIL: grafiaz@netconta.com.br**

**R MINAS GERAIS, 1082 Q 200 L 09 - CEP: 85601970 - BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA**

**Francisco Beltrão/PR**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1023/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020 - Processo nº 682/2020**

Aos vinte e oito dias de dezembro de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 133/2020**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 22/12/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**IVANILDE SALETE DALSSASSO AZZOLINI, sediada na R MINAS GERAIS, 1082 Q 200 L 09 - CEP: 85601970 - BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 22.317.003/0001-96, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. IVANILDE SALETE DALSSASSO AZZOLINI, portadora do RG nº 3512851-4 e do CPF nº 718.870.089-34.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para serviços de confecção e fornecimento de impressos de uso geral das secretarias municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**1.2. Descrição:**

| Item | Código | Descrição  | Marca    | Unidade | Quantidade | Preço unitário<br>R\$ |
|------|--------|--|----------|---------|------------|-----------------------|
| 1    | 75184  | ADESIVO REDONDO IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO<br>FORMATO: ATÉ 20 CM DE DIÂMETRO<br>CORES: 4 X0<br>PAPEL: ADESIVO BRILHO<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS<br>GERAL   | colacril | UN      | 500,00     | 1,53                  |
| 2    | 75185  | ADESIVO RETANGULAR IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO<br>FORMATO: ATÉ 30 X 20 CM<br>CORES: 4 X0<br>PAPEL: ADESIVO BRILHO<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS<br>GERAL   | colacril | UN      | 500,00     | 1,49                  |
| 7    | 75190  | AGENDA SECRETARIA DE AGRICULTURA 2021<br>TAMANHO 14 X 21 CM, 4X0, CAPA DURA, LAMINAÇÃO BRILHO. MIOLO: TAMANHO 13,7 X20,7 CM, COM 365 PÁGINAS NO TOTAL SENDO: ATÉ 15 PÁGINAS 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÉ 115 GRAMAS; DEMAIS PÁGINAS 1X1 COR EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS. ACABAMENTO: COM ESPIRAL FIO GROSSO.<br>SMDR | suzano   | UN      | 8,00       | 45,68                 |
| 9    | 75192  | ALVARÁ LICENÇA TRANSPORTE ESCOLAR/ TÁXI<br>FORMATO: A5 (210 X 148MM)<br>PAPEL: SULFITE BRANCO 90 GR  | suzano   | UN      | 300,00     | 0,56                  |

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

|    |       |  |        |       |           |      |
|----|-------|--|--------|-------|-----------|------|
|    |       | CORES: 4 X 0<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS<br>DEBETRAN   |        |       |           |      |
| 10 | 75193 | ALVARÁS/ CERTIFICADO LICENÇA SANITÁRIA<br>FORMATO: A4 (210 X 297MM)<br>PAPEL: SULFITE BRANCO 120 GR<br>CORES: 4 X 0<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS<br>SMS<br>TRIBUTAÇÃO<br>SMVO   | suzano | UN    | 10.000,00 | 0,13 |
| 14 | 75197 | BLOCO A4 MODELO 1 FORMATO: A4 (210 X 297MM)<br>PAPEL: 75 GR<br>CORES: 1 X 0<br>FOLHAS: 50<br>BLOCAGEM: 1 VIA<br>ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA.<br>OPCIONAL: NUMERADOS<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS<br>BLOCO DE DIAGNÓSTICO DE PROPRIEDADE RURAL/<br>P.I.A. - SMDR<br>BLOCO DE ALVARÁ DE LICENÇA - SMVO<br>BLOCO CADASTRO DOMICILIAR - SMS<br>GERAL  | suzano | BLOCO | 20.000,00 | 1,60 |
| 15 | 75198 | BLOCO A4 MODELO 2 FORMATO: A4 (210 X 297MM)<br>PAPEL: 75 GR<br>CORES: 1 X 1<br>FOLHAS: 50<br>BLOCAGEM: 1 VIA<br>ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA.<br>OPCIONAL: NUMERADOS, PAPEL COR ROSA<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS<br>BLOCO FICHA ODONTOLÓGICA DE ANAMNESE - SMS<br>BLOCO DE EVOLUÇÃO - SMS<br>BLOCO FICHA DE ASSISTÊNCIA PRÉ-NATAL - SMS<br>BLOCO CADASTRO INDIVIDUAL - SMS<br>BLOCO FICHA DE VISITA DOMICILIAR - SMS<br>BLOCO PRONTUÁRIO - SMS<br>GERAL | suzano | BLOCO | 10.000,00 | 1,91 |
| 18 | 75201 | BLOCO A4 MODELO 5 PAPEL: 75 GR<br>CORES: 1 X 0<br>FOLHAS: 50<br>BLOCAGEM: 3 VIAS (1 FIXA E 2 PICOTADAS/<br>AUTOCOPIATIVO<br>ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA.<br>OPCIONAL: NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS<br>BLOCO DE TERMO DE RECOMENDAÇÕES VISITA<br>TÉCNICA - SMDR<br>BLOCO DE NOTIFICAÇÃO - SMVO<br>BLOCO DE VISITA OBRA - SMVO<br>GERAL   | suzano | BLOCO | 50,00     | 7,98 |
| 20 | 75203 | BLOCO A5 MODELO 1 FORMATO: A5 (210 X 148MM)<br>PAPEL: 75 GR<br>CORES: 4 X 0<br>FOLHAS: 50<br>BLOCAGEM: 1 VIA<br>ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA.<br>OPCIONAL: NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS<br>BLOCO REQUISICÃO DE EXAMES  | suzano | BLOCO | 8.000,00  | 1,11 |

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

|    |       |   |           |       |           |       |
|----|-------|---|-----------|-------|-----------|-------|
|    |       | GERAL   |           |       |           |       |
| 21 | 75204 | BLOCO A5 MODELO 2 FORMATO: A5 (210 X 148MM)<br>PAPEL: 75 GR<br>CORES: 1 X 0<br>FOLHAS: 50<br>BLOCAGEM: 1 VIA<br>ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS<br>BLOCO CRESEMS - ADM<br>BLOCO LUBRIFICAÇÃO - GARAGEM<br>BLOCO REQUISICÃO DE COMBUSTÍVEL - ADM<br>BLOCO REQUISICÃO DE EXAMES PRÉ-NATAL - SMS<br>BLOCO RECEITUÁRIO BRANCO - SMS<br>BLOCO DE ATESTADO - SMS<br>GERAL | suzano    | BLOCO | 30.000,00 | 1,09  |
| 23 | 75206 | BLOCO A5 MODELO 4 FORMATO: A5 (210 X 148MM)<br>PAPEL: 75 GR<br>CORES: 1 X 0<br>FOLHAS: 50<br>BLOCAGEM: 3 VIAS/ AUTOCOPIATIVO<br>ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA.<br>OPCIONAL: NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS<br>BLOCO DISTRIBUIÇÃO SÊMEN - SMDR<br>BLOCO PORTEIRA PARA DENTRO - SMDR<br>BLOCO CONTROLE DE ABASTECIMENTO - ADM<br>GERAL                             | impresson | BLOCO | 250,00    | 5,88  |
| 25 | 75208 | BLOCO A6 MODELO 2 FORMATO: A6 (105 X 148MM)<br>PAPEL: 75 GR<br>CORES: 1 X 0 (UMA COR FRENTE – PRETO)<br>FOLHAS: 50<br>BLOCAGEM: 2 VIAS/ AUTOCOPIATIVO<br>ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA.<br>OPCIONAL: NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS<br>GERAL   | bignardi  | BLOCO | 100,00    | 3,12  |
| 30 | 75213 | BLOCO DE ANOTAÇÕES FORMATO: A5 (210 X 148MM)<br>PAPEL: 75 GR<br>CORES: 1 X 0 (UMA COR FRENTE – PRETO)<br>FOLHAS: 5<br>BLOCAGEM: 1 VIA<br>ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL  | suzano    | BLOCO | 700,00    | 0,30  |
| 31 | 75214 | BLOCO RECEITUÁRIO AZUL TIPO B1 FORMATO: 10 X 21 CM<br>PAPEL: SUPERBOND AZUL<br>CORES: 1 X 0<br>FOLHAS: 100<br>BLOCAGEM: 1 VIA<br>ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA OU LATERAL, NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO (ÁREA DO PICOTE 6X10CM).<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL, MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE SAÚDE.<br>SMS   | fedrigoni | BLOCO | 4.000,00  | 1,44  |
| 38 | 75221 | CARIMBO PRINTER 20 – SUBSTITUIÇÃO DA BASE DE DADOS  | trodar    | UN    | 100,00    | 5,55  |
| 39 | 75222 | CARIMBO PRINTER 20 NOVO   | trodar    | UN    | 250,00    | 9,19  |
| 40 | 75223 | CARIMBO PRINTER 30 – SUBSTITUIÇÃO DA BASE DE DADOS  | trodar    | UN    | 100,00    | 6,75  |
| 41 | 75224 | CARIMBO PRINTER 30 NOVO   | trodar    | UN    | 250,00    | 16,40 |
| 42 | 75225 | CARIMBO PRINTER 40 – SUBSTITUIÇÃO DA BASE DE DADOS  | trodar    | UN    | 50,00     | 8,19  |

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

|    |       |  |           |     |           |        |
|----|-------|--|-----------|-----|-----------|--------|
| 43 | 75226 | CARIMBO PRINTER 40 NOVO  | trodat    | UN  | 50,00     | 16,94  |
| 44 | 75227 | CARIMBO PRINTER 50 NOVO  | trodat    | UN  | 50,00     | 21,44  |
| 45 | 75228 | CARIMBO PRINTER 60 NOVO  | trodat    | UN  | 30,00     | 30,73  |
| 46 | 75235 | CARTÃO A6 FORMATO: A6 (105 X 148MM)<br>PAPEL: SULFITE BRANCO 180 GR<br>CORES: 4 X 0<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS<br>CARTÃO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS - SMAS<br>CARTÃO CADASTRO ÚNICO - SMAS | suzano    | UN  | 10.000,00 | 0,09   |
| 50 | 75239 | CARTÃO DE VISITA FORMATO: 9 X 5 CM<br>PAPEL: COUCHÊ 250 GR<br>CORES: 4 X 0<br>ACABAMENTO: VERNIZ TOTAL FRENTE<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS<br>GERAL   | suzano    | MIL | 10,00     | 94,25  |
| 51 | 75240 | CARTÃO DIVERSOS FORMATO: 13 X 19 CM<br>PAPEL: COUCHÊ 250 GR<br>CORES: 4 X 0<br>ACABAMENTO: VERNIZ TOTAL FRENTE<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS<br>GERAL  | suzano    | UN  | 3.000,00  | 0,32   |
| 52 | 75241 | CARTÃO DO HIPERTENSO E DIABÉTICO<br>FORMATO: 16 X 11 CM<br>PAPEL: SULFITE BRANCO 180 GR<br>CORES: 4 X 4<br>ACABAMENTO: 1 VINCOS<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>SMS   | suzano    | UN  | 5.000,00  | 0,10   |
| 53 | 75242 | CARTÃO PROGRAMA PLANEJAMENTO FAMILIAR<br>FORMATO: A5 (210 X 148MM)<br>PAPEL: SULFITE BRANCO 180 GR<br>CORES: 1 X 1<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>SMS  | suzano    | UN  | 4.000,00  | 0,09   |
| 58 | 75258 | CARTEIRINHA BEBÊ CLINICA ODONTOLOGIA<br>FORMATO: A6 (105 X 148MM)<br>PAPEL: SULFITE BRANCO 180 GR<br>CORES: 1 X 1<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>SMS   | suzano    | UN  | 2.000,00  | 0,10   |
| 59 | 75259 | CARTEIRINHA PARA CLUBE DE MÃES FORMATO: 9 X 6<br>CM<br>PAPEL: COUCHÊ BRILHO 300 GR<br>CORES: 4 X 0<br>ACABAMENTO: DEVE ESTAR DENTRO DA CARTEIRINHA<br>PLÁSTICA COM PRESILHA<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL        | reval     | UN  | 1.500,00  | 1,35   |
| 62 | 75262 | CONVITE FORMATO: 21 X 15 CM<br>PAPEL: COUCHÊ BRILHO 240 GR<br>CORES: 4 X 0<br>VÁRIOS MODELOS   | suzano    | UN  | 2.500,00  | 0,38   |
| 63 | 75263 | CREDENCIAL PARA VAGAS ESPECIAIS (IDOSO/ PPD)<br>FORMATO: 16<br>PAPEL: SULFITE 120 GR<br>CORES: 4 X 1<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL   | fedrigoni | UN  | 1.500,00  | 0,21   |
| 65 | 75265 | ENVELOPE TIMBRADO GRANDE FORMATO: 26 X 36 CM<br>PAPEL: 90 GR<br>CORES: 1 X 0<br>PAPEL COR BRANCO<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL   | celucat   | MIL | 10,00     | 353,95 |
| 66 | 75266 | ENVELOPE TIMBRADO MÉDIO FORMATO: 18,5 X 24,8   | celucat   | MIL | 2,00      | 223,95 |

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 5



Estado do Paraná

|    |       |  |        |     |          |        |
|----|-------|--|--------|-----|----------|--------|
|    |       | CM<br>PAPEL: 90 GR<br>CORES: 1 X 0<br>PAPEL COR BRANCO<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL   |        |     |          |        |
| 69 | 75269 | FICHA A4 MODELO 1 FORMATO: A4 (210 X 297MM)<br>PAPEL: SULFITE/COUCHÉ/ TELADO 180 GR<br>CORES: 4 X 0<br>PAPEL: AZUL/ BRANCO<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS   | suzano | UN  | 3.000,00 | 0,40   |
| 71 | 75271 | FICHA A5 FORMATO: A5 (210 X 148 MM)<br>PAPEL: SULFITE 180 GR<br>CORES: 1 X 1<br>COR PAPEL: COR AZUL/ BRANCO<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS  | suzano | UN  | 2.500,00 | 0,11   |
| 72 | 75272 | FICHA A6 FORMATO: A6 (105 X 148MM)<br>PAPEL: SULFITE 180 GR<br>CORES: 1 X 1<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS  | suzano | UN  | 4.000,00 | 0,08   |
| 73 | 75273 | FICHA AMARELA RH FORMATO: A4 (210 X 297MM)<br>PAPEL: SULFITE 180 GR<br>CORES: 4 X 0<br>COR PAPEL: AMARELO<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL  | suzano | UN  | 200,00   | 0,61   |
| 74 | 75274 | FICHA BIBLIOTECA FORMATO: 8 X 13 CM<br>PAPEL: 180 GR<br>CORES: 1 X 1<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL   | suzano | UN  | 1.000,00 | 0,10   |
| 78 | 75278 | FOLDER MODELO 3 FORMATO: 30 X 21<br>PAPEL: COUCHÉ BRILHO 170 GR<br>CORES: 4 X 4<br>ACABAMENTO: ATÉ 2 VINCOS<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS  | suzano | MIL | 30,00    | 142,75 |
| 79 | 75279 | LIVRO SEMANA DA PÁTRIA CAPA E CONTRA CAPA:<br>TAMANHO 21,0 X 28,0CM, CAPA DURA COM<br>REVESTIMENTO EM PAPEL BOPP LAMINAÇÃO FOSCA,<br>MIOLO: TAMANHO 20,5 X 27,7CM, COM 300 PÁGINAS NO<br>TOTAL, SENDO: 250 PÁGINAS 4X4 CORES EM PAPEL<br>SULFITE 90 GRAMAS; 50 PÁGINAS 4X0 COR EM PAPEL<br>SULFIT 90 GRAMAS. ACABAMENTO: BROCHURA. | suzano | UN  | 15,00    | 65,00  |
| 85 | 75285 | PANFLETO A5 MODELO 2 FORMATO: A5 (210 X 148MM)<br>PAPEL: COUCHÉ BRILHO 120 GR<br>CORES: 4 X 4<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS  | suzano | MIL | 30,00    | 132,80 |
| 97 | 75297 | REFIL ENTINTADO PARA CARIMBO AUTOMÁTICO<br>MODELO PRINTER, TAMANHO 20 A 60.  | trodat | UN  | 30,00    | 8,99   |

Valor total da Ata R\$ 137.720,44 (cento e trinta e sete mil, setecentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos e serviços objeto desta Ata deverão ser entregues, **parceladamente**, sem ônus para o Município, de acordo com as especificações do ANEXO I do edital e da cláusula primeira deste termo e as solicitações das Secretarias, **nos locais indicados na nota de empenho pela Secretaria Solicitante, dentro do perímetro urbano do município de Francisco Beltrão – PR.**

3.1.1. Os materiais/serviços deverão ser confeccionados e entregues, **no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas das.

3.2. O prazo de que trata o item 3.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos desta Ata serão dados como recebidos conforme:

4.1.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Administração terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 03 (três) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Detentora da ata.

4.1.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

4.1.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

4.1.4. Administração rejeitará no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA E DO CONTRANTE

5.1. Os serviços serão solicitados através da emissão de MAPA DE COMPRAS e NOTA DE EMPENHO, encaminhadas por e-mail, onde serão especificados os materiais/serviços, quantidade pretendida, e se necessário será enviado modelo do formulário a ser confeccionado.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade (se houver).

5.3. A DETENTORA DA ATA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.4. A DETENTORA DA ATA deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.5. A DETENTORA DA ATA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. A DETENTORA DA ATA fica obrigada a atender todas as "Notas de Empenho" expedidas durante a vigência desta Ata.

5.7. A DETENTORA DA ATA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

5.8. CASO SOLICITADO, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar provas gráficas dos materiais, sendo que a autorização para a confecção dos materiais ocorrerá apenas após a aprovação da Secretaria Solicitante.

5.9. A DETENTORA DA ATA poderá executar a ata de registro de preços parcialmente, no âmbito das quantidades e edições previstas, tendo em vista as demandas necessárias dentro da previsão de serviços, consequentemente o pagamento será relativo aos serviços efetivamente realizados.

5.10. A DETENTORA DA ATA deverá utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução da Ata de Registro de Preços.

5.11. A DETENTORA DA ATA deverá proceder à confecção dos serviços gráficos, parceladamente, conforme demanda solicitada.

5.12. A DETENTORA DA ATA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus ao contratante.

5.13. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

5.14. O CONTRATANTE deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.15. O CONTRATANTE deverá comunicar à A DETENTORA DA ATA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

**5.16.** O CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da A DETENTORA DA ATA, através de comissão/servidor especialmente designado.

**5.17.** O CONTRATANTE efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**6.1.** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**6.2.** A DETENTORA DA ATA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

#### 7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000. Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

|   |
|---|
| <b>7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:</b>  |
| 7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;  |
| 7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;   |
| 7.3.3.3. número do item e descrição do produto;   |
| 7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços; |
| 7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.  |
| 7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.  |

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do Município, FUNREBOM e Faixa Azul, da seguinte dotação orçamentária:

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.

| Conta de despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| 6120             | 09.001.20.606.2001.2076 | 0                | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício   |
| 6490             | 11.001.15.452.1501.2079 | 0                | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício   |
| 8050             | 13.003.15.125.1502.2095 | 13               | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 430              | 03.002.04.122.0404.2003 | 0                | 3.3.90.39.63.01     | Do Exercício   |
| 980              | 05.002.23.122.2301.2010 | 0                | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício   |
| 1030             | 05.002.23.122.2301.2010 | 0                | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 1760             | 06.005.08.243.0801.2019 | 934              | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 8310             | 14.001.27.812.2701.2096 | 0                | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 220              | 02.001.04.122.0401.2002 | 0                | 3.3.90.39.63.01     | Do Exercício   |
| 1690             | 06.005.08.243.0801.2019 | 0                | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício   |
| 3250             | 07.002.12.365.1201.2041 | 0                | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 6540             | 11.001.15.452.1501.2079 | 0                | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 8220             | 14.001.27.812.2701.2096 | 0                | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício   |
| 220              | 02.001.04.122.0401.2002 | 0                | 3.3.90.39.63.02     | Do Exercício   |

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

|      |                         |     |                 |              |
|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|
| 2940 | 07.002.12.361.1201.2037 | 104 | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 7600 | 12.002.18.542.1801.2091 | 0   | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 8190 | 07.002.12.365.1201.2041 | 104 | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 8790 | 07.003.12.361.1201.2050 | 104 | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 7740 | 13.001.04.121.0402.2092 | 0   | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 8030 | 13.003.15.125.1502.2095 | 13  | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 180  | 02.001.04.122.0401.2002 | 0   | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 710  | 04.002.04.123.0403.2005 | 510 | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 3760 | 07.003.12.361.1201.2050 | 104 | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 4230 | 08.008.10.122.1001.2055 | 303 | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 340  | 03.002.04.122.0404.2003 | 0   | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 670  | 04.002.04.123.0403.2005 | 510 | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 4190 | 08.008.10.122.1001.2055 | 0   | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 7090 | 11.004.26.782.2002.2095 | 0   | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 7120 | 11.004.26.782.2002.2095 | 0   | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 7780 | 13.001.04.121.0402.2092 | 0   | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 2810 | 07.002.12.361.1201.2037 | 104 | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 8190 | 09.001.20.606.2001.2076 | 0   | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 7620 | 12.002.18.542.1801.2091 | 0   | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |

**7.6.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**7.7.** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**7.8.** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**7.9.** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**7.10.** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**7.11.** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**7.12.** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** Caberá a **Sra. IVANILDE SALETE DALSASSO AZZOLINI**, portadora do R.G. nº 3512851-4 e inscrita no CPF/MF sob nº 718.870.089-34, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

**8.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**8.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**8.2.** O recebimento dos produtos/serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata, será efetuado pelo **Servidor Marcos Ronaldo Koerich, da Secretaria de Administração e ainda um servidor designado pelas Secretarias solicitantes**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

*Estado do Paraná*

estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**8.3.** A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

## **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**9.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

**9.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

**9.2.1.** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**9.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**9.3.1.** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**9.3.1.1.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.4.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**9.5.** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**10.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**10.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**10.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:



*Estado do Paraná*

**10.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**10.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**10.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**10.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**10.3.** A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**10.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** A recusa da detentora da ata em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

**11.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

**11.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**11.4.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

**11.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

**12.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 13



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 133/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 133/2020**.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. IVANILDE SALETE DALSSASSO AZZOLINI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 28 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

ANTÔNIO CARLOS BONETTI

IVANILDE SALETE DALSSASSO AZZOLINI

DETENTORA DA ATA  
IVANILDE SALETE DALSSASSO AZZOLINI  
Sócia administradora

MARCOS RONALDO KOERICH



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1024/2020

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020

**REGISTRO DE PREÇO para serviços de confecção e fornecimento de impressos de uso geral das secretarias municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, sob demanda.**

**VIGÊNCIA: 28/12/2020 A 27/12/2021**

**DETENTOR DA ATA:****MARCELO SIMONI****CNPJ nº: 04.664.811/0001-48****TELEFONE: (54) 3441951 e (54) 99996-3216****E-MAIL: manu.publicidade@gmail.com****R MANOEL TEIXEIRA, 50 SALA 1 - CEP: 99950000 - BAIRRO: CENTRO****Tapejara/RS**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1024/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020 - Processo nº 682/2020**

Aos vinte e oito dias de dezembro de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 133/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 22/12/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**MARCELO SIMONI, sediada na R MANOEL TEIXEIRA, 50 SALA 1 - CEP: 99950000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Tapejara/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.664.811/0001-48, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. MARCELO SIMONI, portador do RG nº 40.369.201-73 e do CPF nº 977.786.130-34.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para serviços de confecção e fornecimento de impressos de uso geral das secretarias municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**1.2. Descrição:**

| Item | Código | Descrição  | Marca  | Unidade | Quantidade | Preço unitário R\$ |
|------|--------|--|--------|---------|------------|--------------------|
| 70   | 75270  | FICHA A4 MODELO 2 FORMATO: A4 (210 X 297MM)<br>PAPEL: SULFITE 75 GR<br>CORES: 1 X 1<br>PAPEL: BRANCO<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS | simoni | UN      | 5.000.00   | 0.07               |

**Valor total da Ata R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos e serviços objeto desta Ata deverão ser entregues, **parceladamente**, sem ônus para o Município, de acordo com as especificações do ANEXO I do edital e da cláusula primeira deste termo e as solicitações das Secretarias, **nos locais indicados na nota de empenho pela Secretaria Solicitante, dentro do perímetro urbano do município de Francisco Beltrão – PR.**

3.1.1. Os materiais/serviços deverão ser confeccionados e entregues, **no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas das.

3.2. O prazo de que trata o item 3.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos desta Ata serão dados como recebidos conforme:

4.1.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Administração terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 03 (três) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Detentora da ata.

4.1.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

4.1.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

4.1.4. Administração rejeitará no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA E DO CONTRANTE

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001 66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

MARCELO  
SIMONI:0466  
4811000148

Assinado de forma digital  
por MARCELO  
SIMONI:046664001000148  
Dados: 2020.12.29  
22:59:02 -02'00'



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

**5.1.** Os serviços serão solicitados através da emissão de MAPA DE COMPRAS e NOTA DE EMPENHO, encaminhadas por e-mail, onde serão especificados os materiais/serviços, quantidade pretendida, e se necessário será enviado modelo do formulário a ser confeccionado.

**5.2.** A DETENTORA DA ATA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade (se houver).

**5.3.** A DETENTORA DA ATA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**5.4.** A DETENTORA DA ATA deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**5.5.** A DETENTORA DA ATA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.6.** A DETENTORA DA ATA fica obrigada a atender todas as "Notas de Empenho" expedidas durante a vigência desta Ata.

**5.7.** A DETENTORA DA ATA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

**5.8. CASO SOLICITADO,** a DETENTORA DA ATA deverá apresentar provas gráficas dos materiais, sendo que a autorização para a confecção dos materiais ocorrerá apenas após a aprovação da Secretaria Solicitante.

**5.9.** A DETENTORA DA ATA poderá executar a ata de registro de preços parcialmente, no âmbito das quantidades e edições previstas, tendo em vista as demandas necessárias dentro da previsão de serviços, consequentemente o pagamento será relativo aos serviços efetivamente realizados.

**5.10.** A DETENTORA DA ATA deverá utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução da Ata de Registro de Preços.

**5.11.** A DETENTORA DA ATA deverá proceder à confecção dos serviços gráficos, parceladamente, conforme demanda solicitada.

**5.12.** A DETENTORA DA ATA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus ao contratante.

**5.13.** Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

**5.14.** O CONTRATANTE deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**5.15.** O CONTRATANTE deverá comunicar à A DETENTORA DA ATA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**5.16.** O CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da A DETENTORA DA ATA, através de comissão/servidor especialmente designado.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1060 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 4

**MARCELO**  
**SIMONI:0466**  
**4811000148**

Assinado de forma digital  
por MARCELO  
SIMONI:04664811000148  
Data: 2020.12.29  
23:01:15 -02'00'



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

5.17. O CONTRATANTE efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

MARCELO

SIMONI:0466

4811000148

Assinado de forma digital por MARCELO SIMONI:04664811000148

Data: 2020.12.29 23:02:05 -02'00'



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

**7.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

### 7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

**7.3.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

**7.3.2.** Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

#### 7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

**7.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**7.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**7.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do Município, FUNREBOM e Faixa Azul, da seguinte dotação orçamentária:

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.

| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| 6120             | 09.001.20.606.2001.2076 | 0                | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício   |
| 6490             | 11.001.15.452.1501.2079 | 0                | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício   |
| 6050             | 13.003.15.125.1502.2095 | 13               | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 430              | 03.002.04.122.0404.2003 | 0                | 3.3.90.39.63.01     | Do Exercício   |
| 980              | 05.002.23.122.2301.2010 | 0                | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício   |
| 1030             | 05.002.23.122.2301.2010 | 0                | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 1760             | 06.005.08.243.0801.2019 | 934              | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 8310             | 14.001.27.812.2701.2096 | 0                | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 220              | 02.001.04.122.0401.2002 | 0                | 3.3.90.39.63.01     | Do Exercício   |
| 1690             | 06.005.08.243.0801.2019 | 0                | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício   |
| 3250             | 07.002.12.365.1201.2041 | 0                | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 6540             | 11.001.15.452.1501.2079 | 0                | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 8220             | 14.001.27.812.2701.2096 | 0                | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício   |
| 220              | 02.001.04.122.0401.2002 | 0                | 3.3.90.39.63.02     | Do Exercício   |
| 2940             | 07.002.12.361.1201.2037 | 104              | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 7600             | 12.002.18.542.1801.2091 | 0                | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício   |
| 3190             | 07.002.12.365.1201.2041 | 104              | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício   |

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6

MARCELO  
SIMONI:04664  
811000148

Assinado de forma digital  
por MARCELO  
SIMONI:04664811000148  
Dados: 2020.12.29  
23:02:50 -02'00'

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

|      |                         |     |                 |              |
|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|
| 3710 | 07.003.12.361.1201.2050 | 104 | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 7740 | 13.001.04.121.0402.2092 | 0   | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 8030 | 13.003.15.25.1502.2055  | 13  | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 180  | 02.001.04.22.0401.2002  | 0   | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 710  | 04.002.04.123.0403.2005 | 510 | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 3760 | 07.003.12.361.1201.2050 | 104 | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 4230 | 08.006.10.122.1001.2055 | 303 | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 340  | 03.002.04.122.0404.2003 | 0   | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 675  | 04.002.04.123.0403.2005 | 510 | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 4190 | 08.006.10.122.1001.2055 | 0   | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 7090 | 11.004.26.762.2002.2085 | 0   | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 7120 | 11.004.26.762.2002.2085 | 0   | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 7780 | 13.001.04.121.0402.2092 | 0   | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 2810 | 07.002.12.361.1201.2057 | 104 | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 6190 | 09.001.20.606.2001.2076 | 0   | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 7820 | 12.002.18.542.1801.2091 | 0   | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |

**7.6.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**7.7.** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**7.8.** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**7.9.** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**7.10.** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**7.11.** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**7.12.** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** Caberá ao Sr. **MARCELO SIMONI**, portador do R.G. nº 40.369.201-73 e inscrito no CPF/MF sob nº 977.786.130-34, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

**8.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**8.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**8.2.** O recebimento dos produtos/serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata, será efetuado pelo **Servidor Marcos Ronaldo Koerich, da Secretaria de Administração e ainda um servidor designado pelas Secretarias solicitantes**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal: 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [contabilidade@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:contabilidade@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 8

MARCELO  
SIMONI:046648  
11000148

Assinado de forma digital  
por MARCELO  
SIMONI:04664811000148  
Dados: 2020.12.29 23:10:00  
-02'00'



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

*Estado do Paraná*

**10.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**10.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**10.3.** A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**10.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

**11.1.** A recusa da detentora da ata em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

**11.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

**11.3.** Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**11.4.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

**11.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**12.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal: 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [Escricao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:Escricao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 9

MARCELO  
SIMONI:04664811  
000148

Acerado de forma digital por  
MARCELO SIMONI:046648110001  
Dados: 2020.12.29 23:14:15 -02'00'



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 133/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 133/2020**.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **MARCELO SIMONI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 28 de dezembro de 2020.

MARCELO Assinado de forma digital por  
SIMONI:04 MARCELO  
664811000 SIMONI.046648110  
148 00148  
Dados: 2020.12.29 23:15:15 -02'00'

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARCELO SIMONI

DETENTORA DA ATA  
MARCELO SIMONI  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

  
ANTONIO CARLOS BONETTI

  
MARCOS RONALDO KOERICH





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1025/2020

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020

**REGISTRO DE PREÇO para serviços de confecção e fornecimento de impressos de uso geral das secretarias municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, sob demanda.**

**VIGÊNCIA: 28/12/2020 A 27/12/2021**

**DETENTOR DA ATA:**

**MATHEUS KOPIAK DE AQUINO 08908272909**

**CNPJ nº: 35.295.792/0001-53**

**TELEFONE: (41) 98870-6975**

**E-MAIL: ma\_licitacao@hotmail.com**

**RUA CENTENARIO, 850 CASA 02 - CEP: 83601000 - BAIRRO: CENTRO**

**Campo Largo/PR**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1025/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020 - Processo nº 682/2020**

Aos vinte e oito dias de dezembro de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 133/2020**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 22/12/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**MATHEUS KOPIAK DE AQUINO 08908272909, sediada na RUA CENTENARIO, 850 CASA 02 - CEP: 83601000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Campo Largo/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 35.295.792/0001-53, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. MATHEUS KOPIAK DE AQUINO, portador do RG nº 12.447.784-0 e do CPF nº 089.082.729-09.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para serviços de confecção e fornecimento de impressos de uso geral das secretarias municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**1.2. Descrição:**

| Item | Código | Descrição   | Marca   | Unidade | Quantidade | Preço unitário R\$ |
|------|--------|---|---------|---------|------------|--------------------|
| 3    | 75186  | AGENDA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2021 TAMANHO 18 X 25CM, CAPA DURA COM ACABAMENTO EM WIRE-O, CONTENDO 12 FOLHAS EM PAPEL COUCHÊ 170G, 4X4 CORES, 15 FOLHAS PARA CADA MÊS, 1X1 COR, 6 FOLHAS PARA ANOTAÇÕES 1X1 COR. SMAS   | propria | UN      | 150,00     | 19,90              |
| 4    | 75187  | AGENDA DIRETOR/ COORDENADOR PEDAGÓGICO 2021 CAPA E CONTRA CAPA: TAMANHO 25 X 18 CM, CAPA DURA COM REVESTIMENTO EM PAPEL BOPP LAMINAÇÃO FOSCA. MIOLO: TAMANHO 24,7X17,7, COM 200 PÁGINAS NO TOTAL SENDO: 04 PÁGINAS 4X1 CORES EM PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS; 05 PÁGINAS 1X1 COR EM PAPEL SULFIT 90 GRAMAS E 200 PÁGINAS IGUAIS 1X1 COR EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS. ACABAMENTO: COM ESPIRAL FIO GROSSO. SMEC | propria | UN      | 250,00     | 14,00              |
| 6    | 75189  | AGENDA DO PROFESSOR 2021 CAPA E CONTRA CAPA: TAMANHO 21 X 28 CM, 4X0, CAPA DURA COM REVESTIMENTO EM PAPEL BOPP LAMINAÇÃO FOSCA. MIOLO: TAMANHO 20,5 X27,7 CM, COM 239 PÁGINAS NO TOTAL SENDO: 04 PÁGINAS 4X1 CORES EM PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS; 05 PÁGINAS 1X1 COR EM PAPEL SULFIT 90 GRAMAS E 230 PÁGINAS IGUAIS 1X1 COR EM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS. ACABAMENTO: COM                                    | propria | UN      | 1.500,00   | 11,20              |

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



|    |       | ESPIRAL FIO GROSSO.<br>SMEC   |         |     |        |        |
|----|-------|---|---------|-----|--------|--------|
| 8  | 75191 | AGENDA SECRETARIA DE SAÚDE 2021 AGENDA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:<br>- FORMATO 18 (FECHADA) – ACABAMENTO COM GARRA DUPLO ANEL WIRE-O;<br>- CAPA E CONTRA CAPA DURA (2 MM) 4X0, COM ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO FOSCA E ADESIVO BRANCO NA PARTE INTERNA;<br>- 1 SACO PLÁSTICO, PROTETOR DE DOCUMENTOS, TRANSPARENTE, ESPESSURA 0,15 (GROSSO);<br>- 12 FOLHAS, 4X4, PAPEL COUCHÉ 300G, COM RECORTE DE ABA LATERAL (ABERTURA DOS MESES).<br>- 36 PÁGINAS, 1X1 COR (PRETA), PAPEL SULFITE 75G, COM LINHAS PARA ANOTAÇÕES, DADOS PESSOAIS E CALENDÁRIOS 2017/2018/2019.<br>- 315 PÁGINAS, PAPEL SULFITE 75G, 1X1 COR (PRETA) PARA OS DIAS DA SEMANA, TODAS DIFERENTES, SENDO 1 PÁGINA PARA CADA DIA DA SEMANA E 1 PÁGINA PARA SÁBADO E DOMINGO.<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>SMS | propria | UN  | 500,00 | 14,22  |
| 36 | 75219 | CAPA PARA NOTAS FISCAIS PRODUTOR RURAL<br>FORMATO: 29 X 68 CM<br>PAPEL: TRIPLEX 300 GR<br>CORES: 4 X 0<br>ACABAMENTO: COM VINCO<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL   | propria | MIL | 5,00   | 597,00 |

Valor total da Ata R\$ 33.380,00 (trinta e três mil, trezentos e oitenta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos e serviços objeto desta Ata deverão ser entregues, **parceladamente**, sem ônus para o Município, de acordo com as especificações do ANEXO I do edital e da cláusula primeira deste termo e as solicitações das Secretarias, **nos locais indicados na nota de empenho pela Secretaria Solicitante, dentro do perímetro urbano do município de Francisco Beltrão – PR.**

3.1.1. Os materiais/serviços deverão ser confeccionados e entregues, **no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas das.



3.2. O prazo de que trata o item 3.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos desta Ata serão dados como recebidos conforme:

**4.1.1. Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Administração terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 03 (três) dias contados do recebimento da notificação formal pela Detentora da ata.

**4.1.2. Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

**4.1.3.** A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

**4.1.4.** Administração rejeitará no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**4.1.5.** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA E DO CONTRANTE

5.1. Os serviços serão solicitados através da emissão de MAPA DE COMPRAS e NOTA DE EMPENHO, encaminhadas por e-mail, onde serão especificados os materiais/serviços, quantidade pretendida, e se necessário será enviado modelo do formulário a ser confeccionado.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade (se houver).

5.3. A DETENTORA DA ATA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.4. A DETENTORA DA ATA deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

5.5. A DETENTORA DA ATA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. A DETENTORA DA ATA fica obrigada a atender todas as "Notas de Empenho" expedidas durante a vigência desta Ata.

5.7. A DETENTORA DA ATA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.8. CASO SOLICITADO, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar provas gráficas dos materiais, sendo que a autorização para a confecção dos materiais ocorrerá apenas após a aprovação da Secretaria Solicitante.

5.9. A DETENTORA DA ATA poderá executar a ata de registro de preços parcialmente, no âmbito das quantidades e edições previstas, tendo em vista as demandas necessárias dentro da previsão de serviços, consequentemente o pagamento será relativo aos serviços efetivamente realizados.

5.10. A DETENTORA DA ATA deverá utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução da Ata de Registro de Preços.

5.11. A DETENTORA DA ATA deverá proceder à confecção dos serviços gráficos, parceladamente, conforme demanda solicitada.

5.12. A DETENTORA DA ATA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus ao contratante.

5.13. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

5.14. O CONTRATANTE deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.15. O CONTRATANTE deverá comunicar à A DETENTORA DA ATA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.16. O CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da A DETENTORA DA ATA, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.17. O CONTRATANTE efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**6.2. A DETENTORA DA ATA** deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

**7.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

#### **7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**7.3.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

**7.3.2.** Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

**7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

**7.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**7.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**7.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do Município, FUNREBOM e Faixa Azul, da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.**

| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| 6120             | 09.001.20.606.2001.2076 | 0                | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício   |
| 6490             | 11.001.15.452.1501.2079 | 0                | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício   |
| 8050             | 13.003.15.125.1502.2095 | 13               | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 430              | 03.002.04.122.0404.2003 | 0                | 3.3.90.39.63.01     | Do Exercício   |
| 980              | 05.002.23.122.2301.2010 | 0                | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício   |
| 1030             | 05.002.23.122.2301.2010 | 0                | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 1760             | 06.005.08.243.0801.2019 | 934              | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 8310             | 14.001.27.812.2701.2096 | 0                | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 220              | 02.001.04.122.0401.2002 | 0                | 3.3.90.39.63.01     | Do Exercício   |
| 1690             | 06.005.08.243.0801.2019 | 0                | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício   |
| 3250             | 07.002.12.365.1201.2041 | 0                | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 6540             | 11.001.15.452.1501.2079 | 0                | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 8220             | 14.001.27.812.2701.2096 | 0                | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício   |
| 220              | 02.001.04.122.0401.2002 | 0                | 3.3.90.39.63.02     | Do Exercício   |
| 2940             | 07.002.12.361.1201.2037 | 104              | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 7600             | 12.002.18.542.1801.2091 | 0                | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício   |
| 3190             | 07.002.12.365.1201.2041 | 104              | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício   |
| 3710             | 07.003.12.361.1201.2050 | 104              | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício   |
| 7740             | 13.001.04.121.0402.2092 | 0                | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício   |
| 8030             | 13.003.15.125.1502.2095 | 13               | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício   |
| 180              | 02.001.04.122.0401.2002 | 0                | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício   |
| 710              | 04.002.04.123.0403.2005 | 510              | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 3760             | 07.003.12.361.1201.2050 | 104              | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 4230             | 08.006.10.122.1001.2055 | 303              | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 340              | 03.002.04.122.0404.2003 | 0                | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício   |
| 670              | 04.002.04.123.0403.2005 | 510              | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício   |
| 4190             | 08.006.10.122.1001.2055 | 0                | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício   |
| 7090             | 11.004.26.782.2002.2085 | 0                | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício   |
| 7120             | 11.004.26.782.2002.2085 | 0                | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 7780             | 13.001.04.121.0402.2092 | 0                | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 2810             | 07.002.12.361.1201.2037 | 104              | 3.3.90.30.16.00     | Do Exercício   |
| 6190             | 09.001.20.606.2001.2076 | 0                | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 7620             | 12.002.18.542.1801.2091 | 0                | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao Sr. **MATHEUS KOPIAK DE AQUINO**, portador do R.G. nº **12.447.784-0** e inscrito no CPF/MF sob nº **089.082.729-09**, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. O recebimento dos produtos/serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata, será efetuado pelo **Servidor Marcos Ronaldo Koerich, da Secretaria de Administração e ainda um servidor designado pelas Secretarias solicitantes**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº **340.177.479-49** e portador do RG nº **2.016.966-4/PR**.

#### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001 66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

**9.3.** Na hipótese do preço de mercado tomar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**9.3.1.** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**9.3.1.1.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.4.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**9.5.** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**10.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**10.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**10.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**10.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**10.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**10.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**10.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**10.3.** A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da detentora da ata em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

000976

Estado do Paraná

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 133/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 133/2020**.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **MATHEUS KOPIAK DE AQUINO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 28 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

  
ANTÔNIO CARLOS BONETTI

MATHEUS KOPIAK DE AQUINO:08908272909  
Assinado de forma digital por  
MATHEUS KOPIAK DE  
AQUINO:08908272909  
Data: 2020.12.29 14:46:36 -03'00'  
MATHEUS KOPIAK DE AQUINO  
08908272909

DETENTORA DA ATA  
MATHEUS KOPIAK DE AQUINO  
Sócio administrador

  
MARCOS RONALDO KOERICH



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1026/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020**

**REGISTRO DE PREÇO para serviços de confecção e fornecimento de impressos de uso geral das secretarias municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, sob demanda.**

**VIGÊNCIA: 28/12/2020 A 27/12/2021**

**DETENTOR DA ATA:**

**NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA**

**CNPJ nº: 18.486.182/0001-18**

**TELEFONE: (47) 3337-6824**

**E-MAIL: pedido@nortegrafica.com**

**RUA PEROLA DO VALE, 55 - CEP: 89062212 - BAIRRO: ITROUPAVA  
CENTRAL**

**Blumenau/SC**



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

000928

## Estado do Paraná

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1026/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020 - Processo nº 682/2020**

Aos vinte e oito dias de dezembro de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 133/2020**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 22/12/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, sediada na RUA PEROLA DO VALE, 55 - CEP: 89062212 - BAIRRO: ITOUPAVA CENTRAL, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 18.486.182/0001-18, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. MAICON HENRIQUE ALBANO, portador do RG nº 4.924.112 e do CPF nº 070.615.769-95.**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para serviços de confecção e fornecimento de impressos de uso geral das secretarias municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

#### 1.2. Descrição:

| Item | Código | Descrição  | Marca   | Unidade | Quantidade | Preço unitário R\$ |
|------|--------|--|---------|---------|------------|--------------------|
| 16   | 75199  | BLOCO A4 MODELO 3 FORMATO: A4 (210 X 297MM)<br>PAPEL: 75 GR<br>CORES: 1 X 0<br>FOLHAS: 50<br>BLOCAGEM: 2 VIAS/ AUTOCOPIATIVO<br>ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA.<br>OPCIONAL: NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS<br>VISA - SMS<br>CERTIFICADO DE VISTORIA - SMVO<br>GERAL | propria | BLOCO   | 300,00     | 4,00               |
| 17   | 75200  | BLOCO A4 MODELO 4 FORMATO: A4 (210 X 297MM)<br>PAPEL: 75 GR<br>CORES: 1 X 0<br>FOLHAS: 50<br>BLOCAGEM: 3 VIAS/ AUTOCOPIATIVO<br>ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA<br>OPCIONAL: NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS<br>BLOCO DE RELATÓRIO SERVIÇO DE INSPEÇÃO                 | propria | BLOCO   | 150,00     | 5,00               |

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

**MAICON HENRIQUE**  
**ALBANO:07061576**  
**995**

Assinado de forma digital  
por MAICON HENRIQUE  
ALBANO:07061576995  
Dados: 2021.01.04 10:16:45



|    |       |   |         |       |          |        |
|----|-------|---|---------|-------|----------|--------|
|    |       | SANITÁRIA ANIMAL - SMDR<br>BLOCO DE ORDEM DE SERVIÇO - GARAGEM<br>GERAL   |         |       |          |        |
| 19 | 75202 | BLOCO A4 MODELO 6 FORMATO: A4 (210 X 297MM)<br>PAPEL: 75 GR<br>CORES: 4 X 0<br>FOLHAS: 50<br>BLOCAGEM: 1 VIA<br>ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA.<br>OPCIONAL: NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO NO MEIO DA PÁGINA<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS<br>BLOCO REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA<br>BLOCO FISIOTERAPIA<br>SMS  | propria | BLOCO | 8.000,00 | 2,80   |
| 22 | 75205 | BLOCO A5 MODELO 3 FORMATO: A5 (210 X 148MM)<br>PAPEL: 75 GR<br>CORES: 1 X 0<br>FOLHAS: 50<br>BLOCAGEM: 2 VIAS/ AUTOCOPIATIVO<br>ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA.<br>OPCIONAL: NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS<br>BLOCO AVISO DE OCORRÊNCIA - ADM<br>BLOCO CONTROLE DE PNEUS - GARAGEM<br>BLOCO ENTREGA DE MUDAS - SMMA<br>BLOCO AUTORIZAÇÃO DE EXAME - SMS<br>BLOCO RECIBO -ADM<br>BLOCO RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL - SMS<br>BLOCO PROTOCOLO DE REIVINDICAÇÃO - SMVO<br>RECIBO BLOCO PRODUTOR RURAL - SMDR<br>GERAL | propria | BLOCO | 5.000,00 | 2,90   |
| 32 | 75215 | BLOCO RECIBO DEBETRAN FORMATO: 14 X 9,4 CM<br>PAPEL: 75 GR<br>CORES: 4 X 0<br>FOLHAS: 50 (25 X 2)<br>BLOCAGEM: 2 VIAS/ AUTOCOPIATIVO<br>ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA, NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO.<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>DEBETRAN   | propria | BLOCO | 9.000,00 | 1,20   |
| 82 | 75282 | NOTAS FISCAIS PRODUTOR RURAL EM FORMULÁRIO CONTÍNUO, COM DIMENSÕES 280X240MM, CONFECCIONADOS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, COM CINCO VIAS SENDO: (1ª VIA - PRETA), (2ª VIA - VERMELHA), (3ª VIA - AZUL), (4ª VIA - VERDE), (5ª VIA - LARANJA).  | propria | MIL   | 40,00    | 300,00 |

**Valor total da Ata R\$ 61.650,00** (sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos e serviços objeto desta Ata deverão ser entregues, **parceladamente**, sem ônus para o Município, de acordo com as especificações do ANEXO I do edital e da cláusula primeira deste termo e as solicitações das Secretarias, **nos locais indicados na nota de empenho pela Secretaria Solicitante, dentro do perímetro urbano do município de Francisco Beltrão – PR.**

3.1.1. Os materiais/serviços deverão ser confeccionados e entregues, **no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas das.

3.2. O prazo de que trata o item 3.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos desta Ata serão dados como recebidos conforme:

4.1.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Administração terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 03 (três) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Detentora da ata.

4.1.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

4.1.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

4.1.4. Administração rejeitará no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****Estado do Paraná**

4.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA E DO CONTRANTE**

5.1. Os serviços serão solicitados através da emissão de MAPA DE COMPRAS e NOTA DE EMPENHO, encaminhadas por e-mail, onde serão especificados os materiais/serviços, quantidade pretendida, e se necessário será enviado modelo do formulário a ser confeccionado.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade (se houver).

5.3. A DETENTORA DA ATA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.4. A DETENTORA DA ATA deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.5. A DETENTORA DA ATA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. A DETENTORA DA ATA fica obrigada a atender todas as "Notas de Empenho" expedidas durante a vigência desta Ata.

5.7. A DETENTORA DA ATA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.8. CASO SOLICITADO, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar provas gráficas dos materiais, sendo que a autorização para a confecção dos materiais ocorrerá apenas após a aprovação da Secretaria Solicitante.

5.9. A DETENTORA DA ATA poderá executar a ata de registro de preços parcialmente, no âmbito das quantidades e edições previstas, tendo em vista as demandas necessárias dentro da previsão de serviços, conseqüentemente o pagamento será relativo aos serviços efetivamente realizados.

5.10. A DETENTORA DA ATA deverá utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução da Ata de Registro de Preços.

5.11. A DETENTORA DA ATA deverá proceder à confecção dos serviços gráficos, parceladamente, conforme demanda solicitada.

5.12. A DETENTORA DA ATA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus ao contratante.

5.13. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

5.14. O CONTRATANTE deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

MAICON HENRIQUE  
ALBANO:070615769  
95

Assinado de forma digital por  
MAICON HENRIQUE  
ALBANO:07061576995  
Dados: 2021.01.04 10:17:18 -0200





*Estado do Paraná*

**5.15.** O CONTRATANTE deverá comunicar à A DETENTORA DA ATA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**5.16.** O CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da A DETENTORA DA ATA, através de comissão/servidor especialmente designado.

**5.17.** O CONTRATANTE efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**6.1.** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**6.2.** A DETENTORA DA ATA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.



- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

**7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do Município, FUNREBOM e Faixa Azul, da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.**

| Conta da despesa | Funcional programática  | Modalidade | Valor em R\$ (despesa) | Exercício    |
|------------------|-------------------------|------------|------------------------|--------------|
| 6120             | 09.001.20.606.200*.2076 | C          | 3.3.90.30.16.00        | Do Exercício |
| 6490             | 11.001.15.452.1501.2079 | C          | 3.3.90.30.16.00        | Do Exercício |
| 8050             | 13.003.15.125.1502.2085 | 13         | 3.3.90.39.16.00        | Do Exercício |
| 430              | 03.002.04.122.0404.2003 | C          | 3.3.90.39.63.01        | Do Exercício |
| 980              | 05.002.23.122.2301.2010 | C          | 3.3.90.30.16.00        | Do Exercício |
| 1030             | 05.002.23.122.2301.2010 | C          | 3.3.90.39.16.00        | Do Exercício |
| 1760             | 06.005.08.243.0601.2019 | 934        | 3.3.90.39.16.00        | Do Exercício |
| 8310             | 14.001.27.612.2701.2096 | O          | 3.3.90.39.16.00        | Do Exercício |

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7

MAICON HENRIQUE  
ALBANO:07061576  
005

Assinado de forma digital  
por MAICON HENRIQUE  
ALBANO:07061576995  
Dados: 2021.01.04 10:17:40



|      |                         |     |                 |              |
|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|
| 220  | 02.001.04.122.0401.2002 | 0   | 3.3.90.39.63.01 | Do Exercício |
| 1690 | 06.005.08.243.0801.2019 | 0   | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 3250 | 07.002.12.365.1201.2041 | 0   | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 6540 | 11.001.15.452.1501.2079 | 0   | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 8220 | 14.001.27.812.2701.2096 | 0   | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 220  | 02.001.04.122.0401.2002 | 0   | 3.3.90.39.63.02 | Do Exercício |
| 2340 | 07.002.12.361.1201.2037 | 104 | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 7600 | 12.002.16.542.1801.2091 | 0   | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 3190 | 07.002.12.365.1201.2041 | 104 | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 3710 | 07.003.12.361.1201.2050 | 104 | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 7740 | 13.001.04.121.0402.2092 | 0   | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 8030 | 13.003.15.125.1502.2095 | 13  | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 180  | 02.001.04.122.0401.2002 | 0   | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 710  | 04.002.04.123.0403.2005 | 510 | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 3760 | 07.003.12.361.1201.2050 | 104 | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 4230 | 08.006.10.122.1001.2055 | 303 | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 340  | 03.002.04.122.0404.2003 | 0   | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 670  | 04.002.04.123.0403.2005 | 510 | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 4180 | 08.006.10.122.1001.2055 | 0   | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 7080 | 11.004.26.782.2002.2085 | 0   | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 7120 | 11.004.26.782.2002.2085 | 0   | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 7780 | 13.001.04.121.0402.2092 | 0   | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 2810 | 07.002.12.361.1201.2037 | 104 | 3.3.90.30.16.00 | Do Exercício |
| 6190 | 09.001.20.606.2001.2076 | 0   | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 7620 | 12.002.16.542.1801.2091 | 0   | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao Sr. **MAICON HENRIQUE ALBANO**, portador do R.G. nº 4.924.112 e inscrito no CPF/MF sob nº 070.615.769-95, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.



*Estado do Paraná*

**8.2.** O recebimento dos produtos/serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata, será efetuado pelo **Servidor Marcos Ronaldo Koerich, da Secretaria de Administração e ainda um servidor designado pelas Secretarias solicitantes**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**8.3.** A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**9.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

**9.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

**9.2.1.** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**9.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**9.3.1.** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**9.3.1.1.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.4.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**9.5.** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**10.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 9

**MAICON HENRIQUE**  
**ALBANO:07061576**

Assinado de forma digital por  
MAICON HENRIQUE  
ALBANO.07061576995  
Dados: 2021.01.04 10:18:07

005



10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da detentora da ata em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada e ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 10

MAICON HENRIQUE  
ALBANO:07061576995

Assinado de forma digital por  
MAICON HENRIQUE  
ALBANO:07061576995  
Dados: 2021.01.04 10:18: 8-02'00"

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 133/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 133/2020**.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **MAICON HENRIQUE ALBANO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 28 de dezembro de 2020.

  
**CLEBER FONTANA**  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**MAICON HENRIQUE**  
**ALBANO:07061576995**  
**NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA**  
Assinado de forma digital por MAICON HENRIQUE ALBANO:07061576995  
Dados: 2021.01.24 10:14:34 -02'00'

DETENTORA DA ATA  
**MAICON HENRIQUE ALBANO**  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

  
**ANTONIO CARLOS BONETTI**

  
**MARCOS RONALDO KOERICH**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

000938

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E**  
**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇO para serviços de confecção e fornecimento de impressos de uso geral das secretarias municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, sob demanda, decorrente do Pregão eletrônico nº 133/2020 com vigência de 28 de dezembro de 2020 a 27 de dezembro de 2021 conforme segue:

**ATA SRP Nº 1018/2020**

**EMPRESA DETENTORA: AP SERVIÇOS E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI**

**CNPJ Nº 37.206.864/0001-74**

| Item | Código | Descrição   | Marca   | UN | Quant.    | Valor unitário R\$ |
|------|--------|---|---------|----|-----------|--------------------|
| 55   | 75244  | CARTÃO USUÁRIO UNIDADES DE SAÚDE FORMATO: 5,5 X 9,5 CM<br>PAPEL: SULFITE BRANCO 180 GR<br>CORES: 1 X 1<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>SMS | própria | UN | 30.000,00 | 0,04               |

**ATA SRP Nº 1019/2020**

**EMPRESA DETENTORA: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA**

**CNPJ Nº 04.261.548/0001-46**

| Item | Código | Descrição  | Marca   | UN    | Quant.    | Valor unitário R\$ |
|------|--------|--|---------|-------|-----------|--------------------|
| 12   | 75195  | APOSTILA DE LÍNGUA INGLESA CAPA E CONTRA CAPA: TAMANHO 210X297MM. PLASTIFICAÇÃO FOSCA, PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS, IMPRESSÃO 4X0.<br>MIOLO: TAMANHO 210X297MM, COM ATÉ 70 PÁGINAS EM PAPEL SULFIT 75 GRAMAS, COR 4X4.<br>ACABAMENTO: BROCHURA GRAMPEADA E PÁGINAS NUMERADAS. EM 14 MODELOS (7 MODELOS PARA ALUNO E 7 MODELOS PARA PROFESSOR)<br>SMEC | propria | UN    | 12.000,00 | 3,10               |
| 24   | 75207  | BLOCO A6 MODELO 1 FORMATO: A6 (105 X 148MM)<br>PAPEL: 75 GR<br>CORES: 1 X 0<br>FOLHAS: 50<br>BLOCAGEM: 1 VIAS<br>ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA.<br>OPCIONAL: NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO   | propria | BLOCO | 100,00    | 2,19               |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

|    |       |   |         |     |           |        |
|----|-------|---|---------|-----|-----------|--------|
|    |       | OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS<br>GERAL   |         |     |           |        |
| 37 | 75220 | CAPA PARA PROCESSO DE PROTOCOLO FORMATO: 31 X 44 CM<br>PAPEL: 75 GR<br>CORES: 1 X 1<br>COM VINCO<br>PAPEL SUPER BOND AMARELO<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL          | propria | UN  | 12.000,00 | 0,17   |
| 47 | 75236 | CARTÃO DA MULHER BELTRONENSE FORMATO: A5 (210 X 148MM)<br>PAPEL: SULFITE BRANCO 180 GR<br>CORES: 4 X 1<br>ACABAMENTO: 1 VINCOS<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>SMS | propria | UN  | 2.000,00  | 0,21   |
| 48 | 75237 | CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR FORMATO: A4 (210 X 297MM)<br>PAPEL: SULFITE AZUL, 180 GR<br>CORES: 4 X 1<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>SMAS<br>SMS             | propria | UN  | 10.000,00 | 0,17   |
| 49 | 75238 | CARTÃO DE VACINAÇÃO FORMATO: 8 X 22 CM<br>PAPEL: SULFITE BRANCO 180GR<br>CORES: 1 X 1<br>COM VINCO<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>SMS                             | propria | UN  | 5.000,00  | 0,11   |
| 56 | 75245 | CARTAZ A2 FORMATO: 42 X 60 CM<br>PAPEL: COUCHÊ BRILHO 150 GR<br>CORES: 4 X 0<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS  | propria | UN  | 1.000,00  | 2,97   |
| 60 | 75260 | CARTILHA FORMATO: 16 X 23 CM<br>PAPEL: GUACHÊ 90GR<br>CORES: 4 X 4<br>PÁGINAS: 12<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL   | propria | UN  | 4.000,00  | 0,49   |
| 75 | 75275 | FICHA VERDE RH FORMATO: 48 X 32,5 CM<br>PAPEL: SULFITE 180 GR<br>CORES: 1 X 1<br>COR PAPEL: VERDE<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL, OPÇÃO COM VINCO                    | propria | UN  | 500,00    | 0,52   |
| 77 | 75277 | FOLDER MODELO 2 FORMATO: 30 X 21<br>PAPEL: COUCHÊ BRILHO 120 GR<br>CORES: 4 X 4<br>ACABAMENTO: ATÉ 2 VINCOS<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS         | propria | MIL | 20,00     | 129,94 |
| 83 | 75283 | PANFLETO A4 MODELO 1 FORMATO: A4 (210 X 297MM)<br>PAPEL: COUCHÊ BRILHO 120 GR<br>CORES: 4 X 4<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS                       | propria | MIL | 10,00     | 187,99 |
| 84 | 75284 | PANFLETO A5 MODELO 1 FORMATO: A5 (210 X 148MM)<br>PAPEL: COUCHÊ BRILHO 120 GR<br>CORES: 4 X 0<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS                       | propria | MIL | 50,00     | 133,92 |





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000940

|    |       |  |         |     |           |        |
|----|-------|--|---------|-----|-----------|--------|
| 86 | 75286 | PANFLETO A6 MODELO 1 FORMATO: A6 (105 X 148MM)<br>PAPEL: COUCHÊ BRILHO 120 GR<br>CORES: 4 X 0<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS  | propria | MIL | 50,00     | 84,77  |
| 87 | 75287 | PANFLETO A6 MODELO 2 FORMATO: A6 (105 X 148MM)<br>PAPEL: COUCHÊ BRILHO 120 GR<br>CORES: 4 X 4<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>GERAL   | propria | MIL | 20,00     | 84,51  |
| 89 | 75289 | PARECER BIMESTRAL DO ALUNO FORMATO: 2 FOLHAS A4 (210 X 297MM)<br>PAPEL: SULFITE 75 GR<br>CORES: 1 X 1<br>ACABAMENTO: 1 VINCO<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS<br>SMEC | propria | UN  | 25.000,00 | 0,0805 |
| 90 | 75290 | PASTA ARQUIVO SUSPENSO FORMATO: 51 x 32,5 CM<br>PAPEL: CARTOLINA 180 GR<br>CORES: 1 X 0<br>ACABAMENTO: 2 VINCOS<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>SMAS                                | propria | UN  | 4.000,00  | 0,49   |

**ATA SRP Nº 1020/2020**

**EMPRESA DETENTORA: GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA**

**CNPJ Nº 13.919.051/0001-63**

| Item | Código | Descrição   | Marca   | UN | Quant.   | Valor unitário R\$ |
|------|--------|---|---------|----|----------|--------------------|
| 13   | 75196  | APOSTILA DO PROGRAMA PROERD CAPA E CONTRA CAPA:<br>TAMANHO A4 (210 X 297MM) EM PAPEL COUCHÊ 170 GR, 4X0 COR.<br>MIOLO: TAMANHO A4 (210 X 297MM), COM 56 PÁGINAS EM PAPEL<br>SULFIT 75 GRAMAS, 4X4 CORES<br>ACABAMENTO: BROCHURA GRAMPEADA<br>SMEC | propria | UN | 2.000,00 | 2,81               |
| 61   | 75261  | CERTIFICADO FORMATO: A4 (210 X 297MM)<br>PAPEL: COUCHÊ/ TELADO 180 GR<br>CORES: 4 X 0/ 4 X 1<br>VÁRIOS MODELOS  | propria | UN | 5.000,00 | 1,00               |
| 94   | 75294  | PASTAS PARA EVENTOS 1 FORMATO: 48 x 33 CM<br>PAPEL: COUCHE BRILHANTE 180 GR<br>CORES: 4 X 0<br>ACABAMENTO: 1 VINCOS E LAPELA<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS  | propria | UN | 2.000,00 | 0,60               |

**ATA SRP Nº 1021/2020**

**EMPRESA DETENTORA: GRAFICA CS EIRELI**

**CNPJ Nº 10.651.441/0001-07**

| Item | Código | Descrição                         | Marca    | UN | Quant.    | Valor unitário R\$ |
|------|--------|-----------------------------------|----------|----|-----------|--------------------|
| 11   | 75194  | APOSTILA DE AVALIAÇÃO FORMATO: A4 | nacional | UN | 30.000,00 | 0,39               |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000941

|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  | PAPEL: 75 GR<br>FOLHAS: 10 PÁGINAS 1X0 + 5 PÁGINAS 4X0<br>ACABAMENTO: GRAMPEADO COM 2 GRAMPOS NA LATERAL.<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL.<br>VÁRIOS MODELOS<br>SMEC |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|

ATA SRP Nº 1022/2020

EMPRESA DETENTORA: GRAFISUL GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP

CNPJ Nº 02.488.565/0001-95

| Item | Código | Descrição  | Marca    | UN    | Quant.     | Valor unitário RS |
|------|--------|--|----------|-------|------------|-------------------|
| 5    | 75188  | AGENDA DO ALUNO 2021 CAPA E CONTRA CAPA: TAMANHO 15X21CM. PLASTIFICAÇÃO FOSCA, PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS, IMPRESSÃO 4X0 COR. MIOLO: TAMANHO 15X21 CM, COM 72 PÁGINAS EM PAPEL SULFIT 75 GRAMAS, SENDO: 08 PÁGINAS 4X4 CORES E 64 PÁGINAS IGUAIS 1X1 COR. ACABAMENTO: BROCHURA GRAMPEADA E PÁGINAS NUMERADAS.<br>SMEC  | grafisul | UN    | 11.000,00  | 1,27              |
| 26   | 75209  | BLOCO A6 MODELO 3 FORMATO: A6 (105 X 148MM)<br>PAPEL: 75 GR<br>CORES: 4 X 0<br>FOLHAS: 50<br>BLOCAGEM: 2 VIAS/ AUTOCOPIATIVO<br>ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA.<br>OPCIONAL: NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS<br>BLOCO AVISO DE IRREGULARIDADE - DEBETRAN GERAL  | grafisul | BLOCO | 8.000,00   | 1,95              |
| 27   | 75210  | BLOCO A6 MODELO 4 FORMATO: A6 (105 X 148MM)<br>PAPEL: 75 GR<br>CORES: 4 X 0<br>FOLHAS: 150<br>BLOCAGEM: 3 VIAS/ AUTOCOPIATIVO (2X1)<br>ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA.<br>OPCIONAL: NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>BLOCO AUTO DE INFRAÇÃO - DEBETRAN  | grafisul | BLOCO | 500,00     | 5,40              |
| 28   | 75211  | BLOCO CARTÃO DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO 40 MIN E 80 MIN FORMATO: 7,5 X 11,5 CM.<br>PAPEL: PAPEL SULFITE: 180 GR, PLASTIFICADO, COM IMPRESSÃO SERIGRÁFICA, TIPO RASPADINHA.<br>CORES: 4 X 1<br>FOLHAS: 10 POR BLOCO<br>ACABAMENTO: CANTOS RETOS, COM FURO NO CANTO SUPERIOR, BLOCADO NA CABEÇA, NUMERADOS, TINTA ESCALA OFF SET 180 G, SAÍDA EM CTP, TIPO RASPADINHA, COM AS INSTRUÇÕES NO VERSO.<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>OBSERVAÇÕES:<br>SENDO DE 40 MIN E 80 MIN, CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO<br>OBS: O modelo está disponível no Departamento Beltronense de Trânsito;<br>- Antes da confecção, a contratada deverá apresentar amostra do cartão para análise, no DEBETRAN;<br>- As entregas deverão ocorrer semanalmente.<br>DEBETRAN | grafisul | BLOCO | 100.000,00 | 0,54              |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

|    |       |   |          |           |            |        |
|----|-------|---|----------|-----------|------------|--------|
| 29 | 75212 | BLOCO CARTÃO DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO SÉRIE A<br>FORMATO: 7,5 X 11,5 CM.<br>PAPEL: PAPEL SULFITE 180 GR, PLASTIFICADO, COM IMPRESSÃO<br>SERIGRÁFICA, TIPO RASPADINHA.<br>CORES: 4 X 1<br>FOLHAS: 5 POR BLOCO<br>ACABAMENTO: CANTOS RETOS, COM FURO NO CANTO SUPERIOR,<br>BLOCADO NA CABEÇA, NUMERADOS, TINTA ESCALA OFF SET 180 G,<br>SAÍDA EM CTP, TIPO RASPADINHA, COM AS INSTRUÇÕES NO VERSO.<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>OBSERVAÇÕES:<br>CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO<br>OBS: O modelo está disponível no Departamento Beltronense de Trânsito;<br>- Antes da confecção, a contratada deverá apresentar amostra do cartão para<br>análise, no DEBETRAN;<br>- As entregas deverão ocorrer semanalmente.<br>DEBETRAN | grafisul | BLO<br>CO | 100.000,00 | 0,39   |
| 33 | 75216 | CAPA DE CARNÊ DE IPTU<br>FORMATO: 42 X 7,5 CM<br>PAPEL: COUCHÊ 180 GR<br>CORES: 4 X 0<br>ACABAMENTO: 1 VINCO COM JANELA<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL   | grafisul | MIL       | 20.000,00  | 0,09   |
| 34 | 75217 | CAPA DE CARNÊ DE PARCELAMENTO<br>FORMATO: 43 X 10 CM<br>PAPEL: COUCHÊ 180 GR<br>CORES: 1 X 0<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL  | grafisul | UN        | 3.000,00   | 0,15   |
| 35 | 75218 | CAPA PARA LICITAÇÃO/ PRESTAÇÃO DE CONTAS FORMATO: 32,5 X<br>47,5 CM<br>PAPEL: 180 GR<br>CORES: 1 X 0<br>ACABAMENTO: COM VINCO<br>PAPEL COR BRANCO<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL   | grafisul | UN        | 2.000,00   | 0,38   |
| 54 | 75243 | CARTÃO USUÁRIO INSTITUTO DA MULHER FORMATO: 5,5 X 9,5 CM<br>PAPEL: SULFITE ROSA 180 GR<br>CORES: 1 X 0<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>SMS   | grafisul | UN        | 3.000,00   | 0,06   |
| 57 | 75246 | CARTAZ A3 FORMATO: 30 X 42 CM<br>PAPEL: COUCHÊ BRILHO 150 GR<br>CORES: 4 X 0<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL.<br>VÁRIOS MODELOS   | grafisul | UN        | 1.500,00   | 1,43   |
| 64 | 75264 | ENCADERNAÇÃO ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL. PRETO OU<br>TRANSPARENTE, CAPA TRANSPARENTE E PRETA, DE 10 A 350<br>FOLHAS.   | grafisul | UN        | 300,00     | 7,33   |
| 67 | 75267 | ENVELOPE TIMBRADO OFÍCIO<br>FORMATO: 11 X 23 CM<br>PAPEL: 90 GR<br>CORES: 1 X 0<br>PAPEL COR BRANCO<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL   | grafisul | MIL       | 2,00       | 133,00 |
| 68 | 75268 | ENVELOPE TIMBRADO SERVIDOR FORMATO: 24 X 34 CM<br>PAPEL: 90 GR<br>CORES: 1 X 0<br>PAPEL COR BRANCO<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL SERVIÇO DE COLA DA ABA E RECORTE<br>LATERAL.   | grafisul | UN        | 1.500,00   | 0,39   |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000943

|    |       |   |          |     |          |        |
|----|-------|---|----------|-----|----------|--------|
| 76 | 75276 | FOLDER MODELO 1 FORMATO: 20 X 21<br>PAPEL: COUCHÊ BRILHO 120 GR<br>CORES: 4 X 4<br>ACABAMENTO: 1 VINCO<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS  | grafisul | MIL | 20,00    | 113,85 |
| 80 | 75280 | MANUAL DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA FORMATO 16X25 CM<br>FECHADA. SENDO CAPA: 4X4 CORES, PAPEL SULFITE 240GR,<br>PLASTIFICADA. MIOLO: 4X4 CORES, PAPEL SULFITE 75GR COM 150<br>PÁGINAS E ENCADERNADA. | grafisul | UN  | 500,00   | 8,20   |
| 81 | 75281 | MARCADOR DE PÁGINA FORMATO: 5,5 X 22<br>PAPEL: CARTÃO TRIPLEX 300 GR<br>CORES: 4 X 4<br>ACABAMENTO: CANTOS RETOS<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL  | grafisul | UN  | 3.000,00 | 0,16   |
| 88 | 75288 | PAPEL TIMBRADO FORMATO: A4<br>PAPEL: SULFITE 90 GR<br>COR: 4 X 0<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL  | grafisul | UN  | 5.000,00 | 0,08   |
| 91 | 75291 | PASTA CARTOLINA AZUL. FORMATO: 55 x 37 CM<br>PAPEL: SULFITE 180 GR<br>CORES: 1 X 0<br>ACABAMENTO: VINCO<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>SMAS   | grafisul | UN  | 2.000,00 | 0,70   |
| 92 | 75292 | PASTA DO ALUNO FORMATO: 55 x 37 CM<br>PAPEL: SULFITE 180 GR<br>CORES: 1 X 0<br>ACABAMENTO: 2 VINCOS<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>SMEC   | grafisul | UN  | 5.000,00 | 0,38   |
| 93 | 75293 | PASTA PROTOCOLO DEBETRAN FORMATO: 32 x 46 CM<br>PAPEL: CARTOLINA 180 GR<br>CORES: 1 X 0<br>ACABAMENTO: VINCO E ORELHA<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>DEBETRAN                                       | grafisul | UN  | 6.000,00 | 0,42   |
| 95 | 75295 | PASTAS PARA EVENTOS 2 FORMATO: 48 x 33 CM<br>PAPEL: COUCHE BRILHANTE 320 GR<br>CORES: 4 X 0<br>ACABAMENTO: 1 VINCOS E LAPELA<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS                          | grafisul | UN  | 3.000,00 | 0,96   |
| 96 | 75296 | PLACA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS FORMATO: A4 (210 X 297MM)<br>PAPEL: SULFITE 180 GR COM REVESTIMENTO PLASTIFICADO<br>CORES: 4 X 0<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>SMVO                                 | grafisul | UN  | 500,00   | 1,25   |

ATA SRP Nº 1023/2020

EMPRESA DETENTORA: IVANILDE SALETE DALSSASSO AZZOLINI

CNPJ Nº 22.317.003/0001-96

| Item | Código | Descrição  | Marca    | UN | Quant. | Valor unitário R\$ |
|------|--------|--|----------|----|--------|--------------------|
| 1    | 75184  | ADESIVO REDONDO IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO<br>FORMATO: ATÉ 20 CM DE DIÂMETRO<br>CORES: 4 X 0<br>PAPEL: ADESIVO BRILHO | colacril | UN | 500,00 | 1,53               |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000944

|    |       |   |          |           |           |       |
|----|-------|---|----------|-----------|-----------|-------|
|    |       | OBS.: INCLUSO ARTE FINAL.<br>VÁRIOS MODELOS<br>GERAL  |          |           |           |       |
| 2  | 75185 | ADESIVO RETANGULAR IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO<br>FORMATO: ATÉ 30 X 20 CM<br>CORES: 4 X 0<br>PAPEL: ADESIVO BRILHO<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS<br>GERAL   | colacril | UN        | 500,00    | 1,49  |
| 7  | 75190 | AGENDA SECRETARIA DE AGRICULTURA 2021 TAMANHO 14 X 21 CM,<br>4X0, CAPA DURA, LAMINAÇÃO BRILHO. MIOLO: TAMANHO 13,7 X20,7<br>CM, COM 365 PÁGINAS NO TOTAL. SENDO: ATÉ 15 PÁGINAS 4X4<br>CORES EM PAPEL COUCHÉ 115 GRAMAS; DEMAIS PÁGINAS 1X1 COR<br>EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS. ACABAMENTO: COM ESPIRAL FIO<br>GROSSO.<br>SMDR   | suzano   | UN        | 8,00      | 45,68 |
| 9  | 75192 | ALVARÁ LICENÇA TRANSPORTE ESCOLAR/ TÁXI FORMATO: A5 (210 X<br>148MM)<br>PAPEL: SULFITE BRANCO 90 GR<br>CORES: 4 X 0<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL.<br>VÁRIOS MODELOS<br>DEBETAN   | suzano   | UN        | 300,00    | 0,56  |
| 10 | 75193 | ALVARÁS/ CERTIFICADO LICENÇA SANITÁRIA FORMATO: A4 (210 X<br>297MM)<br>PAPEL: SULFITE BRANCO 120 GR<br>CORES: 4 X 0<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS<br>SMS<br>TRIBUTAÇÃO<br>SMVO  | suzano   | UN        | 10.000,00 | 0,13  |
| 14 | 75197 | BLOCO A4 MODELO 1 FORMATO: A4 (210 X 297MM)<br>PAPEL: 75 GR<br>CORES: 1 X 0<br>FOLHAS: 50<br>BLOCAGEM: 1 VIA<br>ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA.<br>OPCIONAL: NUMERADOS<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS<br>BLOCO DE DIAGNÓSTICO DE PROPRIEDADE RURAL/ P.I.A. - SMDR<br>BLOCO DE ALVARÁ DE LICENÇA - SMVO<br>BLOCO CADASTRO DOMICILIAR - SMS<br>GERAL  | suzano   | BLO<br>CO | 20.000,00 | 1,60  |
| 15 | 75198 | BLOCO A4 MODELO 2 FORMATO: A4 (210 X 297MM)<br>PAPEL: 75 GR<br>CORES: 1 X 1<br>FOLHAS: 50<br>BLOCAGEM: 1 VIA<br>ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA.<br>OPCIONAL: NUMERADOS, PAPEL COR ROSA<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS<br>BLOCO FICHA ODONTOLÓGICA DE ANAMNESE - SMS<br>BLOCO DE EVOLUÇÃO - SMS<br>BLOCO FICHA DE ASSISTÊNCIA PRÉ-NATAL - SMS<br>BLOCO CADASTRO INDIVIDUAL - SMS<br>BLOCO FICHA DE VISITA DOMICILIAR - SMS | suzano   | BLO<br>CO | 10.000,00 | 1,91  |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000945

|    |       | BLOCO PRONTUÁRIO - SMS<br>GERAL   |            |           |           |      |
|----|-------|---|------------|-----------|-----------|------|
| 18 | 75201 | BLOCO A4 MODELO 5 PAPEL: 75 GR<br>CORES: 1 X 0<br>FOLHAS: 50<br>BLOCAGEM: 3 VIAS (1 FIXA E 2 PICOTADAS/ AUTOCOPIATIVO<br>ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA.<br>OPCIONAL: NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL.<br>VÁRIOS MODELOS<br>BLOCO DE TERMÓ DE RECOMENDAÇÕES VISITA TÉCNICA - SMDR<br>BLOCO DE NOTIFICAÇÃO - SMVO<br>BLOCO DE VISITA OBRA - SMVO<br>GERAL                             | suzano     | BLO<br>CO | 50,00     | 7,98 |
| 20 | 75203 | BLOCO A5 MODELO 1 FORMATO: A5 (210 X 148MM)<br>PAPEL: 75 GR<br>CORES: 4 X 0<br>FOLHAS: 50<br>BLOCAGEM: 1 VIA<br>ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA.<br>OPCIONAL: NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS<br>BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES<br>GERAL  | suzano     | BLO<br>CO | 8.000,00  | 1,11 |
| 21 | 75204 | BLOCO A5 MODELO 2 FORMATO: A5 (210 X 148MM)<br>PAPEL: 75 GR<br>CORES: 1 X 0<br>FOLHAS: 50<br>BLOCAGEM: 1 VIA<br>ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS<br>BLOCO CRESEMS - ADM<br>BLOCO LUBRIFICAÇÃO - GARAGEM<br>BLOCO REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - ADM<br>BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES PRÉ-NATAL - SMS<br>BLOCO RECEITUÁRIO BRANCO - SMS<br>BLOCO DE ATESTADO - SMS<br>GERAL | suzano     | BLO<br>CO | 30.000,00 | 1,09 |
| 23 | 75206 | BLOCO A5 MODELO 4 FORMATO: A5 (210 X 148MM)<br>PAPEL: 75 GR<br>CORES: 1 X 0<br>FOLHAS: 50<br>BLOCAGEM: 3 VIAS/ AUTOCOPIATIVO<br>ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA.<br>OPCIONAL: NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS<br>BLOCO DISTRIBUIÇÃO SÊMEN - SMDR<br>BLOCO PORTEIRA PARA DENTRO - SMDR<br>BLOCO CONTROLE DE ABASTECIMENTO - ADM<br>GERAL                             | impression | BLO<br>CO | 250,00    | 5,88 |
| 25 | 75208 | BLOCO A6 MODELO 2 FORMATO: A6 (105 X 148MM)<br>PAPEL: 75 GR<br>CORES: 1 X 0 (UMA COR FRENTE - PRETO)<br>FOLHAS: 50<br>BLOCAGEM: 2 VIAS/ AUTOCOPIATIVO<br>ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA.<br>OPCIONAL: NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL  | bignardi   | BLO<br>CO | 100,00    | 3,12 |



000940

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

|    |       |  |           |           |           |       |
|----|-------|--|-----------|-----------|-----------|-------|
|    |       | VÁRIOS MODELOS<br>GERAL  |           |           |           |       |
| 30 | 75213 | BLOCO DE ANOTAÇÕES FORMATO: A5 (210 X 148MM)<br>PAPEL: 75 GR<br>CORES: 1 X 0 (UMA COR FRENTE - PRETO)<br>FOLHAS: 5<br>BLOCAGEM: 1 VIA<br>ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL   | suzano    | BLO<br>CO | 700,00    | 0,30  |
| 31 | 75214 | BLOCO RECEITUÁRIO AZUL TIPO B1 FORMATO: 10 X 21 CM<br>PAPEL: SUPERBOND AZUL<br>CORES: 1 X 0<br>FOLHAS: 100<br>BLOCAGEM: 1 VIA<br>ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA OU<br>LATERAL, NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO (ÁREA DO<br>PICOTE 6X10CM).<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL, MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA<br>DE SAÚDE.<br>SMS | fedrigoni | BLO<br>CO | 4.000,00  | 1,44  |
| 38 | 75221 | CARIMBO PRINTER 20 - SUBSTITUIÇÃO DA BASE DE DADOS   | trodar    | UN        | 100,00    | 5,55  |
| 39 | 75222 | CARIMBO PRINTER 20 NOVO  | trodar    | UN        | 250,00    | 9,19  |
| 40 | 75223 | CARIMBO PRINTER 30 - SUBSTITUIÇÃO DA BASE DE DADOS   | trodar    | UN        | 100,00    | 6,75  |
| 41 | 75224 | CARIMBO PRINTER 30 NOVO  | trodar    | UN        | 250,00    | 16,40 |
| 42 | 75225 | CARIMBO PRINTER 40 - SUBSTITUIÇÃO DA BASE DE DADOS   | trodar    | UN        | 50,00     | 8,19  |
| 43 | 75226 | CARIMBO PRINTER 40 NOVO  | trodar    | UN        | 50,00     | 16,94 |
| 44 | 75227 | CARIMBO PRINTER 50 NOVO  | trodar    | UN        | 50,00     | 21,44 |
| 45 | 75228 | CARIMBO PRINTER 60 NOVO  | trodar    | UN        | 30,00     | 30,73 |
| 46 | 75235 | CARTÃO A6 FORMATO: A6 (105 X 148MM)<br>PAPEL: SULFITE BRANCO 180 GR<br>CORES: 4 X 0<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS<br>CARTÃO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS - SMAS<br>CARTÃO CADASTRO ÚNICO - SMAS   | suzano    | UN        | 10.000,00 | 0,09  |
| 50 | 75239 | CARTÃO DE VISITA FORMATO: 9 X 5 CM<br>PAPEL: COUCHÊ 250 GR<br>CORES: 4 X 0<br>ACABAMENTO: VERNIZ TOTAL FRENTE<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS<br>GERAL   | suzano    | MIL       | 10,00     | 94,25 |
| 51 | 75240 | CARTÃO DIVERSOS FORMATO: 13 X 19 CM<br>PAPEL: COUCHÊ 250 GR<br>CORES: 4 X 0<br>ACABAMENTO: VERNIZ TOTAL FRENTE<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS<br>GERAL  | suzano    | UN        | 3.000,00  | 0,32  |
| 52 | 75241 | CARTÃO DO HIPERTENSO E DIABÉTICO<br>FORMATO: 16 X 11 CM<br>PAPEL: SULFITE BRANCO 180 GR<br>CORES: 4 X 4<br>ACABAMENTO: 1 VINCOS<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>SMS   | suzano    | UN        | 5.000,00  | 0,10  |
| 53 | 75242 | CARTÃO PROGRAMA PLANEJAMENTO FAMILIAR FORMATO: A5 (210 X 148MM)  | suzano    | UN        | 4.000,00  | 0,09  |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

|    |       |   |           |     |          |        |
|----|-------|---|-----------|-----|----------|--------|
|    |       | PAPEL: SULFITE BRANCO 180 GR<br>CORES: 1 X 1<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>SMS   |           |     |          |        |
| 58 | 75258 | CARTEIRINHA BEBÊ CLINICA ODONTOLOGIA FORMATO: A6 (105 X 148MM)<br>PAPEL: SULFITE BRANCO 180 GR<br>CORES: 1 X 1<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>SMS   | suzano    | UN  | 2.000,00 | 0,10   |
| 59 | 75259 | CARTEIRINHA PARA CLUBE DE MÃES FORMATO: 9 X 6 CM<br>PAPEL: COUCHÊ BRILHO 300 GR<br>CORES: 4 X 0<br>ACABAMENTO: DEVE ESTAR DENTRO DA CARTEIRINHA PLÁSTICA COM PRESILHA<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL | reval     | UN  | 1.500,00 | 1,35   |
| 62 | 75262 | CONVITE FORMATO: 21 X 15 CM<br>PAPEL: COUCHÊ BRILHO 240 GR<br>CORES: 4 X 0<br>VÁRIOS MODELOS  | suzano    | UN  | 2.500,00 | 0,38   |
| 63 | 75263 | CREDENCIAL PARA VAGAS ESPECIAIS (IDOSO/ PPD) FORMATO: 16<br>PAPEL: SULFITE 120 GR<br>CORES: 4 X 1<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL   | fedrigoni | UN  | 1.500,00 | 0,21   |
| 65 | 75265 | ENVELOPE TIMBRADO GRANDE FORMATO: 26 X 36 CM<br>PAPEL: 90 GR<br>CORES: 1 X 0<br>PAPEL COR BRANCO<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL  | celucat   | MIL | 10,00    | 353,95 |
| 66 | 75266 | ENVELOPE TIMBRADO MÉDIO FORMATO: 18,5 X 24,8 CM<br>PAPEL: 90 GR<br>CORES: 1 X 0<br>PAPEL COR BRANCO<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL   | celucat   | MIL | 2,00     | 223,95 |
| 69 | 75269 | FICHA A4 MODELO 1 FORMATO: A4 (210 X 297MM)<br>PAPEL: SULFITE/COUCHÊ/ TELADO 180 GR<br>CORES: 4 X 0<br>PAPEL: AZUL/ BRANCO<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS                          | suzano    | UN  | 3.000,00 | 0,40   |
| 71 | 75271 | FICHA A5 FORMATO: A5 (210 X 148 MM)<br>PAPEL: SULFITE 180 GR<br>CORES: 1 X 1<br>COR PAPEL: COR AZUL/ BRANCO<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS   | suzano    | UN  | 2.500,00 | 0,11   |
| 72 | 75272 | FICHA A6 FORMATO: A6 (105 X 148MM)<br>PAPEL: SULFITE 180 GR<br>CORES: 1 X 1<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS   | suzano    | UN  | 4.000,00 | 0,08   |
| 73 | 75273 | FICHA AMARELA RH FORMATO: A4 (210 X 297MM)<br>PAPEL: SULFITE 180 GR<br>CORES: 4 X 0<br>COR PAPEL: AMARELO<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL   | suzano    | UN  | 200,00   | 0,61   |
| 74 | 75274 | FICHA BIBLIOTECA FORMATO: 8 X 13 CM<br>PAPEL: 180 GR<br>CORES: 1 X 1  | suzano    | UN  | 1.000,00 | 0,10   |





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000948

| Item | Código | Descrição  | Marca  | UN  | Quant. | Valor unitário |
|------|--------|--|--------|-----|--------|----------------|
| 78   | 75278  | OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>FOLDER MODELO 3 FORMATO: 30 X 21<br>PAPEL: COUCHÊ BRILHO 170 GR<br>CORES: 4 X 4<br>ACABAMENTO: ATÉ 2 VINCOS<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS  | suzano | MIL | 30,00  | 142,75         |
| 79   | 75279  | LIVRO SEMANA DA PÁTRIA CAPA E CONTRA CAPA: TAMANHO 21,0 X 28,0CM, CAPA DURA COM REVESTIMENTO EM PAPEL BOPP LAMINAÇÃO FOSCA. MIOLO: TAMANHO 20,5 X 27,7CM, COM 300 PÁGINAS NO TOTAL, SENDO: 250 PÁGINAS 4X4 CORES EM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS; 50 PÁGINAS 4X0 COR EM PAPEL SULFIT 90 GRAMAS. ACABAMENTO: BROCHURA. | suzano | UN  | 15,00  | 65,00          |
| 85   | 75285  | PANFLETO A5 MODELO 2 FORMATO: A5 (210 X 148MM)<br>PAPEL: COUCHÊ BRILHO 120 GR<br>CORES: 4 X 4<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS  | suzano | MIL | 30,00  | 132,80         |
| 97   | 75297  | REFIL ENTINTADO PARA CARIMBO AUTOMÁTICO MODELO PRINTER, TAMANHO 20 A 60.   | trodar | UN  | 30,00  | 8,99           |

**ATA SRP Nº 1024/2020**

**EMPRESA DETENTORA: MARCELO SIMONI**

**CNPJ Nº 04.664.811/0001-48**

| Item | Código | Descrição  | Marca  | UN | Quant.   | Valor unitário R\$ |
|------|--------|--|--------|----|----------|--------------------|
| 70   | 75270  | FICHA A4 MODELO 2 FORMATO: A4 (210 X 297MM)<br>PAPEL: SULFITE 75 GR<br>CORES: 1 X 1<br>PAPEL: BRANCO<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS | simoni | UN | 5.000,00 | 0,07               |

**ATA SRP Nº 1025/2020**

**EMPRESA DETENTORA: MATHEUS KOPIAK DE AQUINO**

**CNPJ Nº 35.295.792/0001-53**

| Item | Código | Descrição  | Marca   | UN | Quant.   | Valor unitário R\$ |
|------|--------|--|---------|----|----------|--------------------|
| 3    | 75186  | AGENDA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2021 TAMANHO 18 X 25CM, CAPA DURA COM ACABAMENTO EM WIRE-O, CONTENDO 12 FOLHAS EM PAPEL COUCHÊ 170G, 4X4 CORES, 15 FOLHAS PARA CADA MÊS, 1X1 COR, 6 FOLHAS PARA ANOTAÇÕES 1X1 COR.<br>SMAS   | propria | UN | 150,00   | 19,90              |
| 4    | 75187  | AGENDA DIRETOR/ COORDENADOR PEDAGÓGICO 2021 CAPA E CONTRA CAPA: TAMANHO 25 X 18 CM, CAPA DURA COM REVESTIMENTO EM PAPEL BOPP LAMINAÇÃO FOSCA. MIOLO: TAMANHO 24,7X17,7, COM 200 PÁGINAS NO TOTAL SENDO: 04 PÁGINAS 4X1 CORES EM PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS; 05 PÁGINAS 1X1 COR EM PAPEL SULFIT 90 GRAMAS E 200 PÁGINAS IGUAIS 1X1 COR EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS. ACABAMENTO: COM ESPIRAL FIO GROSSO.<br>SMEC | propria | UN | 250,00   | 14,00              |
| 6    | 75189  | AGENDA DO PROFESSOR 2021 CAPA E CONTRA CAPA: TAMANHO 21  | propria | UN | 1.500,00 | 11,20              |



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

|    |       |  |         |     |        |        |
|----|-------|--|---------|-----|--------|--------|
|    |       | X 28 CM, 4X0, CAPA DURA COM REVESTIMENTO EM PAPEL BOPP LAMINAÇÃO FOSCA. MIOLO: TAMANHO 20,5 X27,7 CM, COM 239 PÁGINAS NO TOTAL SENDO: 04 PÁGINAS 4X1 CORES EM PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS; 05 PÁGINAS 1X1 COR EM PAPEL SULFIT 90 GRAMAS E 230 PÁGINAS IGUAIS 1X1 COR EM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS. ACABAMENTO: COM ESPIRAL FIO GROSSO. SMEC  |         |     |        |        |
| 8  | 75191 | AGENDA SECRETARIA DE SAÚDE 2021 AGENDA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:<br>- FORMATO 18 (FECHADA) – ACABAMENTO COM GARRA DUPLO ANEL WIRE-O;<br>- CAPA E CONTRA CAPA DURA (2 MM) 4X0, COM ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO FOSCA E ADESIVO BRANCO NA PARTE INTERNA;<br>- 1 SACO PLÁSTICO, PROTETOR DE DOCUMENTOS, TRANSPARENTE, ESPESURA 0,15 (GROSSO);<br>- 12 FOLHAS, 4X4, PAPEL COUCHÊ 300G, COM RECORTE DE ABA LATERAL (ABERTURA DOS MESES).<br>- 36 PÁGINAS, 1X1 COR (PRETA), PAPEL SULFITE 75G, COM LINHAS PARA ANOTAÇÕES, DADOS PESSOAIS E CALENDÁRIOS 2017/2018/2019.<br>- 315 PÁGINAS, PAPEL SULFITE 75G, 1X1 COR (PRETA) PARA OS DIAS DA SEMANA, TODAS DIFERENTES, SENDO 1 PÁGINA PARA CADA DIA DA SEMANA E 1 PÁGINA PARA SÁBADO E DOMINGO.<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>SMS | propria | UN  | 500,00 | 14,22  |
| 36 | 75219 | CAPA PARA NOTAS FISCAIS PRODUTOR RURAL. FORMATO: 29 X 68 CM<br>PAPEL: TRIPLEX 300 GR<br>CORES: 4 X 0<br>ACABAMENTO: COM VINCO<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL  | propria | MIL | 5,00   | 597,00 |

**ATA SRP Nº 1026/2020****EMPRESA DETENTORA: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA****CNPJ Nº 18.486.182/0001-18**


| Item | Código | Descrição   | Marca   | UN    | Quant. | Valor unitário R\$ |
|------|--------|---|---------|-------|--------|--------------------|
| 16   | 75199  | BLOCO A4 MODELO 3 FORMATO: A4 (210 X 297MM)<br>PAPEL: 75 GR<br>CORES: 1 X 0<br>FOLHAS: 50<br>BLOCAGEM: 2 VIAS/ AUTOCOPIATIVO<br>ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA.<br>OPCIONAL: NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL.<br>VÁRIOS MODELOS<br>VISA - SMS<br>CERTIFICADO DE VISTORIA - SMVO<br>GERAL | propria | BLOCO | 300,00 | 4,00               |
| 17   | 75200  | BLOCO A4 MODELO 4 FORMATO: A4 (210 X 297MM)<br>PAPEL: 75 GR<br>CORES: 1 X 0<br>FOLHAS: 50<br>BLOCAGEM: 3 VIAS/ AUTOCOPIATIVO<br>ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA<br>OPCIONAL: NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL  | propria | BLOCO | 150,00 | 5,00               |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

|    |       |  |         |       |          |        |
|----|-------|--|---------|-------|----------|--------|
|    |       | VÁRIOS MODELOS<br>BLOCO DE RELATÓRIO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL - SMDR<br>BLOCO DE ORDEM DE SERVIÇO - GARAGEM GERAL  |         |       |          |        |
| 19 | 75202 | BLOCO A4 MODELO 6 FORMATO: A4 (210 X 297MM)<br>PAPEL: 75 GR<br>CORES: 4 X 0<br>FOLHAS: 50<br>BLOCAGEM: 1 VIA<br>ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA.<br>OPCIONAL: NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO NO MEIO DA PÁGINA<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS<br>BLOCO REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA<br>BLOCO FISIOTERAPIA<br>SMS   | propria | BLOCO | 8.000,00 | 2,80   |
| 22 | 75205 | BLOCO A5 MODELO 3 FORMATO: A5 (210 X 148MM)<br>PAPEL: 75 GR<br>CORES: 1 X 0<br>FOLHAS: 50<br>BLOCAGEM: 2 VIAS/ AUTOCOPIATIVO<br>ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA.<br>OPCIONAL: NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS<br>BLOCO AVISO DE OCORRÊNCIA - ADM<br>BLOCO CONTROLE DE PNEUS - GARAGEM<br>BLOCO ENTREGA DE MUDAS - SMMA<br>BLOCO AUTORIZAÇÃO DE EXAME - SMS<br>BLOCO RECIBO -ADM<br>BLOCO RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL - SMS<br>BLOCO PROTOCOLO DE REIVINDICAÇÃO - SMVO<br>RECIBO BLOCO PRODUTOR RURAL - SMDR GERAL | propria | BLOCO | 5.000,00 | 2,90   |
| 32 | 75215 | BLOCO RECIBO DEBETRAN FORMATO: 14 X 9,4 CM<br>PAPEL: 75 GR<br>CORES: 4 X 0<br>FOLHAS: 50 (25 X 2)<br>BLOCAGEM: 2 VIAS/ AUTOCOPIATIVO<br>ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA.<br>NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO.<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL<br>DEBETRAN   | propria | BLOCO | 9.000,00 | 1,20   |
| 82 | 75282 | NOTAS FISCAIS PRODUTOR RURAL EM FORMULÁRIO CONTÍNUO, COM DIMENSÕES 280X240MM, CONFECCIONADOS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, COM CINCO VIAS SENDO: (1ª VIA - PRETA), (2ª VIA - VERMELHA), (3ª VIA - AZUL), (4ª VIA - VERDE), (5ª VIA - LARANJA).   | propria | MIL   | 40,00    | 300,00 |

Francisco Beltrão, 28 de dezembro de 2020.

  
Nádia Ap. Dall Agnol  
Sistema de Registro de Preços - SRP

  
Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal de Administração



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

000951

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de **R\$ 140.265,24 (CENTO E QUARENTA MIL DUZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**, conforme LABELA anexa deste Contrato:

| Item | Descrição   | Quant.    | Valor Unit. | Valor Total   |
|------|---|-----------|-------------|---------------|
| 1    | Barra da Figueira Tigreira A.egre   | 13.872,00 | R\$ 2,60    | R\$ 36.483,36 |
| 1    | Doutor Ulysses- Sete Quebras Gáliz, Lagoa Matão da Chamberlain Cabeceira do Tigre, Cerro Azul, Cerrado Sede.(transporte de alunos com necessidades especiais) | 29.440,00 | R\$ 2,31    | R\$ 68.306,40 |
| 1    | Cabeceira do Tigre passível pela PR092, Dourados dos Neves ate a Escola Municipal Ribeirão dos Rosas  | 14.483,00 | R\$ 2,47    | R\$ 35.775,48 |

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito mensalmente por crédito em conta bancária, mediante apresentação de nota fiscal (em conformidade com a Ordem de Fornecimento) e atesto do Gestor do Contrato com as respectivas quilometragens executadas, **acompanhadas dos comprovantes de recolhimentos dos tributos trabalhistas vigentes dos funcionários envolvidos**, aceitação e visto da Secretaria Municipal que solicitou os serviços, sendo vedado o pagamento via boleto bancário.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

É facultado às partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 28 de dezembro de 2020.

Município De Doutor Ulysses  
**MOISEIS BRANCO DA SILVA**  
Contratante

**LUIZ CARLOS SOUZA DOS SANTOS**  
Silmara De Fátima Dos Santos 072.432.099-71  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.P.F.:

Publicado por:  
Isac Kapp  
Código Identificador:8FE9206D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E**  
**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **REGISTRO DE PREÇO** para serviços de confecção e fornecimento de impressos de uso geral das secretarias municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, sob demanda, decorrente do Pregão eletrônico nº 133/2020 com vigência de 28 de dezembro de 2020 a 27 de dezembro de 2021 conforme segue:

ATA SRP Nº 1018/2020

EMPRESA DETENTORA: AP SERVIÇOS E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTRETI

CNPJ Nº 37.206.864/0001-74

| Item | Código | Descrição   | Marca   | UN | Quant     | Valor Unitário<br>R\$ |
|------|--------|---|---------|----|-----------|-----------------------|
| 04   | 75201  | CARTÃO UNISÁRIO UNIDADES DE SAÚDE FORMATO 8,5 X 9,5 CM<br>PAPEL: SUTETTE BRANCO 180 GR<br>CORES: 1 X 4<br>OBS: INCLUI SO ARTÉ FINAL | propria | UN | 10.000,00 | 0,04                  |

SMS

ATA SRP Nº 1019/2020

EMPRESA DETENTORA: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA

CNPJ Nº 04.261.548/0001-46

| Item | Código | Descrição  | Marca   | UN    | Quant     | Valor unitário<br>R\$ |
|------|--------|--|---------|-------|-----------|-----------------------|
| 12   | 75195  | APOSTILA DE LINGUA INGLESA CAPA E CONTRA CAPA: TAMANHO 210X297MM. PLASTIFICACAO FOSCA. PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS, IMPRESSAO 4X0<br>MIOLO: TAMANHO 210X297MM, COM ATÉ 70 PAGINAS EM PAPEL SULFIT 75 GRAMAS, COR 4X4<br>ACABAMENTO: BROCHURA GRAMPEADA E PAGINAS NUMERADAS<br>EM 14 MODELOS (7 MODELOS PARA ALUNO E 7 MODELOS PARA PROFESSOR)<br>SMEC | propria | UN    | 12.000,00 | 3,10                  |
| 24   | 75207  | BLOCO A6 MODELO 1 FORMATO: A6 (105 X 148MM)<br>PAPEL: 75 GR<br>CORES: 1 X 0<br>FOLHAS: 50<br>BLOCAGEM: 1 VIAS<br>ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA.<br>OPCIONAL: NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO<br>OBS: INCLUSO ARTE FINAL<br>VARIOS MODELOS<br>GERAL   | propria | BLOCO | 100,00    | 2,19                  |
| 37   | 75220  | CAPA PARA PROCESSO DE PROTOCOLO FORMATO: 31 X 44 CM<br>PAPEL: 75 GR<br>CORES: 1 X 1<br>COM VINCO<br>PAPEL SUPER BOND AMARELO<br>OBS: INCLUSO ARTE FINAL  | propria | UN    | 12.000,00 | 0,17                  |
| 47   | 75236  | CARTÃO DA MULHER BELTRONENSE FORMATO: A5 (210 X 148MM)<br>PAPEL: SULFITE BRANCO 180 GR<br>CORES: 4 X 1<br>ACABAMENTO: 1 VINCOS<br>OBS: INCLUSO ARTE FINAL<br>SMS   | propria | UN    | 2.000,00  | 0,21                  |
| 48   | 75237  | CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR FORMATO: A4 (210 X 297MM)<br>PAPEL: SULFITE AZUL, 180 GR<br>CORES: 4 X 1<br>OBS: INCLUSO ARTE FINAL<br>SMAS<br>SMS   | propria | UN    | 10.000,00 | 0,17                  |
| 49   | 75238  | CARTÃO DE VACINAÇÃO FORMATO: 8 X 22 CM<br>PAPEL: SULFITE BRANCO 180GR<br>CORES: 1 X 1<br>COM VINCO<br>OBS: INCLUSO ARTE FINAL<br>SMS   | propria | UN    | 5.000,00  | 0,11                  |
| 56   | 75245  | CARTAZ A2 FORMATO: 42 X 60 CM<br>PAPEL: COUCHÊ BRILHO 150 GR<br>CORES: 4 X 0<br>OBS: INCLUSO ARTE FINAL<br>VARIOS MODELOS  | propria | UN    | 1.000,00  | 2,97                  |
| 60   | 75260  | CARTILHA FORMATO: 16 X 21 CM<br>PAPEL: GUACHÊ 90GR<br>CORES: 4 X 4<br>PAGINAS: 12<br>OBS: INCLUSO ARTE FINAL   | propria | UN    | 4.000,00  | 0,49                  |
| 75   | 75275  | FICHA VERDE RH FORMATO: 48 X 32,5 CM<br>PAPEL: SULFITE 180 GR<br>CORES: 1 X 1<br>COR PAPEL: VERDE<br>OBS: INCLUSO ARTE FINAL, OPÇÃO COM VINCO  | propria | UN    | 500,00    | 0,52                  |
| 77   | 75277  | FOLDER MODELO 2 FORMATO: 30 X 21<br>PAPEL: COUCHÊ BRILHO 120 GR<br>CORES: 4 X 4<br>ACABAMENTO: ATÉ 2 VINCOS<br>OBS: INCLUSO ARTE FINAL<br>VARIOS MODELOS   | propria | MIL   | 20,00     | 129,94                |
| 83   | 75283  | PANFLETO A4 MODELO 1 FORMATO: A4 (210 X 297MM)<br>PAPEL: COUCHÊ BRILHO 120 GR<br>CORES: 4 X 4<br>OBS: INCLUSO ARTE FINAL<br>VARIOS MODELOS   | propria | MIL   | 10,00     | 187,99                |
| 84   | 75284  | PANFLETO A5 MODELO 1 FORMATO: A5 (210 X 148MM)<br>PAPEL: COUCHÊ BRILHO 120 GR<br>CORES: 4 X 0<br>OBS: INCLUSO ARTE FINAL<br>VARIOS MODELOS   | propria | MIL   | 50,00     | 133,92                |
| 86   | 75286  | PANFLETO A6 MODELO 1 FORMATO: A6 (105 X 148MM)<br>PAPEL: COUCHÊ BRILHO 120 GR<br>CORES: 4 X 0<br>OBS: INCLUSO ARTE FINAL<br>VARIOS MODELOS   | propria | MIL   | 50,00     | 84,77                 |
| 87   | 75287  | PANFLETO A6 MODELO 2 FORMATO: A6 (105 X 148MM)<br>PAPEL: COUCHÊ BRILHO 120 GR<br>CORES: 4 X 4<br>OBS: INCLUSO ARTE FINAL<br>GERAL  | propria | MIL   | 20,00     | 84,51                 |
| 89   | 75289  | PARECER BIMESTRAL DO ALUNO FORMATO: 2 FOLHAS A4 (210 X 297MM)<br>PAPEL: SULFITE 75 GR<br>CORES: 1 X 1<br>ACABAMENTO: 1 VINCO<br>OBS: INCLUSO ARTE FINAL<br>VARIOS MODELOS<br>SMEC  | propria | UN    | 25.000,00 | 0,0805                |
| 90   | 75290  | PASTA ARQUIVO SUSPENSO FORMATO: 51 x 32,5 CM<br>PAPEL: CARTOLINA 180 GR<br>CORES: 1 X 0<br>ACABAMENTO: 2 VINCOS<br>OBS: INCLUSO ARTE FINAL<br>SMAS   | propria | UN    | 4.000,00  | 0,49                  |

## ATA SRP Nº 1020/2020

EMPRESA DETENTORA: GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA

CNPJ Nº 13.919.051/0001-63

| Item | Código | Descrição  | Marca   | UN | Quant.   | Valor unitário R\$ |
|------|--------|--|---------|----|----------|--------------------|
| 13   | 75196  | APOSTILA DO PROGRAMA PROERD CAPA E CONTRA CAPA. TAMANHO A4 (210 X 297MM) EM PAPEL COUCHE 170 GR, 4X0 COR. MIOLO TAMANHO A4 (210 X 297MM), COM 56 PAGINAS EM PAPEL SULFIT 75 GRAMAS, 4X4 CORES. ACABAMENTO: BROCHURA GRAMPEADA SMEC | propria | UN | 2.000,00 | 2,81               |
| 61   | 75261  | CERTIFICADO FORMATO A4 (210 X 297MM) PAPEL COUCHE/ TELADO 180 GR CORES 4 X 0/ 4 X 1 VARIOS MODELOS   | propria | UN | 5.000,00 | 1,00               |
| 94   | 75294  | PASTAS PARA EVENTOS 1 FORMATO 48 x 33 CM PAPEL COUCHE BRILHANTE 180 GR CORES 4 X 0 ACABAMENTO 1 VINCOS E LAPELA OBS - INCLUSO ARTE FINAL VARIOS MODELOS  | propria | UN | 2.000,00 | 0,60               |

## ATA SRP Nº 1021/2020

EMPRESA DETENTORA:GRAFICA CS EIRELI

CNPJ Nº 10.651.441/0001-07

| Item | Código | Descrição  | Marca    | UN | Quant.    | Valor unitário R\$ |
|------|--------|--|----------|----|-----------|--------------------|
| 11   | 75194  | APOSTILA DE AVALIAÇÃO FORMATO A4 PAPEL 75 GR FOLHAS 10 PAGINAS 1X0 + 5 PAGINAS 4X0 ACABAMENTO GRAMPEADO COM 2 GRAMPOS NA LATERAL. OBS - INCLUSO ARTE FINAL VARIOS MODELOS SMEC | nacional | UN | 30.000,00 | 0,39               |

## ATA SRP Nº 1022/2020

EMPRESA DETENTORA:GRAFISUL GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP

CNPJ Nº 02.488.565/0001-95

| Item | Código | Descrição   | Marca    | UN    | Quant.     | Valor unitário R\$ |
|------|--------|---|----------|-------|------------|--------------------|
| 5    | 75188  | AGENDA DO ALUNO 2021 CAPA E CONTRA CAPA. TAMANHO 15X21CM PLASTIFICAÇÃO FOSCA. PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS, IMPRESSÃO 4X0 COR. MIOLO TAMANHO 15X21 CM, COM 72 PAGINAS EM PAPEL SULFIT 75 GRAMAS, SENDO 08 PAGINAS 4X4 CORES E 64 PAGINAS IGUAIS 1X1 COR. ACABAMENTO BROCHURA GRAMPEADA E PAGINAS NUMERADAS. SMEC  | grafisul | UN    | 11.000,00  | 1,27               |
| 26   | 75209  | BLOCO A6 MODELO 3 FORMATO A6 (105 X 148MM) PAPEL 75 GR CORES 4 X 0 FOLHAS 50 BLOCAGEM 2 VIAS/ AUTOCOPIATIVO ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA OPCIONAL: NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO OBS - INCLUSO ARTE FINAL VARIOS MODELOS BLOCO AVISO DE IRREGULARIDADE - DEBETRAN GERAL  | grafisul | BLOCO | 8.000,00   | 1,95               |
| 27   | 75210  | BLOCO A6 MODELO 4 FORMATO A6 (105 X 148MM) PAPEL 75 GR CORES 4 X 0 FOLHAS 150 BLOCAGEM 3 VIAS/ AUTOCOPIATIVO (2X1) ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA OPCIONAL: NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO OBS - INCLUSO ARTE FINAL BLOCO AUTO DE INFRAÇÃO - DEBETRAN   | grafisul | BLOCO | 500,00     | 5,40               |
| 28   | 75211  | BLOCO CARTÃO DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO 40 MIN E 80 MIN FORMATO: 7,5 X 11,5 CM PAPEL PAPEL SULFITE 180 GR, PLASTIFICADO, COM IMPRESSÃO SERIGRAFICA, TIPO RASPADINHA CORES 4 X 1 FOLHAS 10 POR BLOCO ACABAMENTO: CANTOS RETOS, COM FURO NO CANTO SUPERIOR, BLOCADO NA CABEÇA, NUMERADOS, TINTA ESCALA OFF SET 180 G, SAÍDA EM CTP, TIPO RASPADINHA, COM AS INSTRUÇÕES NO VERSO OBS - INCLUSO ARTE FINAL OBSERVAÇÕES SENDO DE 40 MIN E 80 MIN, CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO OBS - O modelo está disponível no Departamento Beltronense de Trânsito, - Antes da confecção, a contratada deverá apresentar amostra do cartão para análise, no DEBETRAN, - As entregas deverão ocorrer semanalmente DEBETRAN | grafisul | BLOCO | 100.000,00 | 0,54               |
| 29   | 75212  | BLOCO CARTÃO DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO SÉRIE A FORMATO: 7,5 X 11,5 CM PAPEL PAPEL SULFITE 180 GR, PLASTIFICADO, COM IMPRESSÃO SERIGRAFICA, TIPO RASPADINHA CORES 4 X 1 FOLHAS 5 POR BLOCO ACABAMENTO: CANTOS RETOS, COM FURO NO CANTO SUPERIOR, BLOCADO NA CABEÇA, NUMERADOS, TINTA ESCALA OFF SET 180 G, SAÍDA EM CTP, TIPO RASPADINHA, COM AS INSTRUÇÕES NO VERSO OBS - INCLUSO ARTE FINAL OBSERVAÇÕES CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO OBS - O modelo está disponível no Departamento Beltronense de Trânsito, - Antes da confecção, a contratada deverá apresentar amostra do cartão para análise, no DEBETRAN, - As entregas deverão ocorrer semanalmente DEBETRAN                                    | grafisul | BLOCO | 100.000,00 | 0,39               |
| 33   | 75216  | CAPA DE CARNE DE IPTU FORMATO: 42 X 7,5 CM PAPEL COUCHE 180 GR CORES 4 X 0 ACABAMENTO: 1 VINCO COM JANELA OBS - INCLUSO ARTE FINAL  | grafisul | MIL   | 20.000,00  | 0,09               |
| 34   | 75217  | CAPA DE CARNE DE PARCELAMENTO   | grafisul | UN    | 3.000,00   | 0,15               |

|    |       |  |          |     |          |        |
|----|-------|--|----------|-----|----------|--------|
|    |       | FORMATO: 43 X 10 CM<br>PAPEL: COUCHÊ 180 GR<br>CORES: 1 X 0<br>OBS: INCLUSO ARTE FINAL   |          |     |          |        |
| 35 | 75218 | CAPA PARA LICITAÇÃO/ PRESTAÇÃO DE CONTAS FORMATO: 32,5 X 47,5 CM<br>PAPEL: 180 GR<br>CORES: 1 X 0<br>ACABAMENTO: COM VINCO<br>PAPEL COR BRANCO<br>OBS: INCLUSO ARTE FINAL                | grafisul | UN  | 2.000,00 | 0,38   |
| 54 | 75243 | CARTÃO USUÁRIO INSTITUTO DA MULHER FORMATO: 5,5 X 9,5 CM<br>PAPEL: SULFITE ROSA 180 GR<br>CORES: 1 X 0<br>OBS: INCLUSO ARTE FINAL<br>SMS   | grafisul | UN  | 3.000,00 | 0,06   |
| 57 | 75246 | CARTAZ: A3 FORMATO: 30 X 42 CM<br>PAPEL: COUCHÊ BRILHO 150 GR<br>CORES: 4 X 0<br>OBS: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS   | grafisul | UN  | 1.500,00 | 1,43   |
| 64 | 75264 | ENCADERNAÇÃO ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL. PRETO OU TRANSPARENTE, CAPA TRANSPARENTE E PRETA, DE 10 A 350 FOLHAS   | grafisul | UN  | 300,00   | 7,33   |
| 67 | 75267 | ENVELOPE TIMBRADO OFÍCIO<br>FORMATO: 11 X 23 CM<br>PAPEL: 90 GR<br>CORES: 1 X 0<br>PAPEL COR BRANCO<br>OBS: INCLUSO ARTE FINAL   | grafisul | MIL | 2,00     | 133,00 |
| 68 | 75268 | ENVELOPE TIMBRADO SERVIDOR FORMATO: 24 X 34 CM<br>PAPEL: 90 GR<br>CORES: 1 X 0<br>PAPEL COR BRANCO<br>OBS: INCLUSO ARTE FINAL SERVIÇO DE COLA DA ABA E RECORTE LATERAL                   | grafisul | UN  | 1.500,00 | 0,39   |
| 76 | 75276 | FOLDER MODELO 1 FORMATO: 20 X 21<br>PAPEL: COUCHÊ BRILHO 120 GR<br>CORES: 4 X 4<br>ACABAMENTO: 1 VINCO<br>OBS: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS                                      | grafisul | MIL | 20,00    | 113,85 |
| 80 | 75280 | MANUAL DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA FORMATO 16X25 CM FECHADA SENDO CAPA, 4X4 CORES, PAPEL SULFITE 240GR, PLASTIFICADA. MIOLO: 4X4 CORES, PAPEL SULFITE 75GR COM 150 PÁGINAS E ENCADERNADA | grafisul | UN  | 500,00   | 8,20   |
| 81 | 75281 | MARCADOR DE PÁGINA FORMATO: 5,5 X 22<br>PAPEL: CARTÃO TRIPLEX 300 GR<br>CORES: 4 X 4<br>ACABAMENTO: CANTOS RETOS<br>OBS: INCLUSO ARTE FINAL  | grafisul | UN  | 3.000,00 | 0,16   |
| 88 | 75288 | PAPEL TIMBRADO FORMATO: A4<br>PAPEL: SULFITE 90 GR<br>COR: 4 X 0<br>OBS: INCLUSO ARTE FINAL  | grafisul | UN  | 5.000,00 | 0,08   |
| 91 | 75291 | PASTA CARTOLINA AZUL FORMATO: 55 x 37 CM<br>PAPEL: SULFITE 180 GR<br>CORES: 1 X 0<br>ACABAMENTO: VINCO<br>OBS: INCLUSO ARTE FINAL<br>SMAS  | grafisul | UN  | 2.000,00 | 0,70   |
| 92 | 75292 | PASTA DO ALUNO FORMATO: 55 x 37 CM<br>PAPEL: SULFITE 180 GR<br>CORES: 1 X 0<br>ACABAMENTO: 2 VINCOS<br>OBS: INCLUSO ARTE FINAL<br>SMEC   | grafisul | UN  | 5.000,00 | 0,38   |
| 93 | 75293 | PASTA PROTOCOLO DEBETRAN FORMATO: 32 x 46 CM<br>PAPEL: CARTOLINA 180 GR<br>CORES: 1 X 0<br>ACABAMENTO: VINCO E ORELHA<br>OBS: INCLUSO ARTE FINAL<br>DEBETRAN                             | grafisul | UN  | 6.000,00 | 0,42   |
| 95 | 75295 | PASTAS PARA EVENTOS 2 FORMATO: 48 x 33 CM<br>PAPEL: COUCHÊ BRILHANTE 320 GR<br>CORES: 4 X 0<br>ACABAMENTO: 1 VINCOS E LAPELA<br>OBS: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS                | grafisul | UN  | 3.000,00 | 0,96   |
| 96 | 75296 | PLACA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS FORMATO: A4 (210 X 297MM)<br>PAPEL: SULFITE 180 GR COM REVESTIMENTO PLASTIFICADO<br>CORES: 4 X 0<br>OBS: INCLUSO ARTE FINAL<br>SMVO                       | grafisul | UN  | 500,00   | 1,25   |

ATA SRP Nº 1023/2020

EMPRESA DETENTORA: IVANILDE SALETE DALSSASSO AZZOLINI

CNPJ Nº 22.317.003/0001-96

| Item | Código | Descrição  | Marca    | UN | Quant  | Valor unitário<br>R\$ |
|------|--------|--|----------|----|--------|-----------------------|
| 1    | 75184  | ADESIVO REDONDO IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO<br>FORMATO: ATÉ 20 CM DE DIÂMETRO<br>CORES: 4 X 0<br>PAPEL: ADESIVO BRILHO<br>OBS: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS<br>GERAL | colacril | UN | 500,00 | 1,53                  |
| 2    | 75185  | ADESIVO RETANGULAR IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO<br>FORMATO: ATÉ 30 X 20 CM<br>CORES: 4 X 0<br>PAPEL: ADESIVO BRILHO<br>OBS: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS<br>GERAL     | colacril | UN | 500,00 | 1,49                  |
| 7    | 75190  | AGENDA SECRETARIA DE AGRICULTURA 2021 TAMANHO 14 X 21 CM, 4X0, CAPA DURA, LAMINAÇÃO BRILHO MIOLO TAMANHO 13,7 X20,7 CM, COM 36,5 PÁGINAS NO TOTAL SENDO ATÉ 15 PÁGINAS 4X4           | suzzano  | UN | 8,00   | 45,68                 |



|    |       |  |           |       |           |      |
|----|-------|--|-----------|-------|-----------|------|
|    |       | CORES EM PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS; DEMAIS PÁGINAS 1X1 COR EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS<br>ACABAMENTO: COM ESPIRAL FIO GROSSO<br>SMDR  |           |       |           |      |
| 9  | 75192 | ALVARÁ LICENÇA TRANSPORTE ESCOLAR/ TAXI FORMATO: A5 (210 X 148MM)<br>PAPEL: SULFITE BRANCO 90 GR<br>CORES: 4 X 0<br>OBS: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS<br>DEBETRAN  | suzano    | UN    | 300,00    | 0,56 |
| 10 | 75193 | ALVARÁS/ CERTIFICADO LICENÇA SANITÁRIA FORMATO: A4 (210 X 297MM)<br>PAPEL: SULFITE BRANCO 120 GR<br>CORES: 4 X 0<br>OBS: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS<br>SMS<br>TRIBUTAÇÃO<br>SMVO   | suzano    | UN    | 10 000,00 | 0,13 |
| 14 | 75197 | BLOCO A4 MODELO 1 FORMATO: A4 (210 X 297MM)<br>PAPEL: 75 GR<br>CORES: 1 X 0<br>FOLHAS: 50<br>BLOCAJEM: 1 VIA<br>ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA<br>OPCIONAL: NUMERADOS<br>OBS: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS<br>BLOCO DE DIAGNÓSTICO DE PROPRIEDADE RURAL/ P.T.A. - SMDR<br>BLOCO DE ALVARÁ DE LICENÇA - SMVO<br>BLOCO CADASTRO DOMICILIAR - SMS<br>GERAL   | suzano    | BLOCO | 20 000,00 | 1,60 |
| 15 | 75198 | BLOCO A4 MODELO 2 FORMATO: A4 (210 X 297MM)<br>PAPEL: 75 GR<br>CORES: 1 X 1<br>FOLHAS: 50<br>BLOCAJEM: 1 VIA<br>ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA<br>OPCIONAL: NUMERADOS, PAPEL COR ROSA<br>OBS: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS<br>BLOCO FICHA ODONTOLÓGICA DE ANAMNESE - SMS<br>BLOCO DE EVOLUÇÃO - SMS<br>BLOCO FICHA DE ASSISTÊNCIA PRÉ-NATAL - SMS<br>BLOCO CADASTRO INDIVIDUAL - SMS<br>BLOCO FICHA DE VISITA DOMICILIAR - SMS<br>BLOCO PRONTUÁRIO - SMS<br>GERAL | suzano    | BLOCO | 10 000,00 | 1,91 |
| 18 | 75201 | BLOCO A4 MODELO 3 PAPEL: 75 GR<br>CORES: 1 X 0<br>FOLHAS: 50<br>BLOCAJEM: 3 VIAS (1 FIXA E 2 PICOTADAS/ AUTOCOPIATIVO)<br>ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA<br>OPCIONAL: NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO<br>OBS: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS<br>BLOCO DE TERMO DE RECOMENDAÇÕES VISITA TÉCNICA - SMDR<br>BLOCO DE NOTIFICAÇÃO - SMVO<br>BLOCO DE VISITA OBRA - SMVO<br>GERAL  | suzano    | BLOCO | 50,00     | 7,98 |
| 20 | 75203 | BLOCO A5 MODELO 1 FORMATO: A5 (210 X 148MM)<br>PAPEL: 75 GR<br>CORES: 4 X 0<br>FOLHAS: 50<br>BLOCAJEM: 1 VIA<br>ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA<br>OPCIONAL: NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO<br>OBS: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS<br>BLOCO REQUISICÃO DE EXAMES<br>GERAL   | suzano    | BLOCO | 8 000,00  | 1,11 |
| 21 | 75204 | BLOCO A5 MODELO 2 FORMATO: A5 (210 X 148MM)<br>PAPEL: 75 GR<br>CORES: 1 X 0<br>FOLHAS: 50<br>BLOCAJEM: 1 VIA<br>ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA<br>OBS: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS<br>BLOCO CRESEMS - ADM<br>BLOCO LUBRIFICAÇÃO - GARAGEM<br>BLOCO REQUISICÃO DE COMBUSTÍVEL - ADM<br>BLOCO REQUISICÃO DE EXAMES PRÉ-NATAL - SMS<br>BLOCO RECEITUÁRIO BRANCO - SMS<br>BLOCO DE ATESTADO - SMS<br>GERAL   | suzano    | BLOCO | 30 000,00 | 1,09 |
| 23 | 75206 | BLOCO A5 MODELO 4 FORMATO: A5 (210 X 148MM)<br>PAPEL: 75 GR<br>CORES: 1 X 0<br>FOLHAS: 50<br>BLOCAJEM: 3 VIAS/ AUTOCOPIATIVO<br>ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA<br>OPCIONAL: NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO<br>OBS: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS<br>BLOCO DISTRIBUIÇÃO SÊMEN - SMDR<br>BLOCO PORTEIRA PARA DENTRO - SMDR<br>BLOCO CONTROLE DE ABASTECIMENTO - ADM<br>GERAL  | impresson | BLOCO | 250,00    | 5,88 |
| 25 | 75208 | BLOCO A6 MODELO 2 FORMATO: A6 (105 X 148MM)<br>PAPEL: 75 GR<br>CORES: 1 X 0 (UMA COR FRENTE - PRETO)<br>FOLHAS: 50<br>BLOCAJEM: 2 VIAS/ AUTOCOPIATIVO<br>ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA<br>OPCIONAL: NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO<br>OBS: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS<br>GERAL  | bignardi  | BLOCO | 100,00    | 3,12 |
| 30 | 75211 | BLOCO DE ANOTAÇÕES FORMATO: A5 (210 X 148MM)   | suzano    | BLOCO | 700,00    | 0,30 |

|    |       |   |           |       |           |        |
|----|-------|---|-----------|-------|-----------|--------|
|    |       | PAPEL 75 GR<br>CORES 1 X 0 (UMA COR FRENTE - PRETO)<br>FOLHAS 5<br>BLOCAGEM 1 VIA<br>ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA<br>OBS: INCLUSO ARTE FINAL   |           |       |           |        |
| 31 | 75214 | BLOCO RECEITUÁRIO AZUL TIPO B1 FORMATO: 10 X 21 CM<br>PAPEL SUPERBOND AZUL<br>CORES 1 X 0<br>FOLHAS 100<br>BLOCAGEM 1 VIA<br>ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA OU LATERAL, NUMERADOS, GRAMPEADO E<br>PICOTADO (ÁREA DO PICOTE 6X10CM).<br>OBS: INCLUSO ARTE FINAL, MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE SAÚDE.<br>SMS | fedrigoni | BLOCO | 4 000,00  | 1,44   |
| 38 | 75221 | CARIMBO PRINTER 20 - SUBSTITUIÇÃO DA BASE DE DADOS  | trodar    | UN    | 100,00    | 5,55   |
| 39 | 75222 | CARIMBO PRINTER 20 NOVO   | trodar    | UN    | 250,00    | 9,19   |
| 40 | 75223 | CARIMBO PRINTER 30 - SUBSTITUIÇÃO DA BASE DE DADOS  | trodar    | UN    | 100,00    | 6,75   |
| 41 | 75224 | CARIMBO PRINTER 30 NOVO   | trodar    | UN    | 250,00    | 16,40  |
| 42 | 75225 | CARIMBO PRINTER 40 - SUBSTITUIÇÃO DA BASE DE DADOS  | trodar    | UN    | 50,00     | 8,19   |
| 43 | 75226 | CARIMBO PRINTER 40 NOVO   | trodar    | UN    | 50,00     | 16,94  |
| 44 | 75227 | CARIMBO PRINTER 50 NOVO   | trodar    | UN    | 50,00     | 21,44  |
| 45 | 75228 | CARIMBO PRINTER 60 NOVO   | trodar    | UN    | 30,00     | 30,73  |
| 46 | 75235 | CARTÃO A6 FORMATO: A6 (105 X 148MM)<br>PAPEL: SULFITE BRANCO 180 GR<br>CORES 4 X 0<br>OBS: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS<br>CARTÃO PROGRAMA LENTE DAS CRIANÇAS - SMAS<br>CARTÃO CADASTRO ÚNICO - SMAS  | suzano    | UN    | 10 000,00 | 0,09   |
| 50 | 75239 | CARTÃO DE VISITA FORMATO: 9 X 5 CM<br>PAPEL: COUCHÉ 250 GR<br>CORES 4 X 0<br>ACABAMENTO: VERNIZ TOTAL FRENTE<br>OBS: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS<br>GERAL  | suzano    | MIL   | 10,00     | 94,25  |
| 51 | 75240 | CARTÃO DIVERSOS FORMATO: 13 X 19 CM<br>PAPEL: COUCHÉ 250 GR<br>CORES 4 X 0<br>ACABAMENTO: VERNIZ TOTAL FRENTE<br>OBS: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS<br>GERAL   | suzano    | UN    | 3 000,00  | 0,32   |
| 52 | 75241 | CARTÃO DO HIPERTENSO E DIABÉTICO<br>FORMATO: 16 X 11 CM<br>PAPEL: SULFITE BRANCO 180 GR<br>CORES 4 X 4<br>ACABAMENTO: 1 VINCOS<br>OBS: INCLUSO ARTE FINAL<br>SMS  | suzano    | UN    | 5 000,00  | 0,10   |
| 53 | 75242 | CARTÃO PROGRAMA PLANEJAMENTO FAMILIAR FORMATO: A5 (210 X 148MM)<br>PAPEL: SULFITE BRANCO 180 GR<br>CORES 1 X 1<br>OBS: INCLUSO ARTE FINAL<br>SMS  | suzano    | UN    | 4 000,00  | 0,09   |
| 58 | 75258 | CARTEIRINHA BEBÊ CLÍNICA ODONTOLOGIA FORMATO: A6 (105 X 148MM)<br>PAPEL: SULFITE BRANCO 180 GR<br>CORES 1 X 1<br>OBS: INCLUSO ARTE FINAL<br>SMS   | suzano    | UN    | 2 000,00  | 0,10   |
| 59 | 75259 | CARTEIRINHA PARA CLUBE DE MÃES FORMATO: 9 X 6 CM<br>PAPEL: COUCHÉ BRILHO 300 GR<br>CORES 4 X 0<br>ACABAMENTO: DEVE ESTAR DENTRO DA CARTEIRINHA PLÁSTICA COM PRESILHA<br>OBS: INCLUSO ARTE FINAL   | teval     | UN    | 1 500,00  | 1,35   |
| 62 | 75262 | CONVITE FORMATO: 21 X 15 CM<br>PAPEL: COUCHÉ BRILHO 240 GR<br>CORES 4 X 0<br>VÁRIOS MODELOS   | suzano    | UN    | 2 500,00  | 0,38   |
| 63 | 75263 | CREDENCIAL PARA VAGAS ESPECIAIS (IDOSO/ PPD) FORMATO: 16<br>PAPEL: SULFITE 120 GR<br>CORES 4 X 1<br>OBS: INCLUSO ARTE FINAL   | fedrigoni | UN    | 1 500,00  | 0,21   |
| 65 | 75265 | ENVELOPE TIMBRADO GRANDE FORMATO: 26 X 36 CM<br>PAPEL: 90 GR<br>CORES 1 X 0<br>PAPEL COR BRANCO<br>OBS: INCLUSO ARTE FINAL  | celucat   | MIL   | 10,00     | 353,95 |
| 66 | 75266 | ENVELOPE TIMBRADO MÉDIO FORMATO: 18,5 X 24,8 CM<br>PAPEL: 90 GR<br>CORES 1 X 0<br>PAPEL COR BRANCO<br>OBS: INCLUSO ARTE FINAL   | celucat   | MIL   | 2,00      | 223,95 |
| 69 | 75269 | FICHA A4 MODELO 1 FORMATO: A4 (210 X 297MM)<br>PAPEL: SULFITE/COUCHÉ/ TELADO 180 GR<br>CORES 4 X 0<br>PAPEL: AZUL/ BRANCO<br>OBS: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS  | suzano    | UN    | 3 000,00  | 0,40   |
| 71 | 75271 | FICHA A5 FORMATO: A5 (210 X 148 MM)<br>PAPEL: SULFITE 180 GR<br>CORES 1 X 1<br>COR PAPEL: COR AZUL/ BRANCO<br>OBS: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS   | suzano    | UN    | 2 500,00  | 0,11   |
| 72 | 75272 | FICHA A6 FORMATO: A6 (105 X 148MM)<br>PAPEL: SULFITE 180 GR<br>CORES 1 X 1<br>OBS: INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS   | suzano    | UN    | 4 000,00  | 0,08   |
| 73 | 75273 | FICHA AMARELA RH FORMATO: A4 (210 X 297MM)<br>PAPEL: SULFITE 180 GR<br>CORES 4 X 0<br>COR PAPEL: AMARELO  | suzano    | UN    | 200,00    | 0,61   |

| Item | Código | Descrição  | Marca  | UN  | Quant.   | Valor unitário R\$ |
|------|--------|--|--------|-----|----------|--------------------|
| 74   | 75274  | OBS - INCLUSO ARTE FINAL<br>FICHA BIBLIOTECA FORMATO: 8 X 13 CM<br>PAPEL: 180 GR<br>CORES: 1 X 1<br>OBS - INCLUSO ARTE FINAL   | suzano | UN  | 1.000,00 | 0,10               |
| 78   | 75278  | FOLDER MODELO 3 FORMATO: 30 X 21<br>PAPEL: COUCHÊ BRILHO 170 GR<br>CORES: 4 X 4<br>ACABAMENTO: ATÉ 2 VINCOS<br>OBS - INCLUSO ARTE FINAL<br>VARIOS MODELOS  | suzano | MIL | 30,00    | 142,75             |
| 79   | 75279  | LIVRO SEMANA DA PÁTRIA CAPA E CONTRA CAPA. TAMANHO 21,0 X 28,0CM. CAPA DURA COM REVESTIMENTO EM PAPEL BOPP LAMINAÇÃO FOSCA. MIOLO: TAMANHO 20,5 X 27,7CM, COM 300 PÁGINAS NO TOTAL, SENDO: 250 PÁGINAS 4X4 CORES EM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS, 50 PÁGINAS 4X0 COR EM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS. ACABAMENTO: BROCHURA | suzano | UN  | 15,00    | 65,00              |
| 85   | 75285  | PANFLETO A5 MODELO 2 FORMATO: A5 (210 X 148MM)<br>PAPEL: COUCHÊ BRILHO 120 GR<br>CORES: 4 X 4<br>OBS - INCLUSO ARTE FINAL<br>VARIOS MODELOS  | suzano | MIL | 30,00    | 132,80             |
| 97   | 75297  | REFIL ENTINTADO PARA CARIMBO AUTOMÁTICO MODELO PRINTER. TAMANHO 20 A 60  | trodal | UN  | 30,00    | 8,99               |

## ATA SRP Nº 1024/2020

EMPRESA DETENTORA: MARCELO SIMONI

CNPJ Nº 04.664.811/0001-48

| Item | Código | Descrição  | Marca  | UN | Quant.   | Valor unitário R\$ |
|------|--------|--|--------|----|----------|--------------------|
| 70   | 75270  | FICHA A4 MODELO 2 FORMATO: A4 (210 X 297MM)<br>PAPEL: SULFITE 75 GR<br>CORES: 1 X 1<br>PAPEL: BRANCO<br>OBS - INCLUSO ARTE FINAL<br>VARIOS MODELOS | simoni | UN | 5.000,00 | 0,07               |

## ATA SRP Nº 1025/2020

EMPRESA DETENTORA: MATHEUS KOPIAK DE AQUINO

CNPJ Nº 35.295.792/0001-53

| Item | Código | Descrição   | Marca   | UN  | Quant.   | Valor unitário R\$ |
|------|--------|---|---------|-----|----------|--------------------|
| 3    | 75186  | AGENDA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2021 TAMANHO 18 X 25CM, CAPA DURA COM ACABAMENTO EM WIRE-O, CONTENDO 12 FOLHAS EM PAPEL COUCHÊ 170G, 4X4 CORES, 15 FOLHAS PARA CADA MÊS, 1X1 COR, 6 FOLHAS PARA ANOTAÇÕES 1X1 COR SMS   | propria | UN  | 150,00   | 19,90              |
| 4    | 75187  | AGENDA DIRETOR/ COORDENADOR PEDAGÓGICO 2021 CAPA E CONTRA CAPA. TAMANHO 25 X 18 CM, CAPA DURA COM REVESTIMENTO EM PAPEL BOPP LAMINAÇÃO FOSCA. MIOLO: TAMANHO 24,7X17,7, COM 200 PÁGINAS NO TOTAL SENDO: 04 PÁGINAS 4X1 CORES EM PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS, 05 PÁGINAS 1X1 COR EM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS E 200 PÁGINAS IGUAIS 1X1 COR EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS. ACABAMENTO: COM ESPIRAL FIO GROSSO SMEC   | propria | UN  | 250,00   | 14,00              |
| 6    | 75189  | AGENDA DO PROFESSOR 2021 CAPA E CONTRA CAPA. TAMANHO 21 X 28 CM, 4X0, CAPA DURA COM REVESTIMENTO EM PAPEL BOPP LAMINAÇÃO FOSCA. MIOLO: TAMANHO 20,5 X 27,7 CM, COM 239 PÁGINAS NO TOTAL SENDO: 04 PÁGINAS 4X1 CORES EM PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS, 05 PÁGINAS 1X1 COR EM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS E 230 PÁGINAS IGUAIS 1X1 COR EM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS. ACABAMENTO: COM ESPIRAL FIO GROSSO SMEC  | propria | UN  | 1.500,00 | 11,20              |
| 8    | 75191  | AGENDA SECRETARIA DE SAÚDE 2021 AGENDA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:<br>- FORMATO 18 (FECHADA) - ACABAMENTO COM GARRA DUPLO ANEL WIRE-O.<br>- CAPA E CONTRA CAPA DURA (2 MM) 4X0, COM ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO FOSCA E ADESIVO BRANCO NA PARTE INTERNA.<br>- 1 SACO PLÁSTICO, PROTETOR DE DOCUMENTOS, TRANSPARENTE, ESPESURA 0,15 (GROSSO).<br>- 12 FOLHAS, 4X4, PAPEL COUCHÊ 300G, COM RECORTE DE ABA LATERAL (ABERTURA DOS MESES)<br>- 36 PÁGINAS, 1X1 COR (PRETA), PAPEL SULFITE 75G, COM LINHAS PARA ANOTAÇÕES, DADOS PESSOAIS E CALENDÁRIOS 2017/2018/2019.<br>- 315 PÁGINAS, PAPEL SULFITE 75G, 1X1 COR (PRETA) PARA OS DIAS DA SEMANA, TODAS DIFERENTES, SENDO 1 PÁGINA PARA CADA DIA DA SEMANA E 1 PÁGINA PARA SÁBADO E DOMINGO.<br>OBS - INCLUSO ARTE FINAL<br>SMS | propria | UN  | 500,00   | 14,22              |
| 36   | 75219  | CAPA PARA NOTAS FISCAIS PRODUTOR RURAL FORMATO: 29 X 68 CM<br>PAPEL: TRIPLIX 300 GR<br>CORES: 4 X 0<br>ACABAMENTO: COM VINCOS<br>OBS - INCLUSO ARTE FINAL   | propria | MIL | 5,00     | 597,00             |

## ATA SRP Nº 1026/2020

EMPRESA DETENTORA: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA

CNPJ Nº 18.486.182/0001-18

| Item | Código | Descrição  | Marca   | UN    | Quant. | Valor unitário R\$ |
|------|--------|--|---------|-------|--------|--------------------|
| 16   | 75199  | BLOCO A4 MODELO 3 FORMATO: A4 (210 X 297MM)<br>PAPEL: 75 GR<br>CORES: 1 X 0<br>FOLHAS: 50<br>BLOCAGEM: 2 VIAS/ AUTOCOPIATIVO<br>ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA.<br>OPCIONAL: NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO<br>OBS - INCLUSO ARTE FINAL<br>VARIOS MODELOS<br>VISA - SMS<br>CERTIFICADO DE VISTORIA - SMVO<br>GERAL | propria | BLOCO | 300,00 | 4,00               |
| 17   | 75200  | BLOCO A4 MODELO 4 FORMATO: A4 (210 X 297MM)<br>PAPEL: 75 GR<br>CORES: 1 X 0<br>FOLHAS: 50<br>BLOCAGEM: 3 VIAS/ AUTOCOPIATIVO<br>ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA  | propria | BLOCO | 150,00 | 5,00               |

|    |       |  |         |       |                 |
|----|-------|--|---------|-------|-----------------|
|    |       | OPCIONAL - NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO<br>OBS - INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS<br>BLOCO DE RELATÓRIO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL - SMDR<br>BLOCO DE ORDEM DE SERVIÇO - GARAGEM<br>GERAL   |         |       |                 |
| 19 | 75202 | BLOCO A4 MODELO 6 FORMATO: A4 (210 X 297MM)<br>PAPEL: 75 GR<br>CORES: 4 X 0<br>FOLHAS: 50<br>BLOCAGEM: 1 VIA<br>ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA<br>OPCIONAL - NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO NO MEIO DA PAGINA<br>OBS - INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS<br>BLOCO REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA<br>BLOCO FISIOTERAPIA<br>SMS   | propria | BLOCO | 8.000,00 - 2,80 |
| 22 | 75205 | BLOCO A5 MODELO 3 FORMATO: A5 (210 X 148MM)<br>PAPEL: 75 GR<br>CORES: 1 X 0<br>FOLHAS: 50<br>BLOCAGEM: 2 VIAS/ AUTOCOPIATIVO<br>ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA<br>OPCIONAL - NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO<br>OBS - INCLUSO ARTE FINAL<br>VÁRIOS MODELOS<br>BLOCO AVISO DE OCORRÊNCIA - ADM<br>BLOCO CONTROLE DE PNEUS - GARAGEM<br>BLOCO ENTREGA DE MUDAS - SMMA<br>BLOCO AUTORIZAÇÃO DE EXAME - SMS<br>BLOCO RECIBO - ADM<br>BLOCO RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL - SMS<br>BLOCO PROTOCOLO DE REIVINDICAÇÃO - SMVO<br>RECIBO BLOCO PRODUTOR RURAL - SMDR<br>GERAL | propria | BLOCO | 5.000,00 - 2,90 |
| 32 | 75215 | BLOCO RECIBO DEBETRAN FORMATO: 14 X 9,4 CM<br>PAPEL: 75 GR<br>CORES: 4 X 0<br>FOLHAS: 50 (25 X 2)<br>BLOCAGEM: 2 VIAS/ AUTOCOPIATIVO<br>ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA, NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO.<br>OBS - INCLUSO ARTE FINAL<br>DEBETRAN  | propria | BLOCO | 9.000,00 - 1,20 |
| 82 | 75282 | NOTAS FISCAIS PRODUTOR RURAL EM FORMULÁRIO CONTÍNUO COM DIMENSÕES 280X240MM, CONFECCIONADOS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, COM CINCO VIAS SENDO: (1ª VIA - PRETA), (2ª VIA - VERMELHA), (3ª VIA - AZUL), (4ª VIA - VERDE), (5ª VIA - LARANJA)   | propria | MIL   | 40,00 - 300,00  |

Francisco Beltrão, 28 de dezembro de 2020.

**NÁDIA AP. DALLAGNOL ANTONIO CARLOS BONETTI**

Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alex Bruno Chies

Código Identificador:AF29BAB3

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 221/2020**

SUMULA: Dispõe sobre avanço por Desempenho para Promoção Funcional e da Progressão por Habilitação/ Titulação.

**LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA** Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO: a Lei Municipal n.1165/2011, que prevê progressão funcional por merecimento e promoção por titulação;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Conceder, na forma da Lei, as progressões por merecimento, desempenho e titulação, devendo o departamento competente promover a atualização das classes e referências dos servidores, conforme abaixo:

|                                       | Classe/Referência Atual | Classe/Referência Avançar |
|---------------------------------------|-------------------------|---------------------------|
| ANDERSON MARTENDAL                    | A 15                    | B 15,1                    |
| ANA MARIA MELLO JEKEL                 | A 17                    | B 17,1                    |
| PEDRO ROBERTO SCHNEIDER               | B 5                     | C 5,1                     |
| GLEDÊMIR FERNANDES LEAL               | D 21                    | E 21,1                    |
| JULIANA APARECIDA SOUZA               | A 1                     | B 1                       |
| ELIANE BARBOSA PINTO                  | A 1                     | B 1                       |
| DION CARLOS DOS SANTOS                | A 5                     | B 5,1                     |
| CAROLINE TEREZINIA WERLE              | A 19                    | B 19                      |
| MARIA CELIA BERNART                   | A 1                     | B 1,1                     |
| ELJANE MARQUES                        | A 17                    | B 1,1                     |
| OLIR JOSÉ MOMOLI                      | D 21                    | E 21,1                    |
| LUCIANO GUSTAVO PELENTIER DE OLIVEIRA | A 1                     | B 1,1                     |
| TÁDEU VERGÍLIO RUCKER GROSSI          | A 1                     | B 1,1                     |
| DENIZE MACIEL KUKUL ZANLORENZI        | A 1                     | B 1                       |
| MAURO BATISTA DE FREITAS              | A 1                     | A 1,1                     |
| ALAN DIOGO RUBIOWSKI                  | A 1                     | B 2,2                     |